EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2026/PMI

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sobo nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo prefeito, Sr. **GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, **TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na **forma ELETRÔNICA** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2026
Inicio do recebimento das propostas: 09/09/2026 às 18:00 horas
HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 (horário de Brasília) do dia 22/09/2026
HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horário de Brasília do dia 22/09/2026
TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minutos:
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
LOCAL: https://bnc.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: pregao@ituporanga.sc.gov.br.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: PREFERENCIALMENTE NA PLATAFORMA BNC: https://bnc.org.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br .

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ituporanga/SC, **com o auxílio da equipe de apoio**, mediante a inserção, acompanhamento e monitoramento dos atos e dados no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Direta, disponibilizado na **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço bnc.org.br/condutor.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DIRETAMENTE EM POSTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E ÓLEO DIESEL S-10 MEDIANTE FORNECIMENTO A GRANEL, COM ENTREGA NO TANQUE DE ARMAZENAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PD 17.693/2026. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1. O fornecimento dos combustíveis objeto desta contratação será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo Município, observados os quantitativos, os prazos, os locais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva autorização.

2.1.1. Para o item correspondente à gasolina comum, o abastecimento dos veículos autorizados deverá estar disponível imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, diretamente no posto de combustíveis da CONTRATADA.

2.1.2. Para os itens correspondentes ao óleo diesel S-10 e ao óleo diesel comum S-500, a primeira entrega deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, desde que previamente concluídas e liberadas a instalação e a colocação em funcionamento do respectivo sistema de armazenamento e abastecimento. As entregas subsequentes ocorrerão de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração.

2.1.3. Para fins de contagem dos prazos, considerar-se-á recebida a Autorização de Fornecimento na data de sua confirmação pela CONTRATADA ou, na ausência de confirmação expressa, no primeiro dia útil subsequente ao seu encaminhamento ao endereço eletrônico cadastrado, cabendo à CONTRATADA manter seus dados de contato permanentemente atualizados.

2.1.4. A gasolina comum será fornecida diretamente no posto de combustíveis da CONTRATADA, o qual deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Ituporanga, a uma distância máxima de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros do Paço Municipal. O óleo diesel S-10 e o óleo diesel comum S-500 serão entregues a granel diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.1.4.1 Com o objetivo de verificar se a limitação territorial proposta preserva a competitividade do certame, foi realizado levantamento dos postos de combustíveis localizados no perímetro urbano do Município, mediante consulta ao sistema Google Earth e conferência dos estabelecimentos existentes, constatando-se a existência de número suficiente de postos de combustíveis situados em um raio de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros do Paço Municipal, conforme demonstrado a seguir:



2.1.4.2 O levantamento identificou, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos potencialmente aptos ao fornecimento de combustíveis dentro do limite territorial estabelecido, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Posto de Combustível	Endereço
Posto Petrobras	R. Pres. Nereu, 529 - Centro
Posto Mime Ituporanga	R. Pres. Nereu, 993 - Centro
Auto Posto Machadinho	R. João Steffens, s/n - Seminário
WDCom	R. Leonel Thiesen, s/n - Centro
Posto Pijurauto	R. Presidente Nereu, 131 - Centro
Lagoa Vermelha	R. Leonel Thiesen, 2001 - Vila Nova
Posto Gabiroba	R. Prefeito Vergílio Scheler, 1550 - Centro
Posto Pijurauto	R. Presidente Juscelino, 400 – Fernando Sens
Posto Portal	Av. Deputado Albino Zeni, 970 – Santo Antônio
Posto Schimdt	SC 350, 2204 – Vila Nova

2.1.4.3 A exigência de localização decorre de necessidade eminentemente operacional e tem por finalidade assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos. A localização demasiadamente

distante do estabelecimento fornecedor implicaria deslocamentos realizados exclusivamente para abastecimento, ocasionando consumo adicional de combustível, aumento do desgaste mecânico dos veículos, maior tempo de indisponibilidade da frota e elevação dos custos indiretos suportados pela Administração.

2.1.4.4 Além do impacto financeiro, deslocamentos excessivos reduzem a disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas administrativas e da população, comprometendo a eficiência da prestação dos serviços públicos, especialmente daqueles que exigem pronta resposta.

2.1.4.5 Assim, a limitação geográfica não possui caráter restritivo à competitividade, mas constitui requisito técnico destinado a preservar a economicidade da contratação sob a ótica do custo global da operação, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos, sendo estabelecida com base em critérios objetivos e na existência de fornecedores aptos a atender às condições fixadas.

2.1.4.6 Dessa forma, o levantamento realizado demonstra que a limitação geográfica estabelecida não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que há número suficiente de estabelecimentos potencialmente aptos a participar da licitação. A exigência decorre de necessidade operacional devidamente justificada e observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.1.5. Para o fornecimento do óleo diesel S-10 e do óleo diesel comum S-500, cada combustível deverá ser armazenado em tanque próprio e independente, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, dotado de bomba de abastecimento, sistema de filtragem e demais equipamentos necessários ao adequado armazenamento, controle e abastecimento. Caso os itens sejam adjudicados a empresas distintas, cada CONTRATADA será integralmente responsável pelo sistema destinado ao combustível de sua responsabilidade.

2.1.6. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à integral execução do objeto, incluindo aquisição dos combustíveis, transporte, frete, seguro, descarga, tributos, encargos, mão de obra e demais custos diretos ou indiretos. Para os itens de óleo diesel, também estarão incluídos os custos de disponibilização, transporte, instalação, montagem, colocação em funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e retirada dos tanques, bombas, filtros, tubulações, conexões, dispositivos de segurança e demais equipamentos ao término da contratação.

2.1.7. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às normas aplicáveis da ABNT, do INMETRO e dos demais órgãos competentes, devendo estar livres de adulteração, contaminação ou qualquer desconformidade que possa comprometer sua utilização.

2.2.1. Cada abastecimento de gasolina comum e cada entrega de óleo diesel S-10 ou óleo diesel comum S-500 a granel deverá ser registrado em comprovante próprio, e o respectivo faturamento deverá ser acompanhado de nota fiscal, contendo, no mínimo:

a) o número da Autorização de Fornecimento;

b) a descrição do combustível fornecido;

c) a quantidade fornecida, em litros;

d) o valor unitário e o valor total;

e) a data e o horário do abastecimento ou da entrega;

f) no caso da gasolina comum, a identificação do veículo ou equipamento abastecido, a placa ou número patrimonial, a quilometragem ou o horímetro, quando aplicável, e a identificação do condutor;

g) no caso do diesel fornecido a granel, a identificação do veículo transportador e do tanque de destino; e

h) os demais dados exigidos pela legislação fiscal, pelo Edital e pelo Termo de Referência.

2.2.2. O servidor responsável pelo recebimento realizará a fiscalização e a conferência do fornecimento, verificando, entre outros aspectos:

a) a correspondência entre o combustível fornecido e as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta e da Autorização de Fornecimento;

b) o tipo de combustível, a quantidade fornecida e os valores registrados;

c) o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

d) a ausência de sinais de adulteração, contaminação, presença de água, resíduos ou outras substâncias que comprometam a qualidade do combustível;

e) no caso da gasolina comum, a regularidade dos dados do veículo, do condutor, da quilometragem ou do horímetro registrados no comprovante de abastecimento;

f) no caso do diesel fornecido a granel, as condições do transporte, da descarga e do veículo transportador, bem como o direcionamento do combustível ao tanque exclusivo correspondente;

g) a ausência de vazamentos, derramamentos ou outras irregularidades durante a operação; e

h) a compatibilidade entre a nota fiscal, o comprovante de fornecimento e a quantidade efetivamente recebida.

2.2.2.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar medição, registros fotográficos, coleta e retenção de amostras, análise laboratorial, emissão de relatório ou adotar outros meios necessários à verificação da quantidade e da qualidade dos combustíveis fornecidos, conforme previsto no ETP.

2.2.3. O combustível fornecido em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta ou a Autorização de Fornecimento será recusado, no todo ou em parte, mediante registro da irregularidade constatada.

2.2.3.1. No fornecimento a granel, a fiscalização poderá impedir a descarga do combustível ou determinar sua retirada, substituição e, quando necessário, a limpeza e a descontaminação do tanque e dos equipamentos afetados.

2.2.3.2. No caso de abastecimento realizado diretamente no posto, o fornecimento irregular não será recebido nem atestado para pagamento, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados aos veículos ou equipamentos municipais.

2.2.3.3. A recusa do combustível não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos e das condições de fornecimento, nem gerará qualquer custo adicional ao Município.

2.2.4. O combustível recusado deverá ser recolhido e substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, salvo prazo inferior estabelecido pela fiscalização em razão da urgência e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

2.2.4.1. Todas as despesas relativas à retirada, ao transporte, à substituição, à nova entrega, à limpeza ou à descontaminação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

2.2.4.2. A substituição não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à Administração, aos veículos, às máquinas, aos equipamentos municipais ou a terceiros.

2.2.4.3. A não substituição no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, sem prejuízo da aquisição do combustível de outro fornecedor para assegurar a continuidade dos serviços e da apuração das perdas e danos.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 A Lei Complementar Federal nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevendo, nas hipóteses legalmente estabelecidas, condições diferenciadas de participação nas contratações públicas, inclusive a

realização de licitações destinadas exclusivamente a essas empresas e a reserva de cota para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições de bens de natureza divisível.

2.4.1 No presente caso, a aplicação da exclusividade prevista no Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 não se mostra cabível, considerando que os valores estimados individualmente para os itens da contratação são superiores ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.4.2 A contratação foi estruturada em 3 (três) itens distintos, correspondentes à gasolina comum, ao óleo diesel S-10 e ao óleo diesel comum (S-500), considerando as características próprias de cada produto e as diferentes formas de fornecimento previstas para cada combustível.

2.4.3 O parcelamento do objeto foi analisado à luz da disciplina específica aplicável às compras, prevista no Artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a viabilidade técnica e econômica da divisão, as peculiaridades do mercado fornecedor, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

2.4.3 Assim, a Administração optou por não realizar a contratação em item único, permitindo que fornecedores aptos ao fornecimento de cada produto possam disputar individualmente os respectivos itens, sem exigir que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento integral dos combustíveis objeto da contratação.

2.4.4 Análise do mercado fornecedor

2.4.4.1 Durante a realização da pesquisa de preços, foram consultadas empresas atuantes nas diferentes modalidades de fornecimento previstas para a contratação, abrangendo tanto estabelecimentos destinados ao comércio varejista de combustíveis quanto empresas especializadas no fornecimento de combustíveis a granel.

2.4.4.2 Para o fornecimento de gasolina comum, foram obtidas cotações junto às empresas Auto Posto Dez Ltda., Posto Portal Ltda., Posto Schlemper & Kiesner Ltda. e LLL Schmidt Comércio de Cereais e Confecções Ltda.

2.4.4.3 Os respectivos Cartões CNPJ, juntados aos autos, demonstram que todas essas empresas estão classificadas como “DEMAIS”, possuindo como atividade econômica principal o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

2.4.4.4 Para o fornecimento de óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10 a granel, foram obtidas cotações junto às empresas WDCOM Combustíveis Ltda., Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A. e Dibrape Distribuidora Brasileira de Petróleo.

2.4.4.5 Os documentos cadastrais dessas empresas igualmente demonstram o enquadramento como “DEMAIS”, sendo que ambas possuem como atividade econômica principal o comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.), atividade compatível com o fornecimento de combustíveis a granel. A Serra Diesel possui, ainda, atividade econômica secundária de transporte rodoviário de produtos perigosos.

2.4.4.6 Dessa forma, os documentos cadastrais dos fornecedores que apresentaram as cotações consideradas na pesquisa de preços demonstram que nenhuma das sete empresas consultadas e

utilizadas como referência para a estimativa de preços está cadastrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando todas classificadas como empresas de porte “DEMAIS”.

2.4.4.7 A informação é considerada pela Administração como elemento da análise do mercado fornecedor, juntamente com as características técnicas e operacionais necessárias à execução do objeto, não sendo utilizada, isoladamente, como fundamento para afastamento do tratamento diferenciado previsto na legislação.

2.4.5 Da não reserva de cota para o fornecimento de óleo diesel a granel

2.4.5.1 Embora os quantitativos de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum (S- 500) sejam, sob o aspecto matemático, divisíveis, o fornecimento pretendido apresenta características operacionais específicas que devem ser consideradas na análise da possibilidade de reserva de cota.

2.4.5.2 Os combustíveis serão fornecidos a granel, mediante entregas diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo necessária a disponibilização de estrutura própria para armazenamento e abastecimento, compreendendo, para cada combustível, tanque independente, bomba de abastecimento, sistema de filtragem, tubulações, conexões e demais equipamentos necessários ao adequado funcionamento do sistema.

2.4.5.3 A solução adotada prevê que a contratada seja responsável pela disponibilização, instalação, manutenção e funcionamento dos equipamentos necessários ao armazenamento e abastecimento do combustível de sua responsabilidade, assegurando a segregação dos produtos e evitando riscos de mistura ou contaminação.

2.4.5.4 Nesse contexto, a eventual reserva de cota para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderia resultar na contratação de dois fornecedores distintos para o mesmo combustível, cada qual responsável por parcela do quantitativo contratado.

2.4.5.5 Essa situação produziria consequências operacionais que ultrapassam a simples divisão quantitativa do objeto. Para que fornecedores distintos pudessem executar parcelas do mesmo item, seria necessária a disponibilização de estruturas compatíveis com a execução de cada parcela, podendo envolver a instalação de tanques, bombas, sistemas de filtragem e demais equipamentos próprios.

2.4.5.6 Considerando que os equipamentos disponibilizados pelas contratadas permanecerão vinculados à execução do respectivo fornecimento, a substituição entre fornecedores poderia exigir a retirada da estrutura disponibilizada por uma contratada e a instalação de nova estrutura pela outra, acompanhadas dos procedimentos técnicos necessários para a adequada utilização do sistema.

2.4.5.7 Tal procedimento poderá envolver desmontagem, retirada e transporte dos equipamentos, instalação da nova estrutura, responsabilidade técnica, testes de funcionamento, verificações de segurança e posterior liberação para utilização.

2.4.5.8 A necessidade de realização dessas etapas adicionais poderá ocasionar atrasos na disponibilização da estrutura de abastecimento, períodos de indisponibilidade e maior risco de falhas operacionais, especialmente durante a transição entre fornecedores.

2.4.5.9 Essa circunstância assume especial relevância porque o óleo diesel é insumo indispensável ao funcionamento de máquinas, veículos e equipamentos utilizados pela Administração Municipal, de modo que eventual interrupção ou atraso no abastecimento poderá comprometer a continuidade de atividades e serviços públicos.

2.4.5.10 Além disso, a existência de fornecedores distintos para o mesmo combustível aumentaria a complexidade da fiscalização e do gerenciamento contratual, especialmente quanto ao controle dos estoques, conferência das quantidades entregues, rastreabilidade dos produtos, manutenção dos equipamentos e definição de responsabilidades por eventuais falhas, vazamentos, contaminações ou irregularidades.

2.4.5.11 No caso específico do óleo diesel S-10 e do óleo diesel comum (S-500), a necessidade de manutenção de tanques independentes para cada produto reforça essa dificuldade operacional, uma vez que a Administração deverá assegurar permanentemente a segregação dos combustíveis e a integridade das estruturas utilizadas para seu armazenamento e abastecimento.

2.4.5.12 Dessa forma, embora seja possível dividir quantitativamente os itens, a reserva de cota para o mesmo combustível entre fornecedores distintos não se mostra operacionalmente adequada, pois poderá transformar uma divisão quantitativa da aquisição em uma sucessão de procedimentos de instalação, retirada e substituição de equipamentos, aumentando a complexidade da execução contratual e o risco de atrasos ou interrupções no abastecimento.

2.4.6. Da não reserva de cota para o fornecimento de gasolina comum

2.4.6.1 No caso da gasolina comum, o fornecimento ocorrerá mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustíveis da contratada, não havendo necessidade de instalação de estrutura de armazenamento pela Administração.

2.4.6.2 Ainda assim, a reserva de cota poderia resultar na contratação de mais de um fornecedor para atendimento da mesma necessidade, ocasionando maior complexidade nos procedimentos de abastecimento, controle, fiscalização e conferência dos fornecimentos.

2.4.6.3 Além disso, conforme demonstrado na pesquisa de preços, os quatro fornecedores consultados para o fornecimento de gasolina comum, quais sejam, Auto Posto Dez Ltda., Posto Portal Ltda., Posto Schlemper & Kiesner Ltda. e LLL Schmidt Comércio de Cereais e Confecções Ltda., encontram-se classificados no CNPJ como empresas de porte “DEMAIS”, não tendo sido identificada, entre os fornecedores que apresentaram as cotações utilizadas na formação do preço estimado, nenhuma empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4.6.4 Diante das condições verificadas no mercado consultado e considerando a necessidade de assegurar eficiência, controle e continuidade ao abastecimento da frota municipal, não foi identificada vantagem concreta decorrente da adoção da reserva de cota para esse item.

2.4.7**. Conclusão**

2.4.7.**1** Diante do exposto, a Administração entende que não se mostra adequada a adoção da reserva de cota destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando conjuntamente as características do mercado fornecedor identificado na pesquisa de preços e as peculiaridades técnicas e operacionais do objeto.

2.4.7.**2** No caso dos combustíveis fornecidos a granel, o afastamento da cota encontra fundamento principalmente na necessidade de manutenção de estrutura adequada de armazenamento e abastecimento e nos efeitos operacionais que poderiam decorrer da existência de fornecedores distintos para o mesmo combustível, especialmente a necessidade de instalação, retirada e substituição de tanques e demais equipamentos.

2.4.7.3 A adoção de tais procedimentos poderia aumentar a complexidade da execução contratual, gerar atrasos na disponibilização da estrutura de abastecimento, elevar o risco de falhas operacionais e comprometer a continuidade do fornecimento de combustível necessário ao funcionamento da frota municipal.

2.4.7.4 No caso da gasolina comum, a pesquisa de preços demonstrou que os fornecedores consultados e que apresentaram as cotações utilizadas na estimativa de preços estão classificados como empresas de porte “DEMAIS”, não tendo sido identificadas, entre essas empresas, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.4.7.5 Ressalta-se que a não reserva de cota não implica impedimento à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, permanecendo assegurados às empresas enquadradas nessa condição os demais benefícios e tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que compatíveis com a contratação e com as regras estabelecidas no edital.

2.4.7.6 Conclui-se, portanto, que a solução adotada, consistente no parcelamento da contratação em itens distintos, sem estabelecimento de cota reservada, mostra-se adequada às características técnicas, operacionais e mercadológicas do objeto, em consonância com a disciplina aplicável às compras prevista no Artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando preservar a competitividade do certame, a eficiência da execução contratual, a continuidade do abastecimento da frota municipal e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.5.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
2.5.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;
2.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
2.5.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso Ido artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);
2.5.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007;
2.5.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores;
2.5.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato;
2.5.**8** ANEXO VIII – Mapa de Riscos.

3. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será a unidade demandante e responsável pela coordenação operacional da contratação, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar o recebimento dos combustíveis fornecidos a granel, bem como a instalação, os testes, o funcionamento e a manutenção dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos. Para verificar a adequada instalação e o regular funcionamento do sistema, o fiscal poderá solicitar o auxílio de engenheiro

ou de outro profissional técnico habilitado do Município, cuja manifestação técnica subsidiará o recebimento e o ateste da execução.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em ***SESSÃO PÚBLICA ONLINE*** via site https://bnc.org.br, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei n° 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob penade não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006,e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço https://bnc.org.br.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópiado respectivo

Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso emqualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitaráo licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;
b) Marca (quando for o caso);
c) Fabricante (quando for o caso):
d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as condições

nela consignadas, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os combustíveis nos quantitativos, especificações, prazos, locais e condições estabelecidos, observados os padrões de qualidade e regularidade definidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, incluindo todos os meios, veículos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução da contratação. Para os itens de óleo diesel fornecidos a granel, a obrigação compreenderá também a disponibilização, instalação, montagem, testes, funcionamento, manutenção e posterior retirada dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos exigidos, bem como a retirada, complementação ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, dos combustíveis recusados ou fornecidos em desconformidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logoaquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado paraabertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três,oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente apósdecorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nosarts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta oumelhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificadaem primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade

e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indíciosque fundamentam a suspeita.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles necessários à confirmação da adequação da proposta e do atendimento às especificações do objeto, tais como autorizações, certificados, registros, fichas técnicas, documentos expedidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, documentos técnicos dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos, quando aplicáveis, bem como outros elementos pertinentes à comprovação da regularidade e da conformidade do fornecimento, os quais poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta aolicitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.18 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis)**; Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)**; e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica daqual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovadaa centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ).**

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede dolicitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas

não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito decomprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelodistribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados dadata da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou, de forma satisfatória, o fornecimento de combustíveis com o objeto da licitaçaõ, mediante abastecimento em posto ou fornecimento a granel, conforme o caso, devendo o documento conter informações que permitam identificar o emitente e verificar o fornecimento realizado, tais como nome ou razão social, CNPJ, descrição do combustível fornecido, período de execução, identificação do responsável pela emissão, telefone, endereço eletrônico ou outro meio que possibilite à Administração confirmar as informações apresentadas.

b) Para o item relativo à gasolina comum, autorização válida expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, vinculada ao estabelecimento indicado para a execução do objeto. A atividade de posto revendedor depende de autorização da ANP.

c) Para os itens relativos ao óleo diesel S-10 e ao óleo diesel comum S-500 fornecidos a granel, autorização ou certificado de regularidade válido expedido pela ANP, que comprove que a licitante, de acordo com sua categoria de agente econômico, está autorizada a comercializar e entregar o combustível a granel ao consumidor final.

10.20.1 Documentação a ser apresentada previamente as instalação dos equipamentos

a) Considerando que a execução contratual compreenderá a disponibilização e instalação de tanques de armazenamento, bombas de abastecimento, sistemas de filtragem e demais equipamentos nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato e antes do início da instalação dos equipamentos:

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado,

referente à instalação e montagem do sistema de armazenamento e abastecimento de combustíveis;

c) identificação da empresa responsável pela instalação dos equipamentos e do respectivo profissional responsável técnico;

d) documentação técnica dos tanques de armazenamento, bombas de abastecimento, sistemas de filtragem e demais equipamentos que serão instalados, comprovando sua conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

e) Registra-se que o Município de Ituporanga já possui a licença ambiental referente ao local destinado à instalação do sistema de armazenamento e abastecimento de combustíveis. Dessa forma, não será exigida da contratada nova licença ambiental para o ponto de abastecimento, permanecendo obrigatória apenas a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços de instalação e montagem dos equipamentos, como forma de comprovação da responsabilidade técnica pela execução.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII.**

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte sejadeclarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

10.24.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

10.24.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.24.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.24.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista,será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

10.25.1 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos** para **comprovar fatos/situações constituídos após** a data de apresentação da proposta, **ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;

b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

10.25.1.1 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

10.26 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 10.25. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser

instaurada diligência para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

10.26.1 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo,e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, olicitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazode 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de

pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. **DOS RECURSOS:**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis deaproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessãopública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *("chat")*, e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A presente licitação será **adjudicada à licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM,** desde que **atendidas todas as exigências** deste Edital e de seus anexos.

14.2. A **adjudicação** do objeto à licitante vencedora e a **homologação** do procedimento pela Autoridade Competente **importam na aceitação do resultado** e **na autorização para celebração do contrato**, observadas as condições previstas neste Edital.

14.3. A Administração poderá **deixar de celebrar o contrato**, de forma **motivada**, nas hipóteses de **razões de interesse público supervenientes devidamente comprovadas**, **anulação da licitação**, **desclassificação da proposta vencedora** ou **descumprimento das condições de habilitação**, **sem que disso decorra direito a indenização** à licitante adjudicatária, salvo o ressarcimento pelo que houver comprovadamente executado, conforme dispõem os **arts. 62, §2º, 71 e 136, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.4. Homologada a licitação, a adjudicação será **definitiva**, vinculando a Administração e a licitante vencedora às condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e em seus anexos.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO

15.3 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando,durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo contratante.

15.4 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

15.5 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATUAIS

16.1. Do reajuste periódico dos preços contratuais

16.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados caso a vigência contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, assim considerada a data de referência utilizada para formação dos preços constantes do processo administrativo.

16.1.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, limitado ao percentual apurado no período correspondente, e será formalizado mediante apostilamento ou instrumento próprio, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

16.1.3. O reajuste não ocorrerá de forma automática, devendo ser requerido pela CONTRATADA mediante apresentação de memória de cálculo, indicação do índice aplicável e demais documentos necessários à conferência pela CONTRATANTE.

16.1.4. A concessão do reajuste ficará condicionada à verificação do interregno mínimo de 12 (doze) meses, da correção da memória de cálculo e do atendimento às demais condições legais e contratuais.

16.2. Da revisão extraordinária dos preços contratuais

16.2.1. Além do reajuste previsto no item anterior, os preços contratados poderão ser objeto de revisão extraordinária, para mais ou para menos, a qualquer tempo, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas e comprometam a execução do contrato.

16.2.2. A revisão extraordinária terá por finalidade restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, limitando-se à estrita recomposição dos encargos afetados pelo fato superveniente devidamente comprovado, vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

16.2.3. A mera variação ordinária de mercado, a ineficiência operacional, os erros de estimativa, a má gestão dos custos, os riscos próprios da atividade econômica e os fatos previsíveis com efeitos mensuráveis já contemplados na proposta não constituem, por si só, fundamento para revisão extraordinária dos preços contratados.

16.3. Da redução dos preços em razão de valores superiores aos praticados no mercado

16.3.1. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociação, visando à redução dos preços e à adequação do contrato aos valores praticados no mercado.

16.3.2. A redução dos preços acordada entre as partes será formalizada mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável.

16.3.3. A redução dos preços produzirá efeitos exclusivamente sobre os quantitativos ainda não fornecidos, não alcançando os produtos já regularmente entregues, recebidos, liquidados ou pagos pela CONTRATANTE.

16.4. Do pedido de revisão extraordinária pela CONTRATADA

16.4.1. Quando houver fato superveniente apto a impactar os custos da execução contratual, é facultado à CONTRATADA requerer a revisão dos preços contratados, mediante demonstração do evento que teria provocado alteração relevante dos encargos assumidos e que possa comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, com indicação clara do item, parcela ou obrigação contratual afetada, do fundamento fático-jurídico invocado e da alteração superveniente que teria impactado os preços contratados.

16.4.3. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea, podendo incluir, conforme o caso, pesquisa de mercado atualizada, notas fiscais de aquisição de insumos, cotações recentes, séries históricas de preços, índices setoriais aplicáveis, planilhas comparativas, memória de cálculo e demais documentos aptos a demonstrar o nexo causal entre o fato superveniente e o impacto econômico alegado.

16.4.4. A iniciativa e o ônus da comprovação da necessidade de reajuste ou revisão dos preços contratados caberão à CONTRATADA, competindo à CONTRATANTE analisar a documentação apresentada e decidir, de forma motivada, pelo deferimento total, parcial ou pelo indeferimento do pedido.

16.4.5. Na ausência de prova efetiva da alteração dos encargos contratados, da existência de fato superveniente apto a justificar a revisão ou do nexo causal entre o evento alegado e o impacto econômico demonstrado, o pedido será indeferido, permanecendo a CONTRATADA obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas pelo valor contratado.

16.4.6. O indeferimento do pedido não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de recusa injustificada de fornecimento ou execução, atraso, inexecução ou descumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo ou em instrumento equivalente.

16.5. Do procedimento administrativo para alteração dos preços contratuais

16.5.1. Comprovada a necessidade de reajuste ou revisão dos preços contratados, a CONTRATANTE poderá promover a adequação do valor contratual, na estrita medida necessária à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas a vantajosidade, a motivação expressa, a disponibilidade orçamentária, quando aplicável, e o devido processo administrativo.

16.5.2. A alteração dos preços contratuais dependerá de prévia análise técnica e/ou jurídica, quando cabível, bem como de autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento adequado, conforme a natureza da alteração.

16.5.3. Não havendo comprovação suficiente dos pressupostos legais e contratuais para o reajuste ou para a revisão extraordinária, o pedido será indeferido, permanecendo inalteradas as condições originalmente contratadas.

16.5.4. Caso a manutenção do contrato se torne inviável por fato devidamente comprovado, a CONTRATANTE poderá adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive negociação, rescisão contratual, aplicação de sanções, quando for o caso, ou instauração de novo procedimento de contratação, observado o interesse público e a legislação aplicável.

16.6. Do monitoramento dos preços contratuais

16.6.1. A CONTRATANTE poderá, periodicamente ou sempre que houver indícios de oscilação relevante dos preços de mercado, promover análise da compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado, com a finalidade de preservar a vantajosidade da contratação e a regularidade da execução contratual.

16.6.2. A análise periódica dos preços contratados não implicará reajuste, majoração ou redução automática dos valores contratuais, devendo eventual alteração ser precedida de procedimento

administrativo próprio, com pesquisa de mercado, justificativa técnica, demonstração da vantajosidade, motivação expressa e formalização por meio de instrumento adequado.

16.6.3**.** Na análise dos preços de mercado, deverão ser consideradas as características específicas de cada combustível, a modalidade de fornecimento, os quantitativos contratados, os custos de transporte e entrega, a disponibilização e manutenção dos tanques e equipamentos, no caso do fornecimento a granel, e as demais condições previstas no Termo de Referência.

16.7. Da não suspensão das obrigações

16.7.1. O protocolo de pedido de reajuste, revisão ou atualização dos preços contratuais não suspende, por si só, as obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo decisão administrativa expressa da CONTRATANTE em sentido diverso.

16.8. Da aplicação da cláusula

16.8.1. As disposições desta cláusula aplicam-se ao Contrato Administrativo, às Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento, ou instrumentos equivalentes dele decorrentes, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na legislação aplicável e no regulamento municipal pertinente.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual o fornecimento de combustível será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE e mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e observância da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 As alterações contratuais observarão rigorosamente as disposições do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, admitindo-se modificações unilaterais pela Administração nos casos permitidos por lei, bem como alterações por acordo das partes, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

18.2 Toda alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da modificação, com a devida instrução processual e motivação expressa, vedada a alteração do objeto contratado.

18.3 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes ou por iniciativa do contratado, desde que nos termos e nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos que ensejem sanções ou prejuízos ao contratado.

19. DA CONTRATAÇÃO COM A LICITANTE VENCEDORA

19.1. A contratação será formalizada mediante celebração de instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho e as Autorizações de Fornecimento utilizadas como instrumentos de execução, solicitação e controle das entregas parceladas, sem prejuízo dos demais documentos necessários à regular execução da contratação.

19.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Contrato," no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

19.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

19.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, a contar da data da sua assinatura;

19.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execuçãodo Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

19.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

19.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

19.10 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

20.1.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência e o Contrato.

20.1.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, o Termo de Referência, o Edital, a proposta apresentada e as Autorizações de Fornecimento emitidas.

20.1.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando o tipo de combustível, o quantitativo solicitado, a unidade requisitante, o local de entrega ou abastecimento e as demais informações necessárias à execução.

20.1.4. Encaminhar as Autorizações de Fornecimento ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, observando a disponibilidade imediata para o abastecimento de gasolina comum e o prazo de até 03 (três) dias úteis para a entrega do óleo diesel S-10 e do óleo diesel comum S-500 a granel, contado do recebimento da autorização, desde que o respectivo sistema de armazenamento esteja instalado e liberado para funcionamento.

20.1.5. Manter atualizada a relação dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados ao abastecimento, bem como dos servidores responsáveis pela solicitação, pelo acompanhamento e pelo controle do fornecimento.

20.1.6. Disponibilizar, nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o local destinado e previamente preparado para a instalação dos tanques e demais equipamentos, permitindo o acesso da CONTRATADA e de seus profissionais devidamente identificados.

20.1.7. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, os documentos e as informações de responsabilidade do Município indispensáveis à instalação e à regularização dos sistemas de armazenamento e abastecimento.

20.1.8. Receber os combustíveis por meio de servidor responsável, realizando a conferência do tipo, da quantidade, do valor, das condições de transporte e descarga e dos demais requisitos previstos no Termo de Referência.

20.1.9. Verificar a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta, da Autorização de Fornecimento e dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP.

20.1.10. Conferir os registros dos abastecimentos de gasolina comum, especialmente a identificação do veículo ou equipamento, a placa ou o número patrimonial, a quilometragem ou o horímetro, a quantidade abastecida, a data, o horário e a identificação do condutor.

20.1.11. Conferir, nas entregas de óleo diesel a granel, a identificação do veículo transportador, o tipo e o volume do combustível, o tanque de destino e as condições de segurança da operação de descarga.

20.1.12. Recusar, no todo ou em parte, combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações, adulterados, contaminados, com presença de água ou resíduos, ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade ou utilização.

20.1.13. Notificar a CONTRATADA acerca das irregularidades verificadas, determinando, conforme o caso, a substituição do combustível, sua retirada, a limpeza ou descontaminação dos tanques e equipamentos e a correção das falhas constatadas, sem ônus para a Administração.

20.1.14. Realizar, quando necessário, registros fotográficos, medições, coleta e retenção de amostras, análises laboratoriais, emissão de relatórios ou outras providências destinadas à comprovação da quantidade e da qualidade dos combustíveis fornecidos.

20.1.15. Acompanhar e fiscalizar a instalação, os testes, o funcionamento e a manutenção dos tanques, bombas, filtros, tubulações e demais equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA.

20.1.16. Designar gestor e um ou mais fiscais do Contrato, bem como seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos técnicos, operacionais, quantitativos, qualitativos, administrativos e financeiros.

20.1.17. O fiscal do Contrato poderá solicitar o auxílio de engenheiro ou de outro profissional técnico habilitado do Município para acompanhar, verificar e atestar a adequada instalação e o regular funcionamento dos tanques e demais equipamentos.

20.1.18. Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atrasos, divergências de quantidade, problemas de qualidade, falhas nos equipamentos, vazamentos, recusas e substituições, determinando as medidas necessárias à regularização.

20.1.19. Comunicar ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse a competência da fiscalização.

20.1.20. Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sem alterar as condições originalmente contratadas.

20.1.21. Emitir a Nota de Empenho e adotar as providências necessárias à formalização do Contrato e das Autorizações de Fornecimento.

20.1.22. Efetuar o pagamento pelos combustíveis regularmente fornecidos, recebidos e atestados, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

20.1.23. Quando houver controvérsia sobre a quantidade, a qualidade ou a conformidade de parte do fornecimento, comunicar a CONTRATADA para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.24. Decidir, de forma motivada, sobre as solicitações, reclamações e requerimentos relacionados à execução contratual, inclusive os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

20.1.25. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, no Edital e no Contrato quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a

ampla defesa, cientificando a Procuradoria do Município quando forem necessárias medidas judiciais ou extrajudiciais.

20.1.26. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos, representantes, transportadores, instaladores ou fornecedores.

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1. Cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, das Autorizações de Fornecimento e da legislação aplicável à comercialização, ao transporte, ao armazenamento e ao fornecimento de combustíveis.

20.2.2. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE e nos quantitativos indicados nas Autorizações de Fornecimento.

20.2.3. Disponibilizar o abastecimento de gasolina comum imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento e realizar as entregas de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500 no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da respectiva autorização, desde que o sistema de armazenamento esteja instalado, testado e liberado para funcionamento.

20.2.4. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição dos combustíveis, transporte, frete, seguro, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

20.2.5. Fornecer combustíveis que atendam integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pelos demais órgãos competentes.

20.2.6. Garantir que os combustíveis estejam livres de adulteração, contaminação, água, resíduos ou qualquer substância que possa comprometer sua qualidade, seu desempenho ou a segurança dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

20.2.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive as autorizações da ANP compatíveis com a atividade executada.

20.2.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer suspensão, cancelamento, vencimento, restrição ou irregularidade relacionada às autorizações, licenças ou registros necessários à execução do objeto.

20.2.9. Para o fornecimento de gasolina comum, manter disponível posto de combustíveis localizado no perímetro urbano do Município de Ituporanga, a uma distância máxima de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros do Paço Municipal.

20.2.10. Realizar o abastecimento somente dos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante identificação do condutor e apresentação dos dados necessários ao controle do consumo.

20.2.11. Emitir comprovante de cada abastecimento de gasolina, contendo, no mínimo, data e horário, tipo e quantidade de combustível, valor unitário e total, placa ou identificação patrimonial

do veículo ou equipamento, quilometragem ou horímetro, quando aplicável, e identificação do condutor.

20.2.12. Entregar os combustíveis acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, contendo o número da Autorização de Fornecimento, a descrição do combustível, o quantitativo fornecido, o valor unitário e total e as demais informações necessárias à liquidação da despesa.

20.2.13. Manter registros que permitam a rastreabilidade dos abastecimentos e das entregas realizadas, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

20.2.14. Permitir e colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE, inclusive quanto à conferência dos abastecimentos, inspeção dos veículos de transporte, verificação dos equipamentos, coleta de amostras e realização de análises laboratoriais.

20.2.15. Recolher e substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o combustível recusado por desconformidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, ou em prazo inferior determinado pela fiscalização quando necessário à continuidade dos serviços públicos.

20.2.16. Arcar integralmente com as despesas de retirada, transporte, substituição, nova entrega, limpeza e descontaminação decorrentes do fornecimento de combustível irregular ou inadequado.

20.2.17. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE, aos veículos, às máquinas, aos equipamentos municipais, ao meio ambiente ou a terceiros em razão de adulteração, contaminação, vazamento, derramamento, transporte, descarga ou fornecimento inadequado.

20.2.18. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente, vazamento, derramamento, contaminação, falha operacional ou outra ocorrência que possa comprometer a segurança ou a regularidade da execução.

20.2.19. Observar todas as normas aplicáveis ao transporte, à descarga, ao armazenamento, ao manuseio e ao abastecimento de combustíveis, utilizando veículos, equipamentos, condutores e transportadores devidamente regularizados.

20.2.20. Garantir que seus empregados, prepostos, instaladores, condutores e transportadores estejam devidamente identificados, capacitados e equipados para a execução das atividades sob sua responsabilidade.

20.2.21. Atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais do Contrato, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados nos prazos estabelecidos.

20.2.22. Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando justificativa e informando as providências adotadas, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos.

20.2.23. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança relativas aos seus empregados, prepostos, fornecedores, transportadores e empresas subcontratadas.

20.2.24. Não interromper ou suspender o fornecimento em razão da apresentação de pedido de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, salvo autorização expressa da CONTRATANTE ou hipótese legalmente admitida.

20.2.25. Manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, telefones, dados bancários e a identificação do preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

20.2.26. Não transferir integralmente a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo responsável pelos atos de fornecedores, transportadores, instaladores, profissionais técnicos e demais terceiros utilizados na execução.

20.2.27. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, nas Autorizações de Fornecimento e na legislação aplicável.

20.3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS A GRANEL

20.3.1. Disponibilizar, em regime de comodato ou outra forma juridicamente admitida, tanque próprio e independente, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, destinado exclusivamente ao combustível correspondente ao item contratado.

20.3.2. Cada tanque deverá possuir bomba de abastecimento própria, sistema de filtragem independente, tubulações, conexões, dispositivos de segurança e demais equipamentos necessários ao adequado armazenamento e abastecimento.

20.3.3. Caso os itens de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500 sejam adjudicados a empresas distintas, cada CONTRATADA será responsável pelo tanque, pela bomba, pelo filtro e pelos demais equipamentos destinados exclusivamente ao combustível de sua responsabilidade.

20.3.4. Responsabilizar-se pelo transporte, pela instalação, pela montagem, pelos testes e pela colocação em funcionamento dos tanques e equipamentos nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

20.3.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, dispositivos de segurança, instalações elétricas, mão de obra especializada e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

20.3.6. Apresentar, antes do início da instalação:

a) identificação da empresa responsável pela instalação;

b) identificação do profissional legalmente habilitado;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, TRT ou documento equivalente, conforme a atividade executada; e

d) documentação técnica dos tanques, bombas, filtros, instalações elétricas e demais equipamentos.

20.3.7. Permitir o acompanhamento da instalação, dos testes e da colocação em funcionamento pelo fiscal do Contrato e por engenheiro ou outro profissional técnico habilitado indicado pelo Município.

20.3.8. Iniciar o fornecimento a granel somente após a conclusão da instalação, a realização dos testes e a liberação formal do sistema pela fiscalização da CONTRATANTE.

20.3.9. Manter os combustíveis armazenados de forma totalmente segregada, sendo vedada a utilização do mesmo tanque, bomba, filtro ou tubulação para óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500.

20.3.10. Realizar, durante toda a vigência contratual, a manutenção preventiva e corretiva dos tanques, bombas, filtros, tubulações, conexões e demais equipamentos disponibilizados.

20.3.11. Realizar, sempre que necessário, a substituição de peças, a troca dos elementos filtrantes, a limpeza interna dos tanques, a remoção de resíduos, a descontaminação, as inspeções e os testes de funcionamento.

20.3.12. Reparar imediatamente, às suas expensas, qualquer defeito, falha operacional, vazamento, dano ou irregularidade verificada nos equipamentos disponibilizados.

20.3.13. Observar as condições e exigências da licença ambiental existente para o local, bem como as normas técnicas, ambientais, de segurança e de prevenção contra incêndio aplicáveis à instalação e ao funcionamento do sistema.

20.3.14. Realizar as operações de descarga de forma segura, direcionando cada combustível exclusivamente ao respectivo tanque e adotando todas as medidas necessárias para prevenir mistura, vazamento, derramamento ou contaminação.

20.3.15. Responsabilizar-se pela retirada dos tanques e demais equipamentos ao término da contratação, promovendo, quando necessário, a limpeza e a recomposição do local, sem ônus para a CONTRATANTE.

21. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato, na proposta da CONTRATADA e nas Autorizações de Fornecimento, compreendendo a verificação quantitativa, qualitativa, documental, operacional e das condições de transporte, descarga e abastecimento dos combustíveis.

21.2. O recebimento ocorrerá de forma parcelada, a cada abastecimento de gasolina comum ou entrega de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500, pelo fiscal do Contrato ou por servidor designado pela CONTRATANTE.

21.3. Do recebimento dos tanques e equipamentos

21.3.1. Antes do início do fornecimento de óleo diesel a granel, os tanques, bombas, filtros, tubulações, instalações elétricas e demais equipamentos serão recebidos provisoriamente após sua instalação, montagem e realização dos testes de funcionamento.

21.3.2. No recebimento provisório dos equipamentos, serão verificados, no mínimo:

a) a capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros de cada tanque;

b) a existência de tanque, bomba e sistema de filtragem próprios e independentes para cada tipo de óleo diesel;

c) a correta instalação, montagem, identificação e funcionamento dos equipamentos;

d) a apresentação da ART, TRT ou documento equivalente;

e) a documentação técnica dos tanques, bombas, filtros e instalações; e

f) o atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

21.3.3. O recebimento definitivo dos tanques e equipamentos ocorrerá após a verificação de sua adequada instalação e do regular funcionamento do sistema pelo fiscal do Contrato, que poderá solicitar o auxílio de engenheiro ou de outro profissional técnico habilitado do Município.

21.3.4. O fornecimento de óleo diesel a granel somente poderá ser iniciado após a liberação formal do respectivo sistema pela fiscalização.

21.4. Do recebimento dos combustíveis

21.4.1. O recebimento provisório dos combustíveis ocorrerá no momento do abastecimento ou da entrega, mediante conferência inicial e registro em comprovante, nota fiscal, recibo, relatório ou documento equivalente, não implicando sua aceitação definitiva.

21.4.2. No abastecimento de gasolina comum, deverão ser verificados, no mínimo:

a) a correspondência do combustível com o item autorizado;

b) a identificação do veículo, da máquina ou do equipamento abastecido;

c) a placa ou o número patrimonial;

d) a identificação do condutor;

e) a quilometragem ou o horímetro, quando aplicável;

f) a quantidade abastecida;

g) o valor unitário e total; e

h) a data e o horário do abastecimento.

21.4.3. No recebimento de óleo diesel a granel, deverão ser verificados, no mínimo:

a) a correspondência entre o combustível entregue, a Autorização de Fornecimento e a nota fiscal;

b) o tipo e a quantidade do combustível fornecido;

c) a identificação do veículo transportador;

d) a integridade dos lacres, quando existentes;

e) o direcionamento do combustível ao tanque próprio e exclusivo;

f) as condições de segurança durante a descarga;

g) a ausência de vazamentos, derramamentos, água, resíduos ou sinais aparentes de contaminação;

h) a regularidade da documentação exigida para o transporte; e

i) a apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.

21.4.4. O recebimento provisório não importará em aceitação definitiva do combustível, permanecendo condicionado à verificação integral de sua conformidade com as especificações contratadas.

21.5. O recebimento definitivo será realizado após a conferência quantitativa, qualitativa e documental do fornecimento, mediante atesto da nota fiscal, relatório, termo de recebimento ou outro registro formal emitido pelo fiscal do Contrato ou servidor responsável, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A aceitação definitiva ficará condicionada:

a) ao fornecimento integral do quantitativo solicitado;

b) à conformidade do combustível com a Autorização de Fornecimento e com as especificações contratadas;

c) ao atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP;

d) à correspondência entre a quantidade efetivamente fornecida e a registrada na nota fiscal;

e) à inexistência de adulteração, contaminação, água, resíduos ou outras substâncias incompatíveis;

f) à regularidade das condições de transporte, descarga e abastecimento; e

g) à apresentação dos documentos necessários à liquidação da despesa.

21.7. A CONTRATANTE poderá realizar registros fotográficos, medições, coleta e retenção de amostras, análises laboratoriais, emissão de relatórios ou outros procedimentos necessários à verificação da quantidade e da qualidade dos combustíveis.

21.8. O combustível fornecido em desconformidade será recusado, no todo ou em parte, podendo a fiscalização impedir sua descarga ou determinar sua retirada, substituição e, quando necessário, a limpeza e a descontaminação dos tanques e equipamentos afetados.

21.9. O combustível recusado deverá ser recolhido e substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.9.1. A fiscalização poderá estabelecer prazo inferior para a substituição quando necessário para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

21.9.2. Todas as despesas relacionadas à retirada, ao transporte, à substituição, à nova entrega, à limpeza e à descontaminação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

21.10. A substituição do combustível não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos atrasos, danos ou desconformidades constatados, nem impedirá a aplicação das sanções cabíveis.

21.11. A nota fiscal somente será atestada após a comprovação do fornecimento nas quantidades e condições estabelecidas, ressalvada a possibilidade de liquidação e pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

21.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis, pela segurança e pelo funcionamento dos equipamentos disponibilizados, nem impedirá a CONTRATANTE de exigir a substituição, a reparação dos danos ou o ressarcimento dos prejuízos decorrentes de vícios ou irregularidades constatados posteriormente.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contado da regular liquidação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal do Contrato ou pelo servidor responsável quanto ao fornecimento dos combustíveis em conformidade com o Termo de Referência, o Edital, o Contrato e a respectiva Autorização de Fornecimento, observada a ordem cronológica de pagamentos adotada pela CONTRATANTE.

22.2. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos de combustíveis efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela CONTRATANTE, não sendo devido qualquer valor por combustível recusado, não fornecido, entregue em quantidade inferior à faturada ou em desacordo com as especificações contratuais.

22.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos combustíveis efetivamente fornecidos e aceitos, contendo, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição do combustível, a quantidade fornecida em litros, o valor unitário, o valor total e os demais dados exigidos pela legislação fiscal e pelo Termo de Referência.

22.4. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, especialmente quanto:

a) ao fornecimento do tipo e do quantitativo de combustível solicitado;
b) à conformidade do produto com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP;
c) à correspondência entre os quantitativos efetivamente fornecidos e os registrados nos comprovantes e na Nota Fiscal/Fatura;

d) no caso da gasolina comum, à regularidade dos registros de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados;

e) no caso do óleo diesel fornecido a granel, à regularidade do transporte, da descarga e do armazenamento no tanque correspondente;

f) à inexistência de adulteração, contaminação, água, resíduos ou outras desconformidades;

g) à apresentação dos documentos necessários à liquidação da despesa; e

h) à retirada e à substituição do combustível recusado, quando houver.

22.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência entre o documento fiscal e o quantitativo efetivamente fornecido, ausência de documentos, irregularidade nos dados fiscais, fornecimento em desconformidade ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização.

22.5.1. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência e da efetiva liquidação da despesa, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

22.6. Antes da realização do pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, juntando o resultado da consulta ao respectivo processo de pagamento.

22.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal/Fatura ou em documento próprio, ou por outro meio admitido pela legislação.

22.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária para crédito em favor da CONTRATADA.

22.9. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

22.10. Os preços unitários dos combustíveis deverão compreender todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, frete, descarga, mão de obra, tributos, seguros e encargos. Para o fornecimento de óleo diesel a granel, também deverão estar incluídos os custos relativos à disponibilização, instalação, manutenção e retirada dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos, não sendo devido pagamento separado por essas obrigações.

22.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas realizadas pela CONTRATADA que não estejam previstas ou expressamente autorizadas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato ou na Autorização de Fornecimento.

22.12. Havendo controvérsia quanto à quantidade, à qualidade, à especificação, à documentação, às condições de transporte, descarga ou abastecimento, ou a qualquer outro aspecto relacionado ao fornecimento, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, desde que regularmente recebida, liquidada e atestada, permanecendo suspenso o pagamento da parcela controvertida até a resolução da pendência, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

22.13. A substituição de combustível recusado, a limpeza ou a descontaminação dos equipamentos e a correção de falhas não implicarão pagamento adicional, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser emitida ou ajustada somente após a regularização do fornecimento e o respectivo aceite pela CONTRATANTE.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária indicada no respectivo processo administrativo, Nota de Empenho e/ou instrumento contratual.

23.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes ao exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que vierem a ser consignadas no respectivo orçamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação aplicável.

23.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados e com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE
1	Gabinete do Prefeito
2049	Funcionamento e Manutenção Fundo de Defesa Civil
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1	Secretaria da Administração
2004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA DA FAZENDA
2	Fundo M. de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
2008	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
175970000755	Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM

Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1	Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
2021	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339020010000000000	Pesquisa científica e/ou tecnológica individual
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição

Dotação Utilizada	
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1	Secretaria de Planejamento
2101	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2025	Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistencia Social
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2110	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150010020134	Recursos 15% - Saúde

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

I – der causa à inexecução parcial do Contrato, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Compra, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do Contrato, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Compra, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização do Contrato ou a execução da contratação;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou dos instrumentos dele decorrentes;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, o fornecimento de combustíveis em desconformidade com as especificações, os quantitativos, o tipo de produto, os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, as condições de transporte, descarga, armazenamento e abastecimento, os prazos e os locais de fornecimento ou as demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, na Autorização de Fornecimento, na Ordem de Compra, na Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente.

24.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual a recusa injustificada de retirada, correção, complementação ou substituição do combustível recusado pela fiscalização; o fornecimento de combustível adulterado, contaminado, com presença de água, resíduos ou qualquer outra substância que comprometa sua qualidade ou utilização; o fornecimento em quantitativo inferior ao solicitado; a utilização de veículos, equipamentos ou transportadores em situação irregular; a ausência dos documentos técnicos, regulatórios, de transporte ou de segurança exigidos; o descumprimento das obrigações relativas à disponibilização, instalação, manutenção, limpeza, reparação ou retirada dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos; a ausência de ART, TRT ou documento equivalente, quando exigível; ou o faturamento de combustíveis não fornecidos, não aceitos ou fornecidos em desconformidade.

24.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste tópico as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, entre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

24.4.1. Multa moratória: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso ou do item não fornecido no prazo, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

24.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida ou do item não executado, não fornecido, fornecido parcialmente ou em desconformidade, nas hipóteses de inexecução parcial, execução defeituosa, fornecimento de combustíveis em desacordo com as especificações, recusa de correção ou substituição do produto, descumprimento das obrigações relativas aos tanques e equipamentos, descumprimento relevante das condições editalícias ou contratuais ou interrupção injustificada do fornecimento.

24.4.2.1. O percentual da multa compensatória prevista no item anterior será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no item 24.3 deste tópico.

24.4.3. Multa compensatória agravada: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado ou contratado ou, quando houver contratação formalizada, sobre o valor da contratação decorrente, nas hipóteses de:

I – recusa injustificada em assinar o Contrato ou o instrumento equivalente;

II – inexecução total do objeto;

III – prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a continuidade do fornecimento;

IV – fornecimento reiterado de combustíveis em desconformidade com as especificações, os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, os quantitativos, as condições de transporte, descarga, armazenamento, abastecimento ou as demais exigências contratuais; ou

V – recusa injustificada de retirada, substituição ou complementação do combustível recusado pela fiscalização, bem como de correção de falhas relacionadas à instalação, ao funcionamento ou à manutenção dos tanques e demais equipamentos.

24.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

24.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

24.4.6. A aplicação de multa não impedirá a extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes aos combustíveis não fornecidos ou recusados, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

24.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24.8. A aplicação das sanções previstas neste tópico será precedida de regular processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, o adjudicatário ou a CONTRATADA será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento.

24.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste tópico não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

24.15. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de licitante remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

24.16. Da extinção por culpa da CONTRATADA

24.16.1. A extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, quando decorrente de culpa da CONTRATADA, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, recusa de fornecimento, fornecimento de combustíveis em desconformidade, descumprimento das obrigações relativas à disponibilização, instalação, funcionamento ou manutenção dos tanques e equipamentos, descumprimento das demais obrigações assumidas ou qualquer outra infração

contratual devidamente apurada, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento):

I – sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizada a inexecução parcial; ou

II – sobre o valor total do Contrato ou do instrumento equivalente, quando caracterizada a inexecução total.

24.16.2. A multa prevista no item anterior não será cumulada com outra multa compensatória aplicada em razão do mesmo fato, sem prejuízo da aplicação da multa moratória eventualmente devida e das demais sanções legalmente cabíveis.

24.16.3. A aplicação da multa prevista neste tópico não afastará a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais, nem excluirá a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

24.16.4. A multa somente será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

24.16.5. Não haverá aplicação da multa prevista neste tópico quando a extinção decorrer de fato imputável à Administração, de conveniência administrativa, de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados ou de acordo entre as partes sem culpa da CONTRATADA.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica através do sistema eletrônico (Plataforma BNC) https://bnc.org.br devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

25.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília - DF.

26.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento depublicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida parao primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato supervenientedevidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendoanulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26. 7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á odia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados osprincípios da isonomia e do interesse público.

26.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

26.13 O Edital também poderá ser disponibilizado através de solicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br ou licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação do processo licitatório, bem como por meio do site do Município de Ituporanga

https://www.Ituporanga.sc.gov.br e pelo sistema eletrônico https://bnc.org.br.

26.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

26.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

26.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

26.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

26.20 Considerando que o Município de Ituporanga/SC já dispõe de minutas padronizadas de edital previamente estruturadas e compatibilizadas com os fluxos operacionais da Plataforma BNC, sistema eletrônico utilizado para a realização dos pregões eletrônicos municipais, entendeu-se mais adequado, sob a perspectiva da eficiência administrativa, da padronização interna e da aderência às rotinas procedimentais já consolidadas, promover a atualização e adaptação dessas minutas próprias às disposições da Lei nº 14.133/2021, em vez da adoção integral das minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União.

Ituporanga/SC, em 09 de setembro de 2026

GEISON KURTZ
Prefeito

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2026/PMI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DIRETAMENTE EM POSTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E ÓLEO DIESEL S-10 MEDIANTE FORNECIMENTO A GRANEL, COM ENTREGA NO TANQUE DE ARMAZENAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Administração
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Administração
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Urbanismo e Obras; Secretaria da Agricultura e meio ambiente; Secretaria de Assistência Social; Secretaria da Educação; Secretaria de Infraestrutura. Secretaria de Planejamento e Gestão Secretaria de Turismo e Eventos Secretaria de Esportes e Cultura Secretaria da Administração Secretaria da fazenda – FUNREBOM Secretaria da Saúde Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços Gabinete do Prefeito

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Ituporanga mantém uma frota composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pesados, distribuídos entre as diversas Secretarias Municipais, os quais desempenham papel essencial na execução das atividades administrativas e operacionais, bem como na prestação dos serviços públicos destinados ao atendimento das demandas da população.

A utilização diária dessa frota é indispensável para a realização de diversas atividades de interesse público, dentre as quais se destacam o transporte de pacientes, o transporte escolar, a manutenção e conservação da malha viária urbana e rural, a execução de obras públicas, os serviços de infraestrutura, agricultura, assistência social, fiscalização, apoio administrativo e demais ações inerentes às competências institucionais das Secretarias Municipais.

O funcionamento contínuo dos veículos e equipamentos está diretamente condicionado ao fornecimento regular de combustíveis, sendo que sua indisponibilidade compromete a mobilidade da Administração Pública, reduz a capacidade operacional das Secretarias Municipais e ocasiona atrasos ou paralisações na execução de serviços públicos essenciais.

No caso específico das máquinas e equipamentos pesados empregados na manutenção de estradas, abertura e conservação de vias, recuperação de acessos, movimentação de materiais, limpeza urbana e demais serviços de infraestrutura, a interrupção do abastecimento gera impactos ainda mais significativos, uma vez que essas atividades dependem de elevada disponibilidade operacional para atender às demandas permanentes do Município, especialmente diante da extensa malha viária rural e da necessidade de intervenções frequentes decorrentes das condições climáticas e do desgaste natural das vias. Nessas situações, a disponibilidade imediata dos equipamentos constitui fator essencial para o restabelecimento das condições de trafegabilidade e segurança das vias públicas.

Da mesma forma, os veículos leves utilizados pelas Secretarias Municipais necessitam de abastecimento contínuo para assegurar a realização de fiscalizações, atendimentos externos, visitas técnicas, deslocamentos administrativos, transporte de usuários dos serviços públicos e demais atividades indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal.

Além de garantir a continuidade dos serviços públicos, o abastecimento regular da frota contribui para a preservação do patrimônio público, assegurando a adequada utilização dos veículos e equipamentos adquiridos com recursos públicos, reduzindo períodos de inatividade operacional e proporcionando melhor aproveitamento dos investimentos realizados pelo Município.

A necessidade da contratação também decorre da renovação e ampliação gradativa da frota municipal, da substituição de veículos e equipamentos ocorrida nos últimos exercícios, da manutenção das atividades desenvolvidas por todas as Secretarias Municipais e da necessidade de assegurar condições adequadas para o pleno desempenho das atribuições institucionais da Administração Pública durante a vigência da contratação.

Dessa forma, evidencia-se que o fornecimento contínuo de combustíveis constitui condição indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, manter a capacidade operacional da Administração Municipal, garantir a adequada utilização do patrimônio público e promover o atendimento eficiente das demandas da população, mostrando-se imprescindível para o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município de Ituporanga.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme artigo 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

No âmbito do Município de Ituporanga/SC, informa-se que, até o presente momento, ainda não há Plano de Contratações Anual formalmente elaborado e publicado. Contudo, o Município encontra-se em fase de estruturação e implantação desse importante instrumento de planejamento, adotando as providências administrativas necessárias para sua futura elaboração e publicação.

Nesse contexto, registra-se que a Administração Municipal contratou sistema informatizado da empresa Govplan, destinado a auxiliar na organização das demandas, consolidação das informações, planejamento das aquisições e elaboração do Plano de Contratações Anual, contribuindo para o fortalecimento da governança e do planejamento das contratações públicas municipais.

A inexistência momentânea de Plano de Contratações Anual formalmente publicado não impede o prosseguimento da presente contratação, desde que a necessidade esteja devidamente demonstrada na fase preparatória, exista compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, a demanda encontra respaldo no planejamento administrativo das Secretarias participantes, considerando que o fornecimento de combustíveis é indispensável para garantir o funcionamento contínuo da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pesados utilizados na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção da infraestrutura urbana e rural, atividades agrícolas, assistência social, fiscalização, apoio administrativo e demais ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

Além disso, a contratação deverá observar a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), especialmente quanto à existência de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira para suportar as despesas decorrentes da futura contratação.

Dessa forma, embora a contratação ainda não esteja vinculada a um Plano de Contratações Anual formalmente publicado, sua realização mostra-se plenamente compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, encontrando fundamento na necessidade permanente de assegurar a continuidade dos serviços públicos, na previsão dos recursos orçamentários correspondentes e nas medidas já adotadas pela Administração para implantação do Plano de Contratações Anual em âmbito municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais capazes de assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis, a qualidade dos produtos fornecidos, a segurança das operações de abastecimento e a adequada execução contratual, observadas as necessidades da Administração Municipal e as disposições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às características estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), observando, ainda, as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais legislações aplicáveis à comercialização, transporte, armazenamento e fornecimento de combustíveis.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, durante toda a vigência contratual, garantindo o abastecimento contínuo da frota e a regular execução dos serviços públicos.

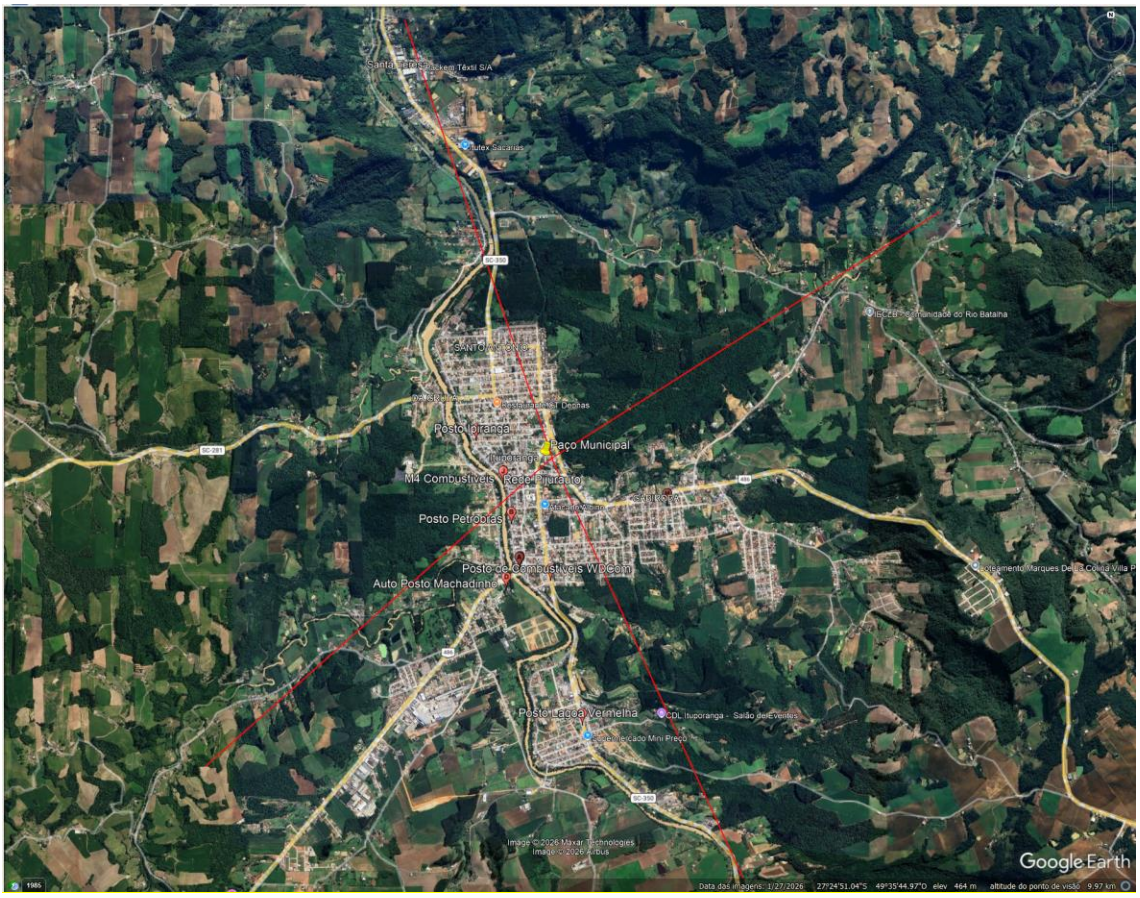
3.1 Requisitos para o fornecimento de gasolina comum

A gasolina comum deverá ser fornecida mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustíveis da contratada.

Considerando que os veículos abastecidos com gasolina são utilizados diariamente em atividades administrativas, transporte de pacientes, fiscalização, visitas técnicas, transporte de servidores e demais serviços essenciais, o posto de abastecimento deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Ituporanga, em distância máxima de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros do Paço Municipal.

Com o objetivo de verificar se a limitação territorial proposta preserva a competitividade do certame, foi realizado levantamento dos postos de combustíveis localizados no perímetro urbano do Município, mediante consulta ao sistema Google Earth e conferência dos estabelecimentos existentes, constatando-se a existência de número suficiente de postos de combustíveis situados em um raio de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros do Paço Municipal, conforme demonstrado

a seguir:



O levantamento identificou, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos potencialmente aptos ao fornecimento de combustíveis dentro do limite territorial estabelecido, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Posto de Combustível	Endereço
Posto Petrobras	R. Pres. Nereu, 529 - Centro
Posto Mime Ituporanga	R. Pres. Nereu, 993 - Centro
Auto Posto Machadinho	R. João Steffens, s/n - Seminário
WDCom	R. Leonel Thiesen, s/n - Centro
Posto Pijurauto	R. Presidente Nereu, 131 - Centro
Lagoa Vermelha	R. Leonel Thiesen, 2001 - Vila Nova
Posto Gabiroba	R. Prefeito Vergílio Scheler, 1550 - Centro
Posto Pijurauto	R. Presidente Juscelino, 400 – Fernando Sens
Posto Portal	Av. Deputado Albino Zeni, 970 – Santo Antônio
Posto Schimdt	SC 350, 2204 – Vila Nova

A exigência de localização decorre de necessidade eminentemente operacional e tem por finalidade assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos. A localização demasiadamente distante do estabelecimento fornecedor implicaria deslocamentos realizados exclusivamente para abastecimento, ocasionando consumo adicional de combustível, aumento do desgaste mecânico dos veículos, maior tempo de indisponibilidade da frota e elevação dos custos indiretos suportados pela Administração.

Além do impacto financeiro, deslocamentos excessivos reduzem a disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas administrativas e da população, comprometendo a eficiência da prestação dos serviços públicos, especialmente daqueles que exigem pronta resposta.

Assim, a limitação geográfica não possui caráter restritivo à competitividade, mas constitui requisito técnico destinado a preservar a economicidade da contratação sob a ótica do custo global da operação, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos, sendo estabelecida com base em critérios objetivos e na existência de fornecedores aptos a atender às condições fixadas.

Dessa forma, o levantamento realizado demonstra que a limitação geográfica estabelecida não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que há número suficiente de

estabelecimentos potencialmente aptos a participar da licitação. A exigência decorre de necessidade operacional devidamente justificada e observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2 Requisitos para o fornecimento de óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10

O óleo diesel comum (S-500) e o óleo diesel S-10 deverão ser fornecidos a granel, mediante entregas parceladas diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sempre que solicitado pela Administração.

Considerando que os combustíveis possuem especificações técnicas distintas e não podem ser armazenados conjuntamente, cada tipo de óleo diesel deverá ser armazenado em tanque próprio e independente, destinado exclusivamente ao armazenamento do respectivo combustível, de forma a impedir qualquer risco de mistura, contaminação ou comprometimento da qualidade dos produtos.

A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato ou outra forma juridicamente admitida, dois tanques de armazenamento, cada um com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, compatíveis com o consumo estimado da Administração Municipal, sendo um destinado exclusivamente ao armazenamento de óleo diesel comum (S-500) e outro destinado exclusivamente ao armazenamento de óleo diesel S-10.

Cada tanque deverá possuir bomba de abastecimento própria, sistema de filtragem independente e todos os equipamentos necessários ao adequado armazenamento, controle e abastecimento dos combustíveis, garantindo a segregação dos produtos e evitando qualquer possibilidade de mistura ou contaminação.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, montagem e colocação em funcionamento dos tanques, bombas de abastecimento, sistemas de filtragem, tubulações, conexões, dispositivos de segurança, materiais elétricos, mão de obra especializada e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema de abastecimento, incluindo todas as adequações eventualmente necessárias nas instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Compete exclusivamente à contratada realizar, durante toda a vigência contratual, a manutenção preventiva e corretiva dos tanques, bombas, filtros, tubulações e demais equipamentos disponibilizados, incluindo a substituição de peças, a troca periódica dos elementos filtrantes, a limpeza interna dos tanques, a remoção de resíduos, a descontaminação quando necessária, inspeções periódicas, testes de funcionamento e todas as demais medidas necessárias para assegurar a qualidade dos combustíveis armazenados e evitar qualquer risco de contaminação.

Também será de responsabilidade exclusiva da contratada reparar, às suas expensas, qualquer defeito, falha operacional, vazamento, dano ou irregularidade verificada nos equipamentos

disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de desgaste natural, falhas de instalação ou deficiência de manutenção, respondendo integralmente pelos prejuízos eventualmente causados à Administração, aos veículos, máquinas e equipamentos municipais ou a terceiros.

Na hipótese de fornecimento dos combustíveis por empresas distintas, cada contratada será responsável pela disponibilização, instalação, manutenção, limpeza, operação e retirada do, ao término da contratação, do tanque, da bomba e dos demais equipamentos destinados exclusivamente ao combustível de sua responsabilidade, respondendo integralmente pelos equipamentos por ela disponibilizados e pelos danos decorrentes de sua instalação, operação, manutenção ou eventual vazamento.

O transporte dos combustíveis até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos relativos ao frete, descarga e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

A contratada deverá assegurar o atendimento das solicitações de fornecimento nos prazos estabelecidos, de forma a não comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

3.3 Requisitos de regularidade técnica e operacional

Em razão da natureza do objeto, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as autorizações, registros, licenças e demais documentos exigidos pela legislação aplicável ao exercício das atividades de comercialização, transporte, armazenamento e fornecimento de combustíveis.

3.3.1 Documentação a ser apresentada na fase de habilitação

Para fins de habilitação técnica e operacional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Para o fornecimento de gasolina comum mediante abastecimento em posto de combustíveis, deverá ser apresentada autorização válida expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, compatível com a atividade de revenda varejista de combustíveis.

b) Para o fornecimento de óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10 a granel, deverá ser apresentada autorização válida expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP compatível com a atividade de fornecimento de combustíveis a granel, observada a regulamentação específica aplicável.

3.3.2 Documentação a ser apresentada previamente à assinatura do contrato e ao início da

instalação dos equipamentos

Considerando que a execução contratual compreenderá a disponibilização e instalação de tanques de armazenamento, bombas de abastecimento, sistemas de filtragem e demais equipamentos nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato e antes do início da instalação dos equipamentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado, referente à instalação e montagem do sistema de armazenamento e abastecimento de combustíveis;

- identificação da empresa responsável pela instalação dos equipamentos e do respectivo profissional responsável técnico;

- documentação técnica dos tanques de armazenamento, bombas de abastecimento, sistemas de filtragem e demais equipamentos que serão instalados, comprovando sua conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Registra-se que o Município de Ituporanga já possui a licença ambiental referente ao local destinado à instalação do sistema de armazenamento e abastecimento de combustíveis. Dessa forma, não será exigida da contratada nova licença ambiental para o ponto de abastecimento, permanecendo obrigatória apenas a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços de instalação e montagem dos equipamentos, como forma de comprovação da responsabilidade técnica pela execução.

3.4 Requisitos gerais

A contratada deverá possuir todas as autorizações, licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de comercialização de combustíveis, mantendo sua regularidade durante toda a execução contratual.

Os combustíveis fornecidos poderão ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização da Administração Municipal, inclusive mediante coleta de amostras para análise laboratorial, sempre que houver indícios de desconformidade com as especificações técnicas ou com os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP.

Caso sejam constatadas irregularidades, adulteração, contaminação ou qualquer desconformidade que comprometa a utilização dos combustíveis, a contratada deverá promover sua imediata substituição, sem ônus para a Administração, respondendo integralmente pelos prejuízos eventualmente causados aos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, manutenção dos equipamentos disponibilizados, substituição de combustíveis rejeitados pela fiscalização e demais despesas

necessárias à execução contratual, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

A contratada deverá observar todas as normas de segurança, transporte, armazenamento e manuseio de combustíveis previstas na legislação aplicável e nas normas expedidas pelos órgãos competentes durante toda a execução contratual.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com base na análise do histórico de contratações do Município, considerando dados extraídos do sistema IPM referentes aos exercícios de 2025 e 2026.

Para a definição das quantidades estimadas, também foram considerados:

- o consumo de combustíveis registrado pelas Secretarias Municipais;
- a composição atual da frota municipal, compreendendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pesados;
- a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;
- a previsão de ampliação ou manutenção das ações e serviços públicos executados pelo Município;
- a necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota durante toda a vigência da contratação;
- as variações sazonais de consumo decorrentes da execução de obras, manutenção da malha viária, transporte escolar, transporte de pacientes, atendimento de demandas emergenciais e demais atividades desenvolvidas pela Administração.

A partir desses elementos, foram estimados os quantitativos de combustíveis considerados suficientes para atender às necessidades operacionais da Administração Municipal durante o período de vigência da futura contratação, observando-se critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência no planejamento da despesa pública.

A estimativa das quantidades encontra-se demonstrada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum (Abastecimento em posto de combustível)	Litro	175.000
2	Diesel S-10 (A granel)	Litro	500.000
3	Diesel Comum (A granel)	Litro	150.000

Destaca-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, podendo haver variações conforme a demanda efetiva ao longo da vigência contratual.

Ressalta-se, ainda, que a estimativa foi construída de forma a evitar tanto a insuficiência

na prestação dos serviços quanto a superestimativa de demanda, garantindo maior equilíbrio entre planejamento administrativo e realidade de execução.

Para fins de transparência, rastreabilidade e validação da metodologia empregada, será apresentado, em anexo, o histórico de quantitativo adquirido no âmbito do Pregão Eletrônico nº 27/2025, possibilitando a comparação entre o consumo anterior e a projeção atual:

Item	Caract...	Produto			Unidade		Quantidade		
		Código	Descrição	Descrição	Código	Descrição	Licitada	Comprada	A Comprar
1	R	5740	GASOLINA COMUM		22	LITRO	150.000,00	104.327,87	45.672,13
2	R	59758	DIESEL S-10		22	LITRO	450.000,00	359.673,27	90.326,73
3	R	5741	DIESEL COMUM		22	LITRO	200.000,00	72.000,00	128.000,00

Os quantitativos foram estimados para atender ao período de 12 (doze) meses da vigência contratual.

4.1 Metodologia utilizada para definição dos quantitativos

Os quantitativos foram definidos mediante análise integrada do histórico de consumo registrado nos exercícios de 2025 e 2026, da evolução da utilização da frota municipal, da projeção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, da previsão de ampliação ou renovação da frota, da execução dos serviços públicos e da disponibilidade orçamentária destinada ao custeio da contratação.

Os quantitativos estimados representam mera previsão de consumo para fins de planejamento da contratação, podendo sofrer variações conforme a demanda efetivamente verificada durante a execução contratual, sem gerar direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota do Município de Ituporanga.

Na avaliação das soluções foram considerados aspectos relacionados à eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos, logística de abastecimento, economicidade, disponibilidade da frota, custos indiretos decorrentes da operação e capacidade de atendimento das necessidades específicas dos diferentes tipos de veículos e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais.

Após a análise das práticas adotadas pela Administração Pública e das soluções ofertadas pelo mercado, verificou-se a existência das seguintes alternativas:

5.1 Alternativa 1 – Abastecimento integral em posto de combustíveis

Esta alternativa consiste no fornecimento de todos os combustíveis diretamente em posto

de combustíveis da empresa contratada, mediante abastecimento individual de veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos.

Embora seja uma solução amplamente utilizada, sua adoção para toda a frota municipal apresenta limitações operacionais, especialmente em relação às máquinas e equipamentos pesados, que demandariam constantes deslocamentos até o posto de abastecimento, ocasionando aumento do consumo de combustível, maior tempo de indisponibilidade dos equipamentos, elevação dos custos operacionais e redução da eficiência na execução dos serviços públicos.

5.2 Alternativa 2 – Fornecimento integral de combustíveis a granel

Consiste no fornecimento de todos os combustíveis mediante entregas diretamente em tanque de armazenamento instalado nas dependências da Administração Municipal.

Embora essa alternativa apresente vantagens para o abastecimento de máquinas, caminhões e equipamentos que operam continuamente em atividades de infraestrutura, sua adoção integral não se mostra adequada para os veículos leves utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, os quais realizam deslocamentos diários para atendimentos externos, transporte de pacientes, fiscalizações, visitas técnicas e demais atividades administrativas.

Além disso, a implantação de estrutura própria para armazenamento e controle de todos os combustíveis demandaria investimentos adicionais e procedimentos operacionais que não se mostram proporcionais às necessidades do abastecimento dos veículos leves.

5.3 Alternativa 3 – Solução híbrida (solução escolhida)

A terceira alternativa consiste na adoção de solução híbrida, contemplando o abastecimento da gasolina comum diretamente em posto de combustíveis localizado no Município de Ituporanga e o fornecimento do óleo diesel S-500 e do óleo diesel S-10 mediante entregas a granel em tanque de armazenamento instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Essa solução permite conciliar as particularidades operacionais de cada grupo de veículos e equipamentos, proporcionando maior eficiência logística, redução de deslocamentos desnecessários, melhor aproveitamento da frota municipal, diminuição dos custos indiretos de abastecimento e maior disponibilidade operacional dos veículos e máquinas utilizados na prestação dos serviços públicos.

Além disso, possibilita que as máquinas e equipamentos empregados na manutenção da infraestrutura permaneçam em operação por períodos mais prolongados, reduzindo interrupções decorrentes da necessidade de deslocamento para abastecimento, ao mesmo tempo em que assegura praticidade e agilidade no abastecimento dos veículos leves utilizados pelas Secretarias

Municipais.

5.4 Alternativa 4 – Contratação por meio de cartão de abastecimento ou rede credenciada

Outra alternativa analisada consiste na contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento por meio de cartão magnético, eletrônico ou sistema similar, com utilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

Esse modelo é utilizado por diversos órgãos públicos e pode apresentar vantagens em determinadas situações, especialmente quando a frota realiza deslocamentos frequentes para fora do Município, quando há necessidade de abastecimento em diferentes localidades ou quando se busca centralizar o controle eletrônico dos abastecimentos, com emissão de relatórios, identificação de veículos, motoristas, quilometragem, quantidade abastecida e valores praticados.

No entanto, para a realidade da presente contratação, essa alternativa não se mostra a mais adequada como solução principal. Isso porque parte significativa da demanda do Município envolve o abastecimento de veículos pesados, máquinas e equipamentos utilizados em serviços de infraestrutura, manutenção de vias urbanas e rurais, obras, agricultura e demais atividades operacionais, os quais necessitam de fornecimento de óleo diesel a granel diretamente em tanque instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A utilização exclusiva de cartão de abastecimento ou rede credenciada exigiria o deslocamento de caminhões, máquinas e equipamentos até postos de combustíveis, gerando consumo adicional, desgaste mecânico, aumento do tempo de inatividade da frota e perda de eficiência na execução dos serviços públicos. Em alguns casos, determinados equipamentos possuem mobilidade reduzida ou permanecem em frentes de trabalho, o que tornaria o abastecimento em rede credenciada menos eficiente e operacionalmente mais oneroso.

Dessa forma, embora o modelo de gerenciamento por cartão de abastecimento ou rede credenciada possa ser útil em outros contextos administrativos, especialmente para frotas com deslocamentos externos frequentes, ele não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para o presente caso, diante da necessidade de conciliar o abastecimento em posto para veículos leves com o fornecimento a granel de óleo diesel para veículos pesados, máquinas e equipamentos municipais.

Assim, a alternativa foi considerada possível em tese, mas afastada como solução principal por não atender integralmente às particularidades operacionais da frota municipal, especialmente quanto à eficiência logística, redução de deslocamentos improdutivos, disponibilidade da frota pesada e fornecimento de diesel a granel.

5.5 Justificativa da solução adotada

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução híbrida representa a opção mais vantajosa para a Administração Municipal, por atender de forma equilibrada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução escolhida compatibiliza as características operacionais da frota municipal com a logística de abastecimento, reduz custos indiretos relacionados aos deslocamentos, assegura maior disponibilidade dos veículos e equipamentos e proporciona condições adequadas para o atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais durante toda a vigência da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em observância aos parâmetros estabelecidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, mediante utilização combinada de diferentes fontes de pesquisa, com o objetivo de obter valores compatíveis com os praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para a formação da estimativa foram realizadas consultas em contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades públicas, especialmente mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços, contratos administrativos vigentes, publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo, priorizando-se, sempre que possível, referências provenientes do Estado de Santa Catarina.

As pesquisas de preços foram conduzidas pelos servidores Angélica Souza Macari e Álvaro Gabriel Steinbach, responsáveis pela coleta, conferência e consolidação das informações utilizadas na formação da estimativa de preços da contratação.

Nos termos do Artigo 5º, inciso I, e do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 125/2022, a Administração adotou metodologia baseada na utilização combinada de diferentes parâmetros de pesquisa, utilizando-se, para definição do preço estimado, a média aritmética dos valores considerados válidos, com a exclusão daqueles manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Para a composição do preço estimado da gasolina comum, foram consideradas atas de registro de preços, contratações públicas similares e cotações obtidas junto a postos de combustíveis da região, por se tratar de fornecimento mediante abastecimento direto em bomba, modalidade compatível com o objeto pretendido.

Já para o óleo diesel comum (S-500) e o óleo diesel S-10, a pesquisa observou exclusivamente referências compatíveis com o fornecimento a granel, mediante entrega em tanque

de armazenamento da Administração Municipal. Em razão das diferenças logísticas, operacionais e da própria formação dos preços entre o abastecimento realizado diretamente em postos de combustíveis e o fornecimento a granel, as cotações obtidas junto aos postos de combustíveis não foram consideradas para composição da estimativa desses itens, utilizando-se apenas contratos administrativos compatíveis e orçamentos de empresas especializadas nesse tipo de fornecimento.

Para subsidiar a pesquisa de preços, foram obtidas cotações junto às seguintes empresas:

- Auto Posto Dez LTDA;
- Posto Portal;
- Posto Schlemper e Kiesner;
- LLL Schmidt Com. Cereais LTDA;
- Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A; e
- WDCom Combustíveis LTDA.
- Dibrape Distribuidora Brasileira de Petróleo.

Registra-se que as cotações de preços relativas ao fornecimento de gasolina comum, obtidas junto às empresas Auto Posto Dez LTDA, Posto Portal, Posto Schlemper e Kiesner e LLL Schmidt Com. Cereais LTDA, foram coletadas presencialmente. A cotação apresentada pela empresa Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A., referente ao fornecimento de óleo diesel a granel, foi obtida por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp), enquanto as cotações apresentadas pelas empresas WDCom Combustíveis LTDA e Dibrape Distribuidora Brasileira de Petrlóeo LTDA foram encaminhadas por correio eletrônico (e-mail). Os respectivos documentos e registros das comunicações integram o processo digital como comprovação da pesquisa de preços realizada.

O objeto da contratação enquadra-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a consolidação das informações obtidas, a estimativa do valor da contratação foi definida conforme a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026 – Agrolândia/SC	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2026 – Urussanga/SC	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 – Petrolândia/SC	ORÇAMENTO – AUTO POSTO DEZ	ORÇAMENTO – POSTO PORTAL	ORÇAMENTO – POSTO SCHLEMPER	ORÇAMENTO – LL SCHMIDT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	175.000	Litros	Gasolina Comum (Abastecimento em posto de combustível)	R$ 6,39	R$ 6,62	R$ 5,99	R$ 6,19	R$ 6,39	R$ 6,39	R$ 6,39	R$ 6,33	R$ 1.107.750,00
ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	CONTRATO 259/2026 - Chapecó	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – BELA VISTA DO TOLDO/SC	-	CONTRATO Nº 02/2026 – Campo Alegre	ORÇAMENTO SERRA DIESEL	ORÇAMENTO WDCOM	ORÇAMENTO DIBRAPE	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
2	500.000	Litros	Diesel S-10 (A granel)	R$ 6,10	R$ 5,25	-	R$ 5,67	R$ 6,70	R$ 6,91	R$ 6,33	R$ 6,16	R$ 3.080.000,00
ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	-	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – BELA VISTA DO TOLDO/SC	--	CONTRATO Nº 02/2026 – Campo Alegre	ORÇAMENTO SERRA DIESEL	ORÇAMENTO WDCOM	ORÇAMENTO DIBRAPE	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
3	150.000	Litros	Diesel Comum (A granel)	-	R$ 5,20		R$ 5,57	R$ 6,40	R$ 6,41	R$ 5,85	R$ 5,88	R$ 882.000,00
											TOTAL GERAL	R$ 5.069.750,00

O valor global estimado da contratação é de R$5.069.750,00 (cinco milhões, sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Todos os documentos utilizados na formação da estimativa de preços, incluindo cotações, contratos administrativos, atas de registro de preços, mapas comparativos e memória de cálculo, integram o Processo Administrativo nº 17693/2026, garantindo transparência, rastreabilidade e adequada fundamentação da estimativa da despesa.

6.1 Análise da pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi conduzida utilizando múltiplas fontes de informação, buscando refletir, com maior precisão, a realidade do mercado e reduzir eventuais distorções decorrentes da utilização isolada de um único parâmetro de consulta.

Os preços coletados foram consolidados em mapa comparativo e submetidos à análise crítica, sendo desconsiderados, quando aplicável, valores manifestamente incompatíveis com a realidade do mercado, em conformidade com a metodologia prevista no Decreto Municipal nº 125/2022.

Durante a pesquisa verificou-se que a gasolina comum apresentou pequena variação entre os preços obtidos, evidenciando relativa estabilidade dos valores praticados para abastecimento em postos de combustíveis da região.

Em relação ao óleo diesel comum (S-500) e ao óleo diesel S-10, observou-se maior variação entre os preços pesquisados, circunstância justificada pelas diferenças de logística de entrega, volumes comercializados, localização dos fornecedores, custos de transporte e características próprias do fornecimento a granel.

Registra-se, ainda, que a Administração buscou obter o maior número possível de referências compatíveis com cada modalidade de fornecimento, adotando critérios técnicos para seleção das fontes utilizadas, de forma a assegurar que a estimativa refletisse, com razoável precisão, os preços efetivamente praticados no mercado para objetos equivalentes.

Registra-se que, para cada item, foram utilizadas apenas referências compatíveis com a forma de fornecimento prevista para a futura contratação, evitando a comparação entre preços obtidos em modalidades distintas de abastecimento, circunstância que poderia comprometer a confiabilidade da estimativa.

Dessa forma, conclui-se que a metodologia adotada proporciona adequada confiabilidade à estimativa da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com o objetivo de atender à necessidade de abastecimento da frota do Município de Ituporanga, foram analisadas diferentes alternativas para o fornecimento de combustíveis,

considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional, logística e econômica, bem como a capacidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

Alternativa 1 – Abastecimento integral da frota em postos de combustíveis

A primeira alternativa analisada consistiu no abastecimento de todos os veículos, máquinas e equipamentos diretamente em postos de combustíveis contratados pela Administração.

Embora essa solução apresente simplicidade operacional para os veículos leves, mostrou-se inadequada para os veículos e equipamentos movidos a óleo diesel. Grande parte da frota pesada permanece concentrada na garagem municipal ou nas frentes de trabalho distribuídas pelo território do Município, sendo que alguns equipamentos, como escavadeiras hidráulicas e miniescavadeiras, possuem mobilidade reduzida e, em regra, não realizam deslocamentos por vias públicas para fins de abastecimento, podendo, inclusive, demandar transporte especializado quando houver necessidade de deslocamento.

Nessas condições, a adoção exclusiva do abastecimento em posto implicaria aumento do tempo de paralisação das atividades, maior consumo de combustível em deslocamentos improdutivos, incremento dos custos operacionais, maior desgaste dos equipamentos e redução da eficiência na prestação dos serviços públicos, razão pela qual essa alternativa foi considerada tecnicamente inadequada.

Alternativa 2 – Fornecimento integral de combustíveis a granel

Também foi analisada a possibilidade de fornecimento de todos os combustíveis a granel, mediante entrega em tanque de armazenamento da Administração Municipal.

Entretanto, essa alternativa mostrou-se inadequada em razão das características operacionais dos veículos leves movidos a gasolina, utilizados diariamente pelas diversas Secretarias Municipais em atividades administrativas, fiscalização, atendimento à população e demais serviços externos. A adoção exclusiva dessa modalidade exigiria infraestrutura específica para armazenamento de gasolina, além de investimentos adicionais em equipamentos, sistemas de segurança, controle ambiental, licenciamento e gestão do armazenamento, tornando a solução menos eficiente e economicamente desvantajosa.

Alternativa 3 – Solução híbrida (adotada)

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal, contemplando gasolina comum para abastecimento direto em posto de combustíveis e óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10 mediante fornecimento a granel, com entrega no tanque de armazenamento localizado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A adoção desse modelo compatibiliza a forma de fornecimento com as características

operacionais de cada segmento da frota municipal. A gasolina comum será destinada ao abastecimento dos veículos leves utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, cuja rotina de deslocamentos exige abastecimento ágil e contínuo. Já o óleo diesel comum (S-500) e o óleo diesel S-10 serão fornecidos a granel para abastecimento dos veículos e equipamentos movidos a diesel pertencentes à frota municipal, incluindo ônibus destinados ao transporte escolar, ambulâncias, vans, caminhões, máquinas, equipamentos e demais veículos movidos a diesel utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

A solução adotada permite compatibilizar a logística de abastecimento com as características operacionais da frota, reduzindo deslocamentos exclusivamente destinados ao abastecimento dos veículos e equipamentos movidos a diesel, diminuindo períodos de indisponibilidade operacional e proporcionando maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se mais vantajosa por considerar não apenas o preço dos combustíveis, mas também os custos indiretos decorrentes da operação, tais como deslocamentos para abastecimento, consumo adicional de combustível, tempo de paralisação dos equipamentos e eficiência logística, possibilitando à Administração alcançar a proposta mais vantajosa sob a perspectiva do custo global da contratação.

Alternativa 4 – Contratação por meio de cartão de abastecimento ou rede credenciada

Também foi analisada a possibilidade de contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento por meio de cartão magnético, eletrônico ou sistema similar, com utilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

Esse modelo pode apresentar vantagens em determinadas situações, especialmente para frotas que realizam deslocamentos frequentes para diferentes Municípios ou regiões, permitindo o abastecimento em rede credenciada, o controle eletrônico das operações, a emissão de relatórios gerenciais, a identificação dos veículos abastecidos, dos condutores, da quilometragem, da quantidade fornecida e dos valores praticados.

Contudo, para a realidade da presente contratação, essa alternativa não se mostra a mais adequada como solução principal. Isso porque a frota municipal não é composta apenas por veículos leves, mas também por caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pesados utilizados em serviços de infraestrutura, manutenção de vias urbanas e rurais, obras, agricultura, limpeza urbana e demais atividades operacionais.

A contratação por cartão de abastecimento ou rede credenciada, por sua natureza, pressupõe o deslocamento dos veículos até postos de combustíveis credenciados, o que não atende de forma eficiente à necessidade de abastecimento local da frota pesada.

A utilização desse modelo exigiria constantes deslocamentos de caminhões, máquinas e equipamentos até postos de combustíveis, ocasionando consumo adicional, maior desgaste mecânico, aumento do tempo de indisponibilidade da frota, perda de produtividade e redução da

eficiência na execução dos serviços públicos. Em relação a determinados equipamentos pesados, a situação é ainda mais sensível, pois alguns possuem mobilidade reduzida ou permanecem em frentes de trabalho, tornando o deslocamento até postos de abastecimento operacionalmente inadequado ou economicamente desvantajoso.

Além disso, a contratação por cartão ou rede credenciada não atenderia satisfatoriamente à necessidade de controle de estoque de óleo diesel, recebimento a granel, abastecimento interno da frota pesada e disponibilidade imediata de combustível para execução das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Também deve ser considerado que a adoção de empresa gerenciadora de cartões pode envolver custos administrativos, taxas de gerenciamento, dependência da rede credenciada disponível e eventual limitação de postos aptos a atender às necessidades específicas do Município, o que poderia não representar a solução mais vantajosa sob a perspectiva do custo global da contratação.

Dessa forma, embora a contratação por cartão de abastecimento ou rede credenciada seja uma alternativa possível em tese e usualmente adotada em alguns contextos administrativos, especialmente para frotas com deslocamentos externos frequentes, ela não se mostra a solução mais adequada para o presente caso, diante da necessidade de conciliar o abastecimento ágil dos veículos leves com o fornecimento de óleo diesel a granel para a frota pesada, máquinas e equipamentos municipais.

Assim, a alternativa foi analisada e afastada como solução principal, por não atender integralmente às particularidades operacionais da frota do Município de Ituporanga, especialmente quanto à eficiência logística, redução de deslocamentos improdutivos, disponibilidade operacional da frota pesada e necessidade de fornecimento de diesel a granel.

Nesse sentido, a solução adotada mostra-se adequada ao interesse público, pois concilia as características operacionais da frota municipal com a forma mais eficiente de abastecimento para cada grupo de veículos e equipamentos, assegurando continuidade dos serviços públicos, redução de custos indiretos, maior controle do consumo, rastreabilidade das operações e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Conclui-se, portanto, que a modelagem mais adequada para atendimento da demanda é a realização de Pregão Eletrônico, com contrato de fornecimento parcelado de combustíveis, julgamento pelo menor preço por item e execução conforme as necessidades da Administração, observadas as condições técnicas, operacionais, ambientais e de fiscalização estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No entendimento do Tribunal de Contas da União, a Administração deve priorizar o critério de adjudicação do objeto por itens. A Súmula TCU 247/2004 dispõe:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Nos termos do Artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados, entre outros aspectos, a viabilidade técnica da divisão do objeto, o aproveitamento da economia de escala, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, verificou-se que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente recomendável, tendo em vista que os combustíveis a serem adquiridos possuem características distintas quanto à forma de fornecimento, logística de entrega e mercado fornecedor.

Dessa forma, a contratação será estruturada em três itens independentes, compreendendo: gasolina comum, destinada ao abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustíveis; óleo diesel comum (S-500), fornecido a granel com entrega no tanque de armazenamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura; e óleo diesel S-10, igualmente fornecido a granel nas mesmas condições.

A divisão do objeto em itens possibilita a participação de um maior número de fornecedores, permitindo que empresas especializadas em cada modalidade de fornecimento possam apresentar propostas, sem impor restrições indevidas à competitividade. Além disso, evita a contratação conjunta de objetos com características logísticas distintas, o que poderia limitar a participação de interessados e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

O parcelamento também favorece a competitividade do certame, amplia as possibilidades de obtenção de preços mais vantajosos para cada item e permite que a Administração selecione fornecedores com capacidade técnica e operacional compatível com as particularidades de cada modalidade de fornecimento.

Não se verifica prejuízo à economia de escala ou à gestão contratual decorrente da divisão do objeto, uma vez que cada item possui execução independente, mercado fornecedor próprio e forma de fornecimento específica, sendo plenamente possível sua contratação de forma individualizada sem comprometer a eficiência da futura contratação.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação se mostra tecnicamente viável, economicamente vantajoso e juridicamente adequado, observando os princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota do Município de Ituporanga, garantindo condições para a execução ininterrupta das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e, consequentemente, a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir o abastecimento contínuo dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal;
- assegurar maior eficiência operacional na gestão da frota;
- reduzir o risco de interrupção dos serviços públicos em decorrência da indisponibilidade de combustíveis;
- proporcionar maior controle sobre o consumo de combustíveis e a gestão dos estoques de óleo diesel;
- assegurar maior rastreabilidade das operações de abastecimento e da execução contratual;
- otimizar a logística de abastecimento, compatibilizando as diferentes formas de fornecimento com as necessidades operacionais da Administração;
- promover a utilização racional dos recursos públicos, considerando o custo global da contratação.

A adoção da solução escolhida permitirá maior disponibilidade operacional da frota municipal, reduzindo deslocamentos realizados exclusivamente para abastecimento, diminuindo períodos de inatividade de veículos, máquinas e equipamentos e proporcionando maior eficiência logística na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A contratação também contribuirá para o fortalecimento do planejamento administrativo, permitindo que o fornecimento ocorra conforme a demanda efetivamente verificada durante a execução contratual, favorecendo o controle do consumo, a fiscalização da execução do contrato, a adequada gestão dos estoques de óleo diesel e a racionalização da utilização dos recursos públicos.

Além dos benefícios administrativos e operacionais, a contratação produzirá reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados à população, assegurando a disponibilidade da frota utilizada no transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção da infraestrutura urbana e rural, coleta de resíduos, atendimento às demandas da agricultura, fiscalização, serviços administrativos e demais atividades essenciais desempenhadas pelo Município.

Sob a perspectiva da economicidade, espera-se reduzir custos indiretos relacionados à paralisação de veículos e equipamentos, deslocamentos desnecessários para abastecimento, consumo adicional de combustível, desgaste da frota e perda de produtividade, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e para a melhor aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação proporcionará maior eficiência operacional, segurança no abastecimento, continuidade dos serviços públicos, aprimoramento da gestão da frota municipal, fortalecimento do planejamento administrativo e melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal e da população, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução da futura contratação, a Administração Municipal adotará previamente as providências administrativas e operacionais necessárias ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Antes do início da execução do contrato, serão designados o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar ocorrências, solicitar as medidas corretivas cabíveis e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Também serão adotadas as medidas necessárias para o cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados ao abastecimento, bem como dos servidores responsáveis pela solicitação, acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos combustíveis, observando os procedimentos internos de controle estabelecidos pela Administração Municipal.

No que se refere ao fornecimento de óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10 a granel, a Administração Municipal verificará, antes do início da execução contratual, as condições de utilização do tanque de armazenamento existente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, assegurando sua disponibilidade para recebimento dos combustíveis. Caberá à contratada disponibilizar, na forma prevista no instrumento contratual, os equipamentos necessários ao armazenamento e abastecimento, enquanto competirá à Administração realizar o controle dos recebimentos, dos estoques e do consumo dos combustíveis.

A execução contratual será iniciada somente após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Durante toda a vigência do contrato, a Administração manterá mecanismos de controle do abastecimento, do consumo dos combustíveis e da gestão dos estoques de óleo diesel, com vistas a assegurar a adequada fiscalização da execução contratual, a rastreabilidade das operações e a correta aplicação dos recursos públicos.

Não se verifica, em princípio, a necessidade de implantação de nova estrutura física relevante para recebimento do tanque de armazenamento de combustíveis, uma vez que a Secretaria Municipal de Infraestrutura já dispõe de local previamente destinado e preparado para essa finalidade. Contudo, o tanque de armazenamento, bem como as bombas, sistema de filtragem e demais equipamentos necessários ao adequado abastecimento, deverão ser disponibilizados e

instalados pela contratada,. Antes do início da execução contratual, deverá ser realizada a verificação das condições do local, a fim de confirmar sua adequação para instalação, funcionamento seguro dos equipamentos e recebimento dos combustíveis, sem prejuízo de eventuais ajustes técnicos indispensáveis à correta operação do sistema. INCLUIR

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação/execução. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Assim, conclui-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a presente contratação, sendo o objeto plenamente executável de forma autônoma.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o fornecimento de combustíveis possui potencial de gerar impactos ambientais inerentes ao transporte, armazenamento, manuseio e abastecimento de produtos derivados de petróleo, os quais, quando realizados de forma inadequada, podem ocasionar contaminação do solo, dos recursos hídricos e riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Os principais impactos ambientais potenciais associados à execução da contratação compreendem:

- emissão de gases de efeito estufa e demais poluentes atmosféricos decorrentes da utilização dos combustíveis pela frota municipal;

- risco de vazamentos ou derramamentos durante o transporte, descarregamento, armazenamento e abastecimento dos combustíveis;

- possibilidade de contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas em caso de acidentes ou falhas operacionais;

- geração de resíduos provenientes das atividades de manutenção dos equipamentos de armazenamento e abastecimento, quando existentes.

Com o objetivo de prevenir, minimizar ou mitigar esses impactos, deverão ser observadas, durante toda a execução contratual, as seguintes medidas:

- fornecimento de combustíveis em conformidade com as especificações técnicas e padrões de

qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

- observância da legislação ambiental aplicável ao transporte, armazenamento e comercialização de combustíveis;

- manutenção, pela contratada, das licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes durante toda a execução contratual;

- adoção de procedimentos seguros durante as operações de transporte, descarga e abastecimento, visando prevenir vazamentos e derramamentos;

- adoção das medidas necessárias para contenção e imediata comunicação de eventuais acidentes ambientais, observadas as exigências dos órgãos ambientais competentes;

- acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, verificando o cumprimento das obrigações ambientais assumidas pela contratada.

No que se refere ao fornecimento de óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10 a granel, o armazenamento será realizado em tanque localizado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual deverá permanecer em condições adequadas de operação e segurança, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis, de modo a minimizar riscos de vazamentos e contaminação ambiental.

Considerando que os impactos ambientais identificados são conhecidos, controláveis e passíveis de mitigação mediante o cumprimento da legislação ambiental, das normas técnicas e das boas práticas de armazenamento, transporte e abastecimento de combustíveis, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, atendendo aos princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, do levantamento de mercado, da definição dos quantitativos estimados, da pesquisa de preços e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota do Município de Ituporanga mostra-se técnica, operacional, econômica e ambientalmente viável.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que o objeto da contratação possui natureza de bem comum, com especificações padronizadas e amplamente difundidas no mercado, sendo ofertado por diversos fornecedores aptos ao atendimento das necessidades da Administração. As especificações técnicas definidas para gasolina comum, óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10 são suficientes para garantir o adequado abastecimento da frota municipal, observadas as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais regulamentações aplicáveis.

Sob a perspectiva operacional, a solução adotada demonstra-se adequada às características da frota municipal, conciliando o abastecimento de gasolina comum diretamente em posto de combustíveis para os veículos leves movidos a gasolina e o fornecimento de óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10 a granel para abastecimento dos veículos e equipamentos movidos a diesel, mediante entrega no tanque de armazenamento localizado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Essa sistemática proporciona maior eficiência logística, reduz deslocamentos desnecessários, otimiza a disponibilidade da frota e assegura a continuidade da prestação dos serviços públicos.

No aspecto econômico, a estimativa da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 125/2022, utilizando fontes compatíveis com cada modalidade de fornecimento. A solução escolhida considera não apenas o preço dos combustíveis, mas também os custos indiretos relacionados à logística de abastecimento, ao consumo adicional de combustível, ao tempo de indisponibilidade da frota e à eficiência operacional, evidenciando-se como a alternativa mais vantajosa sob a perspectiva do custo global da contratação.

Sob o aspecto ambiental, verificou-se que os impactos decorrentes do transporte, armazenamento e abastecimento de combustíveis são conhecidos, controláveis e passíveis de mitigação mediante o cumprimento da legislação ambiental, das normas técnicas aplicáveis e da adoção de procedimentos adequados de armazenamento, transporte e abastecimento.

A contratação também apresenta plena compatibilidade com o planejamento administrativo e com as necessidades das Secretarias Municipais, assegurando o abastecimento contínuo da frota responsável pela execução de atividades essenciais, tais como transporte de pacientes, transporte escolar, atendimento de urgência e emergência, fiscalização, manutenção da infraestrutura urbana e rural, coleta de resíduos, apoio à agricultura e demais serviços públicos prestados pelo Município.

Além disso, o levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências da Administração, existindo número suficiente de fornecedores aptos a participar do certame para a realização de procedimento licitatório, o que reforça a viabilidade da contratação e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a solução proposta atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se plenamente viável para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Por todo o exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10, em conformidade com as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MEI E EPP

A Lei Complementar Federal nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevendo, nas hipóteses legalmente estabelecidas, condições diferenciadas de participação nas contratações públicas, inclusive a realização de licitações destinadas exclusivamente a essas empresas e a reserva de cota para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições de bens de natureza divisível.

No presente caso, a aplicação da exclusividade prevista no Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 não se mostra cabível, considerando que os valores estimados individualmente para os itens da contratação são superiores ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A contratação foi estruturada em 3 (três) itens distintos, correspondentes à gasolina comum, ao óleo diesel S-10 e ao óleo diesel comum (S-500), considerando as características próprias de cada produto e as diferentes formas de fornecimento previstas para cada combustível.

O parcelamento do objeto foi analisado à luz da disciplina específica aplicável às compras, prevista no Artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a viabilidade técnica e econômica da divisão, as peculiaridades do mercado fornecedor, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

Assim, a Administração optou por não realizar a contratação em item único, permitindo que fornecedores aptos ao fornecimento de cada produto possam disputar individualmente os respectivos itens, sem exigir que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento integral dos combustíveis objeto da contratação.

14.1. Análise do mercado fornecedor

Durante a realização da pesquisa de preços, foram consultadas empresas atuantes nas diferentes modalidades de fornecimento previstas para a contratação, abrangendo tanto estabelecimentos destinados ao comércio varejista de combustíveis quanto empresas especializadas no fornecimento de combustíveis a granel.

Para o fornecimento de gasolina comum, foram obtidas cotações junto às empresas Auto Posto Dez Ltda., Posto Portal Ltda., Posto Schlemper & Kiesner Ltda. e LLL Schmidt Comércio de Cereais e Confecções Ltda.

Os respectivos Cartões CNPJ, juntados aos autos, demonstram que todas essas empresas estão classificadas como “DEMAIS”, possuindo como atividade econômica principal o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Para o fornecimento de óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10 a granel, foram obtidas cotações junto às empresas WDCOM Combustíveis Ltda., Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A. e Dibrape Distribuidora Brasileira de Petróleo.

Os documentos cadastrais dessas empresas igualmente demonstram o enquadramento como "DEMAIS", sendo que ambas possuem como atividade econômica principal o comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.), atividade compatível com o fornecimento de combustíveis a granel. A Serra Diesel possui, ainda, atividade econômica secundária de transporte rodoviário de produtos perigosos.

Dessa forma, os documentos cadastrais dos fornecedores que apresentaram as cotações consideradas na pesquisa de preços demonstram que nenhuma das sete empresas consultadas e utilizadas como referência para a estimativa de preços está cadastrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando todas classificadas como empresas de porte "DEMAIS".

A informação é considerada pela Administração como elemento da análise do mercado fornecedor, juntamente com as características técnicas e operacionais necessárias à execução do objeto, não sendo utilizada, isoladamente, como fundamento para afastamento do tratamento diferenciado previsto na legislação.

14.2. Da não reserva de cota para o fornecimento de óleo diesel a granel

Embora os quantitativos de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum (S- 500) sejam, sob o aspecto matemático, divisíveis, o fornecimento pretendido apresenta características operacionais específicas que devem ser consideradas na análise da possibilidade de reserva de cota.

Os combustíveis serão fornecidos a granel, mediante entregas diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo necessária a disponibilização de estrutura própria para armazenamento e abastecimento, compreendendo, para cada combustível, tanque independente, bomba de abastecimento, sistema de filtragem, tubulações, conexões e demais equipamentos necessários ao adequado funcionamento do sistema.

A solução adotada prevê que a contratada seja responsável pela disponibilização, instalação, manutenção e funcionamento dos equipamentos necessários ao armazenamento e abastecimento do combustível de sua responsabilidade, assegurando a segregação dos produtos e evitando riscos de mistura ou contaminação.

Nesse contexto, a eventual reserva de cota para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderia resultar na contratação de dois fornecedores distintos para o mesmo combustível, cada qual responsável por parcela do quantitativo contratado.

Essa situação produziria consequências operacionais que ultrapassam a simples divisão quantitativa do objeto. Para que fornecedores distintos pudessem executar parcelas do mesmo item, seria necessária a disponibilização de estruturas compatíveis com a execução de cada

parcela, podendo envolver a instalação de tanques, bombas, sistemas de filtragem e demais equipamentos próprios.

Considerando que os equipamentos disponibilizados pelas contratadas permanecerão vinculados à execução do respectivo fornecimento, a substituição entre fornecedores poderia exigir a retirada da estrutura disponibilizada por uma contratada e a instalação de nova estrutura pela outra, acompanhadas dos procedimentos técnicos necessários para a adequada utilização do sistema.

Tal procedimento poderá envolver desmontagem, retirada e transporte dos equipamentos, instalação da nova estrutura, responsabilidade técnica, testes de funcionamento, verificações de segurança e posterior liberação para utilização.

A necessidade de realização dessas etapas adicionais poderá ocasionar atrasos na disponibilização da estrutura de abastecimento, períodos de indisponibilidade e maior risco de falhas operacionais, especialmente durante a transição entre fornecedores.

Essa circunstância assume especial relevância porque o óleo diesel é insumo indispensável ao funcionamento de máquinas, veículos e equipamentos utilizados pela Administração Municipal, de modo que eventual interrupção ou atraso no abastecimento poderá comprometer a continuidade de atividades e serviços públicos.

Além disso, a existência de fornecedores distintos para o mesmo combustível aumentaria a complexidade da fiscalização e do gerenciamento contratual, especialmente quanto ao controle dos estoques, conferência das quantidades entregues, rastreabilidade dos produtos, manutenção dos equipamentos e definição de responsabilidades por eventuais falhas, vazamentos, contaminações ou irregularidades.

No caso específico do óleo diesel S-10 e do óleo diesel comum (S-500), a necessidade de manutenção de tanques independentes para cada produto reforça essa dificuldade operacional, uma vez que a Administração deverá assegurar permanentemente a segregação dos combustíveis e a integridade das estruturas utilizadas para seu armazenamento e abastecimento.

Dessa forma, embora seja possível dividir quantitativamente os itens, a reserva de cota para o mesmo combustível entre fornecedores distintos não se mostra operacionalmente adequada, pois poderá transformar uma divisão quantitativa da aquisição em uma sucessão de procedimentos de instalação, retirada e substituição de equipamentos, aumentando a complexidade da execução contratual e o risco de atrasos ou interrupções no abastecimento.

14.3. Da não reserva de cota para o fornecimento de gasolina comum

No caso da gasolina comum, o fornecimento ocorrerá mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustíveis da contratada, não havendo necessidade de instalação de estrutura de armazenamento pela Administração.

Ainda assim, a reserva de cota poderia resultar na contratação de mais de um fornecedor para atendimento da mesma necessidade, ocasionando maior complexidade nos procedimentos de abastecimento, controle, fiscalização e conferência dos fornecimentos.

Além disso, conforme demonstrado na pesquisa de preços, os quatro fornecedores consultados para o fornecimento de gasolina comum, quais sejam, Auto Posto Dez Ltda., Posto Portal Ltda., Posto Schlemper & Kiesner Ltda. e LLL Schmidt Comércio de Cereais e Confecções Ltda., encontram-se classificados no CNPJ como empresas de porte “DEMAIS”, não tendo sido identificada, entre os fornecedores que apresentaram as cotações utilizadas na formação do preço estimado, nenhuma empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Diante das condições verificadas no mercado consultado e considerando a necessidade de assegurar eficiência, controle e continuidade ao abastecimento da frota municipal, não foi identificada vantagem concreta decorrente da adoção da reserva de cota para esse item.

14.4. Conclusão

Diante do exposto, a Administração entende que não se mostra adequada a adoção da reserva de cota destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando conjuntamente as características do mercado fornecedor identificado na pesquisa de preços e as peculiaridades técnicas e operacionais do objeto.

No caso dos combustíveis fornecidos a granel, o afastamento da cota encontra fundamento principalmente na necessidade de manutenção de estrutura adequada de armazenamento e abastecimento e nos efeitos operacionais que poderiam decorrer da existência de fornecedores distintos para o mesmo combustível, especialmente a necessidade de instalação, retirada e substituição de tanques e demais equipamentos.

A adoção de tais procedimentos poderia aumentar a complexidade da execução contratual, gerar atrasos na disponibilização da estrutura de abastecimento, elevar o risco de falhas operacionais e comprometer a continuidade do fornecimento de combustível necessário ao funcionamento da frota municipal.

No caso da gasolina comum, a pesquisa de preços demonstrou que os fornecedores consultados e que apresentaram as cotações utilizadas na estimativa de preços estão classificados como empresas de porte “DEMAIS”, não tendo sido identificadas, entre essas empresas, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Ressalta-se que a não reserva de cota não implica impedimento à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, permanecendo assegurados às empresas enquadradas nessa condição os demais benefícios e tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que compatíveis com a contratação e com as regras estabelecidas no edital.

Conclui-se, portanto, que a solução adotada, consistente no parcelamento da contratação em itens

distintos, sem estabelecimento de cota reservada, mostra-se adequada às características técnicas, operacionais e mercadológicas do objeto, em consonância com a disciplina aplicável às compras prevista no Artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando preservar a competitividade do certame, a eficiência da execução contratual, a continuidade do abastecimento da frota municipal e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco será desenvolvido em documento a parte e anexado ao processo.

16. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO

Gestores do contrato:
Fabiano de Oliveira;
Sandra Regina Berns Clasen;
Leandro May; e
Aline de Abreu Postais.

Fiscais do contrato:
Guilherme da Cruz;
Cleiton Brunn;
Eduardo Augusto Borba; e
Carlos Alberto Berns.

Prazo de vigência do contrato: Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, admitida a prorrogação na forma da legislação vigente e das condições estabelecidas no edital e no contrato.

Prazo para início da execução contratual: para o fornecimento de óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10, a primeira entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada. Quanto ao fornecimento de gasolina comum, o abastecimento poderá ser realizado imediatamente após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

Ituporanga, 06 de agosto de 2026.

Fabiano de Oliveira Secretário de Infraestrutura	Sandra Regina Berns Clasen Secretária de Educação	Leandro May Secretário de Urbanismo e Obras	Aline de Abreu Postais Secretária de Saúde

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026/PMI

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de ….., Estadode …….., neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , denominado **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº. 368/2026/PMI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº /2026/PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DIRETAMENTE EM POSTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E ÓLEO DIESEL S-10 MEDIANTE FORNECIMENTO A GRANEL, COM ENTREGA NO TANQUE DE ARMAZENAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PD 17.693/2026.. conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2026 e constante na proposta vencedora no valor total de R$ …( ).

1.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Para o adequado atendimento da necessidade administrativa, a execução da contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, regulatórios, ambientais e de segurança definidos de forma objetiva e proporcional, destinados a assegurar a qualidade dos combustíveis, a segurança das operações de abastecimento, transporte e armazenamento, a continuidade do fornecimento e a adequada execução contratual.

a) Requisitos técnicos e de qualidade dos combustíveis

Os combustíveis fornecidos deverão:

- corresponder integralmente ao tipo e às especificações do respectivo item contratado;
- atender aos padrões de qualidade e às especificações vigentes estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

- observar, quando aplicáveis, as normas técnicas da ABNT, do INMETRO e dos demais órgãos competentes;
- apresentar qualidade e características adequadas à utilização nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal;
- estar livres de adulteração, contaminação, presença indevida de água, resíduos ou outras substâncias capazes de comprometer sua qualidade, segurança ou desempenho;
- manter padrão uniforme de qualidade durante toda a execução contratual;
- possuir procedência regular e permitir a identificação e rastreabilidade do produto fornecido;
- ser fornecidos exclusivamente de acordo com o tipo solicitado, vedada qualquer substituição ou mistura entre combustíveis distintos.

1.2.1. A qualidade dos combustíveis poderá ser verificada pela CONTRATANTE a qualquer tempo, mediante inspeção, coleta de amostras, análise laboratorial, consulta a documentos de origem ou outros procedimentos tecnicamente adequados, especialmente quando houver indícios de adulteração, contaminação ou desconformidade.

b) Requisitos operacionais de fornecimento

O fornecimento deverá:

- ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE e mediante emissão de Autorização de Fornecimento;
- atender integralmente aos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração;
- assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal durante toda a vigência contratual;
- disponibilizar o abastecimento de gasolina comum imediatamente após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento;
- realizar o fornecimento do óleo diesel S-10 e do óleo diesel comum S-500 no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, desde que o respectivo sistema de armazenamento esteja instalado, testado e liberado para funcionamento;
- ser executado sem custos adicionais para a CONTRATANTE, estando compreendidas no preço contratado todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto;
- observar os procedimentos de controle, registro e fiscalização estabelecidos pela Administração.

c) Requisitos específicos para o fornecimento de gasolina comum

O fornecimento de gasolina comum deverá observar as seguintes condições:

- o abastecimento será realizado diretamente no posto de combustíveis da CONTRATADA;
- o estabelecimento deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Ituporanga e a uma distância máxima de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros do Paço Municipal;
- o abastecimento será realizado exclusivamente em veículos, máquinas ou equipamentos autorizados pela CONTRATANTE;

- cada abastecimento deverá permitir a identificação do veículo ou equipamento, placa ou número patrimonial, condutor, quilometragem ou horímetro, quando aplicável, quantidade abastecida, data e horário;
- o posto deverá permanecer em condições regulares de funcionamento e manter válida, durante toda a execução contratual, a autorização da ANP compatível com a atividade de revenda varejista de combustíveis.

d) Requisitos de regularidade, transporte e segurança

A CONTRATADA deverá:

- manter, durante toda a vigência contratual, as autorizações da ANP e demais registros necessários ao exercício da atividade correspondente ao item contratado;
- observar integralmente a legislação aplicável ao transporte, à comercialização, à descarga, ao armazenamento e ao manuseio de combustíveis;
- utilizar, no fornecimento a granel, veículos e equipamentos adequados e regularmente habilitados para o transporte de produtos perigosos;
- manter válidos, quando aplicáveis, o Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos – CTPP, o Certificado de Inspeção Veicular – CIV e o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP;
- utilizar condutores devidamente habilitados e capacitados para o transporte de produtos perigosos, quando exigido pela legislação;
- adotar todos os procedimentos de segurança necessários durante o transporte, a descarga, o armazenamento e o abastecimento;
- disponibilizar aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e demais recursos de segurança exigidos para as atividades executadas;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente, vazamento, derramamento, contaminação ou situação que possa representar risco às pessoas, ao patrimônio ou ao meio ambiente.

A regulamentação atual da ANTT exige certificação e/ou inspeção dos veículos e equipamentos destinados ao transporte a granel, incluindo CTPP, CIV e CIPP conforme a situação do veículo e equipamento, razão pela qual essa previsão é pertinente como requisito de execução.

e) Requisitos específicos para o armazenamento e fornecimento de óleo diesel a granel

O fornecimento de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500 deverá observar:

- entrega a granel diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- armazenamento de cada combustível em tanque próprio, independente e destinado exclusivamente ao respectivo produto;
- disponibilização, pela respectiva CONTRATADA, de tanque com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros para o combustível correspondente ao item contratado;
- disponibilização de bomba de abastecimento própria, sistema de filtragem independente, tubulações, conexões, dispositivos de segurança e demais equipamentos necessários ao adequado funcionamento do sistema;

- completa segregação entre o óleo diesel S-10 e o óleo diesel comum S-500, sendo vedada qualquer forma de armazenamento, bombeamento ou transferência que permita sua mistura ou contaminação;
- caso os itens sejam adjudicados a empresas distintas, cada CONTRATADA será integralmente responsável pelo tanque e pelos equipamentos destinados ao combustível de sua responsabilidade.

f) Requisitos para instalação e colocação em funcionamento dos tanques

A CONTRATADA responsável pelo fornecimento de combustível a granel deverá:

- fornecer, transportar, instalar, montar, testar e colocar em funcionamento o respectivo tanque, bomba, sistema de filtragem e demais equipamentos;
- fornecer todos os materiais, tubulações, conexões, dispositivos de segurança, materiais elétricos, equipamentos, mão de obra especializada e demais elementos necessários à instalação;
- realizar as adequações técnicas que sejam de sua responsabilidade e necessárias ao correto funcionamento do sistema;
- apresentar, antes do início da instalação, a identificação da empresa executora e do profissional legalmente habilitado responsável;
- apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, TRT ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente aplicável;
- apresentar a documentação técnica dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos que serão instalados;
- permitir o acompanhamento da instalação e dos testes pelo fiscal do Contrato, que poderá solicitar o auxílio de engenheiro ou outro profissional técnico habilitado do Município;
- observar as condições e condicionantes da licença ambiental existente para o local, bem como as normas técnicas, ambientais, elétricas, de segurança e de prevenção contra incêndio aplicáveis;
- iniciar o fornecimento a granel somente após a conclusão dos serviços, realização dos testes e liberação do respectivo sistema pela fiscalização da CONTRATANTE.

1.2.2. O Município dispõe de local previamente destinado e preparado para a instalação dos equipamentos e, conforme registrado no ETP, possui licença ambiental referente ao ponto de abastecimento, não sendo exigida da CONTRATADA nova licença ambiental para o local, sem prejuízo do cumprimento das condicionantes existentes e da apresentação dos documentos técnicos de sua responsabilidade.

g) Requisitos de manutenção e funcionamento dos equipamentos

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA responsável pelo respectivo sistema deverá:

- realizar a manutenção preventiva e corretiva dos tanques, bombas, filtros, tubulações, conexões e demais equipamentos;
- realizar a substituição de peças e componentes sempre que necessária;
- realizar periodicamente a substituição dos elementos filtrantes;

- promover a limpeza interna dos tanques, a remoção e destinação adequada dos resíduos e a descontaminação quando necessária;
- executar inspeções, testes e demais procedimentos necessários para assegurar o regular funcionamento do sistema;
- reparar imediatamente qualquer defeito, falha operacional, vazamento ou irregularidade;
- manter os equipamentos de medição em regular condição de funcionamento e, quando sujeitos ao controle metrológico, em conformidade com as exigências do INMETRO;
- assegurar que eventual manutenção não comprometa a continuidade do abastecimento por período superior ao estritamente necessário;
- arcar integralmente com os custos de manutenção, peças, mão de obra, limpeza, reparos e demais providências necessárias, sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

h) Requisitos de controle, conformidade e aceitação

O fornecimento deverá:

- atender integralmente ao Edital, ao Termo de Referência, ao Contrato, à proposta e à respectiva Autorização de Fornecimento;
- permitir a conferência dos quantitativos efetivamente abastecidos ou entregues;
- ser acompanhado dos comprovantes de abastecimento ou entrega e da correspondente documentação fiscal;
- permitir a identificação do tipo, da quantidade e da origem do combustível fornecido;
- sujeitar-se à fiscalização, coleta de amostras e realização de análises sempre que a CONTRATANTE entender necessário;
- permitir a recusa de combustível que apresente indícios ou comprovação de adulteração, contaminação ou qualquer outra desconformidade;
- assegurar a retirada e a substituição, sem ônus para a Administração, do combustível recusado;
- assegurar, quando necessária em decorrência de fornecimento irregular imputável à CONTRATADA, a limpeza e a descontaminação dos tanques, bombas, filtros, tubulações e demais equipamentos afetados.

1.2.3. O combustível recusado deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, podendo a fiscalização estabelecer prazo inferior quando necessário para evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

1.2.4. A aceitação do combustível no momento do abastecimento ou da descarga não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, adulterações, contaminações ou outras desconformidades identificadas posteriormente, inclusive pelos danos eventualmente causados aos veículos, máquinas, equipamentos, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 368/2026/PMI;
b) Pregão Eletrônico nº 29/2026/PMI
c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela Prefeitura Municipal de Ituporanga.
d) termo de Referência
e) Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____).

3.2. O valor contratado é considerado completo e suficiente para a plena execução do objeto, compreendendo todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários ao integral fornecimento dos combustíveis, incluindo, sem se limitar a: aquisição, armazenamento, carga, transporte, frete, seguro, descarga, manuseio, mão de obra, veículos, equipamentos, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, lucro, despesas administrativas, substituição de combustíveis recusados e quaisquer outros encargos ou custos que incidam ou possam incidir sobre o objeto contratado. Para os itens de óleo diesel fornecidos a granel, o valor também compreenderá todos os custos relativos à disponibilização, transporte, instalação, montagem, testes, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, substituição de peças, retirada dos tanques, bombas, filtros, tubulações, conexões, dispositivos de segurança, materiais elétricos, emissão de ART, TRT ou documento equivalente, quando exigível, bem como todas as demais providências necessárias ao adequado funcionamento do sistema, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, conforme as condições e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, instrução no processo administrativo e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

4.1.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários observarão os limites legais aplicáveis e terão como referência, sempre que possível, os preços unitários contratados e as mesmas condições da proposta vencedora, vedada a alteração da natureza do objeto.

4.2. A Prefeitura Municipal de Ituporanga, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos

TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa.

5.2 O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia..... . período durante o qual deverá ocorrer o fornecimento parcelado dos combustíveis, conforme a demanda da CONTRATANTE. Para os itens de óleo diesel fornecidos a granel, a execução compreenderá também a disponibilização, instalação, montagem, testes, colocação em funcionamento, manutenção e posterior retirada dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo do cumprimento das obrigações relativas ao recebimento definitivo, correção de vícios, substituições, reparos, responsabilidade por danos, aplicação de sanções e demais obrigações decorrentes da contratação.

5.3 Para o item correspondente à gasolina comum, o abastecimento dos veículos autorizados deverá estar disponível imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, diretamente no posto de combustíveis da CONTRATADA.

5.4 Para os itens correspondentes ao óleo diesel S-10 e ao óleo diesel comum S-500, a primeira entrega deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, desde que previamente concluídas e liberadas a instalação e a colocação em funcionamento do respectivo sistema de armazenamento e abastecimento. As entregas subsequentes ocorrerão de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração.

5.5. Para fins de contagem dos prazos, considerar-se-á recebida a Autorização de Fornecimento na data de sua confirmação pela CONTRATADA ou, na ausência de confirmação expressa, no primeiro dia útil subsequente ao seu encaminhamento ao endereço eletrônico cadastrado, cabendo à CONTRATADA manter seus dados de contato permanentemente atualizados.

5.6. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à integral execução do objeto, incluindo aquisição dos combustíveis, transporte, frete, seguro, descarga, tributos, encargos, mão de obra e demais custos diretos ou indiretos. Para os itens de óleo diesel, também estarão incluídos os custos de disponibilização, transporte, instalação, montagem, colocação em funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e retirada dos tanques, bombas, filtros, tubulações, conexões, dispositivos de segurança e demais equipamentos ao término da contratação.

5.7 Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às normas aplicáveis da ABNT, do INMETRO e dos demais órgãos competentes, devendo estar livres de adulteração, contaminação ou qualquer desconformidade que possa comprometer sua utilização.

5.8. Cada abastecimento de gasolina comum e cada entrega de óleo diesel S-10 ou óleo diesel comum S-500 a granel deverá ser registrado em comprovante próprio, e o respectivo faturamento deverá ser acompanhado de nota fiscal, contendo, no mínimo:

a) o número da Autorização de Fornecimento;

b) a descrição do combustível fornecido;

c) a quantidade fornecida, em litros;

d) o valor unitário e o valor total;

e) a data e o horário do abastecimento ou da entrega;

f) no caso da gasolina comum, a identificação do veículo ou equipamento abastecido, a placa ou número patrimonial, a quilometragem ou o horímetro, quando aplicável, e a identificação do condutor;

g) no caso do diesel fornecido a granel, a identificação do veículo transportador e do tanque de destino; e

h) os demais dados exigidos pela legislação fiscal, pelo Edital e pelo Termo de Referência.

5.9. O servidor responsável pelo recebimento realizará a fiscalização e a conferência do fornecimento, verificando, entre outros aspectos:

a) a correspondência entre o combustível fornecido e as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta e da Autorização de Fornecimento;

b) o tipo de combustível, a quantidade fornecida e os valores registrados;

c) o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

d) a ausência de sinais de adulteração, contaminação, presença de água, resíduos ou outras substâncias que comprometam a qualidade do combustível;

e) no caso da gasolina comum, a regularidade dos dados do veículo, do condutor, da quilometragem ou do horímetro registrados no comprovante de abastecimento;

f) no caso do diesel fornecido a granel, as condições do transporte, da descarga e do veículo transportador, bem como o direcionamento do combustível ao tanque exclusivo correspondente;

g) a ausência de vazamentos, derramamentos ou outras irregularidades durante a operação; e

h) a compatibilidade entre a nota fiscal, o comprovante de fornecimento e a quantidade efetivamente recebida.

5.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar medição, registros fotográficos, coleta e retenção de amostras, análise laboratorial, emissão de relatório ou adotar outros meios necessários à verificação da quantidade e da qualidade dos combustíveis fornecidos, conforme previsto no ETP.

5.11 O combustível fornecido em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta ou a Autorização de Fornecimento será recusado, no todo ou em parte, mediante registro da irregularidade constatada.

5.12. No fornecimento a granel, a fiscalização poderá impedir a descarga do combustível ou determinar sua retirada, substituição e, quando necessário, a limpeza e a descontaminação do tanque e dos equipamentos afetados.

5.13 No caso de abastecimento realizado diretamente no posto, o fornecimento irregular não será recebido nem atestado para pagamento, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados aos veículos ou equipamentos municipais.

5.14. A recusa do combustível não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos e das condições de fornecimento, nem gerará qualquer custo adicional ao Município.

5.15 O combustível recusado deverá ser recolhido e substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, salvo prazo inferior estabelecido pela fiscalização em razão da urgência e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

5.16 Todas as despesas relativas à retirada, ao transporte, à substituição, à nova entrega, à limpeza ou à descontaminação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.17. A substituição não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à Administração, aos veículos, às máquinas, aos equipamentos municipais ou a terceiros.

5.18. A não substituição no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, sem prejuízo da aquisição do combustível de outro fornecedor para assegurar a continuidade dos serviços e da apuração das perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal da Administração, demonstração do interesse público, concordância da CONTRATADA quando cabível, manutenção das condições de habilitação e formalização por meio de termo aditivo ou instrumento próprio, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Caberá a Prefeitura Municipal de Ituporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação parcial do objeto somente será admitida para atividades técnicas acessórias ou instrumentais relacionadas aos tanques e demais equipamentos utilizados no fornecimento de óleo diesel a granel, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo vedada a subcontratação das obrigações essenciais relativas ao fornecimento, ao transporte e à entrega dos combustíveis.

a) Das atividades cuja subcontratação poderá ser admitida

7.1.1. Poderá ser admitida exclusivamente a subcontratação das atividades acessórias de instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, assistência técnica e retirada dos tanques, bombas, filtros, tubulações, conexões e demais equipamentos utilizados no sistema de armazenamento e abastecimento de óleo diesel a granel, desde que executadas por empresa ou profissional devidamente habilitado, quando exigido pela legislação.

7.1.2. A utilização de empresa ou profissional especializado para a execução das atividades previstas no item anterior não afastará nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada instalação, funcionamento, manutenção, segurança e retirada dos sistemas de armazenamento e abastecimento, nem pelas demais obrigações decorrentes do Contrato.

b) Das condições para a subcontratação

7.2. A subcontratação das atividades acessórias admitidas ficará sujeita às seguintes condições:

I – a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal à CONTRATANTE, previamente ao início da atividade subcontratada, identificando a atividade a ser executada, a empresa ou profissional responsável e os documentos necessários à comprovação de sua capacidade técnica e regularidade;

II – a empresa ou profissional subcontratado deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a atividade a ser executada e atender às exigências legais, profissionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança pertinentes;

III – quando a atividade exigir habilitação profissional específica, deverão ser apresentados os registros da empresa e do profissional responsável perante o conselho profissional competente, bem como a respectiva ART, TRT ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível;

IV – a execução da atividade subcontratada somente poderá ser iniciada após a anuência da CONTRATANTE, quando exigida, e após a apresentação e aprovação da documentação técnica e de regularidade pertinente; e

V – a subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a empresa ou profissional subcontratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução das atividades, pelos atos praticados, pelas falhas, pelos danos e pelos prejuízos decorrentes da atuação do terceiro.

c) Dos limites e das vedações à subcontratação

7.3. É expressamente vedada:

I – a subcontratação total do objeto;

II – a transferência integral da execução contratual a terceiros;

III – a subcontratação do fornecimento dos combustíveis;

IV – a subcontratação do transporte dos combustíveis;

V – a subcontratação da entrega e da descarga dos combustíveis fornecidos a granel;

VI – a transferência a terceiros da responsabilidade pelo cumprimento das Autorizações de Fornecimento, pelos prazos de entrega, pela qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis ou pela continuidade do abastecimento; e

VII – a atuação da CONTRATADA como simples intermediária, administradora formal ou representante de contrato cuja execução das obrigações essenciais seja realizada por outra empresa.

7.3.1. O transporte, a entrega e, quando aplicável, a descarga dos combustíveis constituem obrigações essenciais da CONTRATADA e deverão ser executados diretamente sob sua responsabilidade e estrutura operacional, mediante utilização de veículos, equipamentos e condutores devidamente regularizados e habilitados, observadas as normas aplicáveis ao transporte de produtos perigosos.

7.3.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável por todas as etapas compreendidas entre a disponibilização do combustível e sua efetiva entrega ou abastecimento nos locais definidos pela CONTRATANTE, não sendo admitida a transferência dessas obrigações a transportadora, distribuidora ou qualquer outro terceiro.

d) Da aquisição dos combustíveis junto à cadeia regular de comercialização

7.4. Não será considerada subcontratação a aquisição, pela CONTRATADA, dos combustíveis junto a distribuidores ou demais agentes econômicos regularmente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando essa aquisição integrar a cadeia regular de comercialização do produto.

7.4.1. A aquisição prevista no item anterior não autoriza a transferência ao fornecedor, distribuidor ou a qualquer terceiro das obrigações contratuais relativas ao transporte, à entrega ou à descarga dos combustíveis, que permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA, na forma deste Contrato.

e) Da fiscalização e do controle

7.5. A CONTRATANTE poderá fiscalizar as atividades acessórias executadas por terceiros e exigir da CONTRATADA a apresentação de informações, registros profissionais, licenças, certificados,

documentação técnica dos equipamentos, ART, TRT ou outros documentos necessários à comprovação da capacidade e da regularidade da empresa ou profissional subcontratado.

7.5.1. A fiscalização da CONTRATANTE sobre a atividade subcontratada não reduzirá nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

f) Da responsabilidade da CONTRATADA

7.6. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelas atividades executadas por empresas ou profissionais subcontratados, especialmente quanto à instalação, montagem, manutenção, limpeza, assistência técnica e retirada dos tanques e demais equipamentos, respondendo por falhas de execução, defeitos, vazamentos, danos ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros.

7.6.1. A CONTRATADA responderá, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, profissionais e de segurança decorrentes das atividades cuja subcontratação seja admitida, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a empresa ou profissional subcontratado.

g) Do descumprimento das condições de subcontratação

7.7. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Cláusula, a execução de atividade subcontratada sem a autorização exigida, a subcontratação total do objeto, a subcontratação do fornecimento, do transporte, da entrega ou da descarga dos combustíveis, ou a transferência indevida de qualquer obrigação essencial da contratação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato e, conforme a gravidade da irregularidade, a sua extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

h) Das vedações legais

7.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do Contrato, bem como com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1. Do reajuste periódico dos preços contratuais

8.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados caso a vigência contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, assim considerada a data de referência utilizada para formação dos preços constantes do processo administrativo.

8.1.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, limitado ao percentual apurado no período correspondente, e será

formalizado mediante apostilamento ou instrumento próprio, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

8.1.3. O reajuste não ocorrerá de forma automática, devendo ser requerido pela CONTRATADA mediante apresentação de memória de cálculo, indicação do índice aplicável e demais documentos necessários à conferência pela CONTRATANTE.

8.1.4. A concessão do reajuste ficará condicionada à verificação do interregno mínimo de 12 (doze) meses, da correção da memória de cálculo e do atendimento às demais condições legais e contratuais.

8.2. Da revisão extraordinária dos preços contratuais

8.2.1. Além do reajuste previsto no item anterior, os preços contratados poderão ser objeto de revisão extraordinária, para mais ou para menos, a qualquer tempo, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas e comprometam a execução do Contrato.

8.2.2. A revisão extraordinária terá por finalidade restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, limitando-se à estrita recomposição dos encargos afetados pelo fato superveniente devidamente comprovado, vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

8.2.3. A mera variação ordinária de mercado, a ineficiência operacional, os erros de estimativa, a má gestão dos custos, os riscos próprios da atividade econômica e os fatos previsíveis com efeitos mensuráveis já contemplados na proposta não constituem, por si só, fundamento para revisão extraordinária dos preços contratados.

8.3. Da redução dos preços em razão de valores superiores aos praticados no mercado

8.3.1. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociação, visando à redução dos preços e à adequação do Contrato aos valores praticados no mercado.

8.3.2. A redução dos preços acordada entre as partes será formalizada mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável.

8.3.3. A redução dos preços produzirá efeitos exclusivamente sobre os quantitativos ainda não fornecidos, não alcançando os **combustíveis** já regularmente fornecidos, recebidos, liquidados ou pagos pela CONTRATANTE.

8.4. Do pedido de revisão extraordinária pela CONTRATADA

8.4.1. Quando houver fato superveniente apto a impactar os custos da execução contratual, é facultado à CONTRATADA requerer a revisão dos preços contratados, mediante demonstração do evento que tenha provocado alteração relevante dos encargos assumidos e que possa comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, com indicação clara do item, parcela ou obrigação contratual afetada, do fundamento fático-jurídico invocado e da alteração superveniente que tenha impactado os preços contratados.

8.4.3. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea, podendo incluir, conforme o caso, pesquisa de mercado atualizada, notas fiscais de aquisição de combustíveis ou outros insumos diretamente relacionados à execução, cotações recentes, séries históricas de preços, índices setoriais aplicáveis, planilhas comparativas, memória de cálculo e demais documentos aptos a demonstrar o nexo causal entre o fato superveniente e o impacto econômico alegado.

8.4.4. A iniciativa e o ônus da comprovação da necessidade de revisão dos preços contratados caberão à CONTRATADA, competindo à CONTRATANTE analisar a documentação apresentada e decidir, de forma motivada, pelo deferimento total, parcial ou pelo indeferimento do pedido.

8.4.5. Na ausência de prova efetiva da alteração dos encargos contratados, da existência de fato superveniente apto a justificar a revisão ou do nexo causal entre o evento alegado e o impacto econômico demonstrado, o pedido será indeferido, permanecendo a CONTRATADA obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas pelo valor contratado.

8.4.6. O indeferimento do pedido não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de recusa injustificada de fornecimento, atraso, inexecução ou descumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato ou em instrumento equivalente.

8.5. Do procedimento administrativo para alteração dos preços contratuais

8.5.1. Comprovada a necessidade de reajuste ou revisão dos preços contratados, a CONTRATANTE poderá promover a adequação do valor contratual, na estrita medida necessária à recomposição correspondente, observadas a motivação expressa, a disponibilidade orçamentária, quando aplicável, e o devido processo administrativo.

8.5.2. A alteração dos preços contratuais dependerá de prévia análise técnica e/ou jurídica, quando cabível, bem como de autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento adequado, conforme a natureza da alteração.

8.5.3. Não havendo comprovação suficiente dos pressupostos legais e contratuais para o reajuste ou para a revisão extraordinária, o pedido será indeferido, permanecendo inalteradas as condições originalmente contratadas.

8.5.4. Caso a manutenção do Contrato se torne inviável por fato devidamente comprovado, a CONTRATANTE poderá adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive negociação, **extinção contratual**, aplicação de sanções, quando for o caso, ou instauração de novo procedimento de contratação, observado o interesse público e a legislação aplicável.

8.6. Do monitoramento dos preços contratuais

8.6.1. A CONTRATANTE poderá, periodicamente ou sempre que houver indícios de oscilação relevante dos preços de mercado, promover análise da compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado, com a finalidade de preservar a vantajosidade da contratação e a regularidade da execução contratual.

8.6.2. A análise periódica dos preços contratados não implicará reajuste, majoração ou redução automática dos valores contratuais, devendo eventual alteração ser precedida de procedimento

administrativo próprio, com pesquisa de mercado, justificativa técnica, motivação expressa e formalização por meio de instrumento adequado.

8.6.3. Na análise dos preços de mercado, deverão ser consideradas as características específicas de cada combustível, a modalidade de fornecimento, os quantitativos contratados, os custos de transporte e entrega, a disponibilização e manutenção dos tanques e equipamentos, no caso do fornecimento a granel, e as demais condições previstas no Termo de Referência.

8.7. Da não suspensão das obrigações

8.7.1. O protocolo de pedido de reajuste, revisão ou atualização dos preços contratuais não suspende, por si só, as obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo decisão administrativa expressa da CONTRATANTE em sentido diverso.

8.8. Da aplicação da cláusula

8.8.1. As disposições desta Cláusula aplicam-se ao Contrato Administrativo, às Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes dele decorrentes, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na legislação aplicável e no regulamento municipal pertinente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência e o Contrato.

9.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, o Termo de Referência, o Edital, a proposta apresentada e as Autorizações de Fornecimento emitidas.

9.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando o tipo de combustível, o quantitativo solicitado, a unidade requisitante, o local de entrega ou abastecimento e as demais informações necessárias à execução.

9.4. Encaminhar as Autorizações de Fornecimento ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, observando a disponibilidade imediata para o abastecimento de gasolina comum e o prazo de até 03 (três) dias úteis para a entrega do óleo diesel S-10 e do óleo diesel comum S-500 a granel, contado do recebimento da autorização, desde que o respectivo sistema de armazenamento esteja instalado e liberado para funcionamento.

9.5. Manter atualizada a relação dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados ao abastecimento, bem como dos servidores responsáveis pela solicitação, pelo acompanhamento e pelo controle do fornecimento.

9.6. Disponibilizar, nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o local destinado e previamente preparado para a instalação dos tanques e demais equipamentos, permitindo o acesso da CONTRATADA e de seus profissionais devidamente identificados.

9.7. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, os documentos e as informações de responsabilidade do Município indispensáveis à instalação e à regularização dos sistemas de armazenamento e abastecimento.

9.8. Receber os combustíveis por meio de servidor responsável, realizando a conferência do tipo, da quantidade, do valor, das condições de transporte e descarga e dos demais requisitos previstos no Termo de Referência.

9.9. Verificar a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta, da Autorização de Fornecimento e dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP.

9.10. Conferir os registros dos abastecimentos de gasolina comum, especialmente a identificação do veículo ou equipamento, a placa ou o número patrimonial, a quilometragem ou o horímetro, a quantidade abastecida, a data, o horário e a identificação do condutor.

9.11. Conferir, nas entregas de óleo diesel a granel, a identificação do veículo transportador, o tipo e o volume do combustível, o tanque de destino e as condições de segurança da operação de descarga.

9.12. Recusar, no todo ou em parte, combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações, adulterados, contaminados, com presença de água ou resíduos, ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade ou utilização.

9.13. Notificar a CONTRATADA acerca das irregularidades verificadas, determinando, conforme o caso, a substituição do combustível, sua retirada, a limpeza ou descontaminação dos tanques e equipamentos e a correção das falhas constatadas, sem ônus para a Administração.

9.14. Realizar, quando necessário, registros fotográficos, medições, coleta e retenção de amostras, análises laboratoriais, emissão de relatórios ou outras providências destinadas à comprovação da quantidade e da qualidade dos combustíveis fornecidos.

9.15. Acompanhar e fiscalizar a instalação, os testes, o funcionamento e a manutenção dos tanques, bombas, filtros, tubulações e demais equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA.

9.16. Designar gestor e um ou mais fiscais do Contrato, bem como seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos técnicos, operacionais, quantitativos, qualitativos, administrativos e financeiros.

9.17. O fiscal do Contrato poderá solicitar o auxílio de engenheiro ou de outro profissional técnico habilitado do Município para acompanhar, verificar e atestar a adequada instalação e o regular funcionamento dos tanques e demais equipamentos.

9.18. Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atrasos, divergências de quantidade, problemas de qualidade, falhas nos equipamentos, vazamentos, recusas e substituições, determinando as medidas necessárias à regularização.

9.19. Comunicar ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse a competência da fiscalização.

9.20. Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sem alterar as condições originalmente contratadas.

9.21. Emitir a Nota de Empenho e adotar as providências necessárias à formalização do Contrato e das Autorizações de Fornecimento.

9.22. Efetuar o pagamento pelos combustíveis regularmente fornecidos, recebidos e atestados, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

9.23. Quando houver controvérsia sobre a quantidade, a qualidade ou a conformidade de parte do fornecimento, comunicar a CONTRATADA para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.24. Decidir, de forma motivada, sobre as solicitações, reclamações e requerimentos relacionados à execução contratual, inclusive os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.25. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, no Edital e no Contrato quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, cientificando a Procuradoria do Município quando forem necessárias medidas judiciais ou extrajudiciais.

9.26. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos, representantes, instaladores ou fornecedores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Das obrigações gerais da CONTRATADA

10.1.1. Cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, das Autorizações de Fornecimento e da legislação aplicável à comercialização, ao transporte, ao armazenamento e ao fornecimento de combustíveis.

10.1.2. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE e nos quantitativos indicados nas Autorizações de Fornecimento.

10.1.3. Disponibilizar o abastecimento de gasolina comum imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento e realizar as entregas de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500 no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da respectiva autorização, desde que o sistema de armazenamento esteja instalado, testado e liberado para funcionamento.

10.1.4. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição dos combustíveis, transporte, frete, seguro, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

10.1.5. Fornecer combustíveis que atendam integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pelos demais órgãos competentes.

10.1.6. Garantir que os combustíveis estejam livres de adulteração, contaminação, água, resíduos ou qualquer substância que possa comprometer sua qualidade, seu desempenho ou a segurança dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

10.1.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive as autorizações da ANP compatíveis com a atividade executada.

10.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer suspensão, cancelamento, vencimento, restrição ou irregularidade relacionada às autorizações, licenças ou registros necessários à execução do objeto.

10.1.9. Para o fornecimento de gasolina comum, manter disponível posto de combustíveis localizado no perímetro urbano do Município de Ituporanga, a uma distância máxima de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros do Paço Municipal.

10.1.10. Realizar o abastecimento somente dos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante identificação do condutor e apresentação dos dados necessários ao controle do consumo.

10.1.11. Emitir comprovante de cada abastecimento de gasolina, contendo, no mínimo, data e horário, tipo e quantidade de combustível, valor unitário e total, placa ou identificação patrimonial do veículo ou equipamento, quilometragem ou horímetro, quando aplicável, e identificação do condutor.

10.1.12. Entregar os combustíveis acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, contendo o número da Autorização de Fornecimento, a descrição do combustível, o quantitativo fornecido, o valor unitário e total e as demais informações necessárias à liquidação da despesa.

10.1.13. Manter registros que permitam a rastreabilidade dos abastecimentos e das entregas realizadas, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

10.1.14. Permitir e colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE, inclusive quanto à conferência dos abastecimentos, inspeção dos veículos de transporte, verificação dos equipamentos, coleta de amostras e realização de análises laboratoriais.

10.1.15. Recolher e substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o combustível recusado por desconformidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, ou em prazo inferior determinado pela fiscalização quando necessário à continuidade dos serviços públicos.

10.1.16. Arcar integralmente com as despesas de retirada, transporte, substituição, nova entrega, limpeza e descontaminação decorrentes do fornecimento de combustível irregular ou inadequado.

10.1.17. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE, aos veículos, às máquinas, aos equipamentos municipais, ao meio ambiente ou a terceiros em razão de adulteração, contaminação, vazamento, derramamento, transporte, descarga ou fornecimento inadequado.

10.1.18. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente, vazamento, derramamento, contaminação, falha operacional ou outra ocorrência que possa comprometer a segurança ou a regularidade da execução.

10.1.19. Observar todas as normas aplicáveis ao transporte, à descarga, ao armazenamento, ao manuseio e ao abastecimento de combustíveis, utilizando veículos, equipamentos e condutores devidamente regularizados.

10.1.20. Garantir que seus empregados, prepostos, instaladores e condutores estejam devidamente identificados, capacitados e equipados para a execução das atividades sob sua responsabilidade.

10.1.21. Atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais do Contrato, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados nos prazos estabelecidos.

10.1.22. Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando justificativa e informando as providências adotadas, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos.

10.1.23. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança relativas aos seus empregados, prepostos, fornecedores e empresas subcontratadas.

10.1.24. Não interromper ou suspender o fornecimento em razão da apresentação de pedido de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, salvo autorização expressa da CONTRATANTE ou hipótese legalmente admitida.

10.1.25. Manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, telefones, dados bancários e a identificação do preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

10.1.26. Não transferir integralmente a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo responsável pelos atos de fornecedores, instaladores, profissionais técnicos e demais terceiros utilizados nas atividades cuja subcontratação seja admitida.

10.1.27. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, nas Autorizações de Fornecimento e na legislação aplicável.

10.2. Das obrigações específicas para o fornecimento de combustíveis a granel

10.2.1. Disponibilizar, em regime de comodato ou outra forma juridicamente admitida, tanque próprio e independente, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, destinado exclusivamente ao combustível correspondente ao item contratado.

10.2.2. Cada tanque deverá possuir bomba de abastecimento própria, sistema de filtragem independente, tubulações, conexões, dispositivos de segurança e demais equipamentos necessários ao adequado armazenamento e abastecimento.

10.2.3. Caso os itens de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500 sejam adjudicados a empresas distintas, cada CONTRATADA será responsável pelo tanque, pela bomba, pelo filtro e pelos demais equipamentos destinados exclusivamente ao combustível de sua responsabilidade.

10.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte, pela instalação, pela montagem, pelos testes e pela colocação em funcionamento dos tanques e equipamentos nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.2.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, dispositivos de segurança, instalações elétricas, mão de obra especializada e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

10.2.6. Apresentar, antes do início da instalação:

a) identificação da empresa responsável pela instalação;

b) identificação do profissional legalmente habilitado;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, TRT ou documento equivalente, conforme a atividade executada; e

d) documentação técnica dos tanques, bombas, filtros, instalações elétricas e demais equipamentos.

10.2.7. Permitir o acompanhamento da instalação, dos testes e da colocação em funcionamento pelo fiscal do Contrato e por engenheiro ou outro profissional técnico habilitado indicado pelo Município.

10.2.8. Iniciar o fornecimento a granel somente após a conclusão da instalação, a realização dos testes e a liberação formal do sistema pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.2.9. Manter os combustíveis armazenados de forma totalmente segregada, sendo vedada a utilização do mesmo tanque, bomba, filtro ou tubulação para óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500.

10.2.10. Realizar, durante toda a vigência contratual, a manutenção preventiva e corretiva dos tanques, bombas, filtros, tubulações, conexões e demais equipamentos disponibilizados.

10.2.11. Realizar, sempre que necessário, a substituição de peças, a troca dos elementos filtrantes, a limpeza interna dos tanques, a remoção de resíduos, a descontaminação, as inspeções e os testes de funcionamento.

10.2.12. Reparar imediatamente, às suas expensas, qualquer defeito, falha operacional, vazamento, dano ou irregularidade verificada nos equipamentos disponibilizados.

10.2.13. Observar as condições e exigências da licença ambiental existente para o local, bem como as normas técnicas, ambientais, de segurança e de prevenção contra incêndio aplicáveis à instalação e ao funcionamento do sistema.

10.2.14. Realizar as operações de descarga de forma segura, direcionando cada combustível exclusivamente ao respectivo tanque e adotando todas as medidas necessárias para prevenir mistura, vazamento, derramamento ou contaminação.

10.2.15. Responsabilizar-se pela retirada dos tanques e demais equipamentos ao término da contratação, promovendo, quando necessário, a limpeza e a recomposição do local, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

I – der causa à inexecução parcial do Contrato, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Compra, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do Contrato, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Compra, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização do Contrato ou a execução da contratação;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou dos instrumentos dele decorrentes;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, o fornecimento de combustíveis em desconformidade com as especificações, os quantitativos, o tipo de produto, os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, as condições de transporte, descarga, armazenamento e abastecimento, os prazos e os locais de fornecimento ou as demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, na Autorização de Fornecimento, na Ordem de Compra, na Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente.

11.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual a recusa injustificada de retirada, correção, complementação ou substituição do combustível recusado pela fiscalização; o fornecimento de combustível adulterado, contaminado, com presença de água, resíduos ou qualquer outra substância que comprometa sua qualidade ou utilização; o fornecimento em quantitativo inferior ao solicitado; a utilização de veículos, equipamentos ou transportadores em situação irregular; a ausência dos documentos técnicos, regulatórios, de transporte ou de segurança exigidos; o descumprimento das obrigações relativas à disponibilização, instalação, manutenção, limpeza, reparação ou retirada dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos; a ausência de ART, TRT ou documento equivalente, quando exigível; ou o faturamento de combustíveis não fornecidos, não aceitos ou fornecidos em desconformidade.

11.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste tópico as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, entre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

11.4.1. Multa moratória: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso ou do item não fornecido no prazo, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida ou do item não executado, não fornecido, fornecido parcialmente ou em desconformidade, nas hipóteses de inexecução parcial, execução defeituosa, fornecimento de combustíveis em desacordo com as especificações, recusa de correção ou substituição do produto, descumprimento das obrigações relativas aos tanques e equipamentos, descumprimento relevante das condições editalícias ou contratuais ou interrupção injustificada do fornecimento.

11.4.2.1. O percentual da multa compensatória prevista no item anterior será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no item 11.3 deste tópico.

11.4.3. Multa compensatória agravada: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado ou contratado ou, quando houver contratação formalizada, sobre o valor da contratação decorrente, nas hipóteses de:

I – recusa injustificada em assinar o Contrato ou o instrumento equivalente;

II – inexecução total do objeto;

III – prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a continuidade do fornecimento;

IV – fornecimento reiterado de combustíveis em desconformidade com as especificações, os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, os quantitativos, as condições de transporte, descarga, armazenamento, abastecimento ou as demais exigências contratuais; ou

V – recusa injustificada de retirada, substituição ou complementação do combustível recusado pela fiscalização, bem como de correção de falhas relacionadas à instalação, ao funcionamento ou à manutenção dos tanques e demais equipamentos.

11.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

11.4.6. A aplicação de multa não impedirá a extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes aos combustíveis não fornecidos ou recusados, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

11.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste tópico será precedida de regular processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, o adjudicatário ou a CONTRATADA será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento.

11.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste tópico não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

11.15. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de licitante remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

11.16. Da extinção por culpa da CONTRATADA

11.16.1. A extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, quando decorrente de culpa da CONTRATADA, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, recusa de fornecimento, fornecimento de combustíveis em desconformidade, descumprimento das obrigações

relativas à disponibilização, instalação, funcionamento ou manutenção dos tanques e equipamentos, descumprimento das demais obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual devidamente apurada, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento):

I – sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizada a inexecução parcial; ou

II – sobre o valor total do Contrato ou do instrumento equivalente, quando caracterizada a inexecução total.

11.16.2. A multa prevista no item anterior não será cumulada com outra multa compensatória aplicada em razão do mesmo fato, sem prejuízo da aplicação da multa moratória eventualmente devida e das demais sanções legalmente cabíveis.

11.16.3. A aplicação da multa prevista neste tópico não afastará a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais, nem excluirá a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

11.16.4. A multa somente será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

11.16.5. Não haverá aplicação da multa prevista neste tópico quando a extinção decorrer de fato imputável à Administração, de conveniência administrativa, de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados ou de acordo entre as partes sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo de vigência nele estipulado ou quando integralmente cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término da vigência, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a extinção.

12.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, das especificações dos combustíveis, dos padrões de qualidade exigidos pela ANP, dos quantitativos, dos prazos, das condições de transporte, entrega, descarga, armazenamento ou abastecimento, bem como das obrigações relativas à disponibilização, instalação, funcionamento e manutenção dos tanques e demais equipamentos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII – atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis, inclusive na disponibilização do abastecimento de gasolina comum ou na entrega dos óleos diesel S-10 e S-500 a granel, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato ou na respectiva Autorização de Fornecimento;

VIII – fornecimento reiterado de combustíveis em desconformidade com as especificações, os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, o tipo de produto, os quantitativos ou as demais condições exigidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

IX – recusa injustificada da CONTRATADA em retirar, complementar ou substituir combustível recusado pela fiscalização, bem como em corrigir defeitos, falhas ou irregularidades relativas aos tanques, bombas, filtros, tubulações ou demais equipamentos sob sua responsabilidade;

X – fornecimento de combustível adulterado, contaminado, com presença de água, resíduos, mistura indevida ou qualquer outra substância ou condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização, bem como a ocorrência de vazamentos, derramamentos ou outras irregularidades imputáveis à CONTRATADA que representem risco aos veículos, máquinas, equipamentos, ao patrimônio, ao meio ambiente ou a terceiros;

XI – perda, suspensão, cancelamento ou ausência de autorização da ANP, licença, registro, habilitação ou outra condição legal indispensável ao exercício da atividade e à regular execução do objeto;

XII – descumprimento injustificado das obrigações relativas à disponibilização, instalação, montagem, testes, manutenção preventiva ou corretiva, limpeza, reparação ou retirada dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos necessários ao fornecimento a granel;

XIII – ausência ou irregularidade da ART, TRT ou de outro documento de responsabilidade técnica exigível para a instalação ou intervenção nos equipamentos, quando aplicável;

XIV – interrupção injustificada do fornecimento ou prática de ato que comprometa gravemente a continuidade do abastecimento da frota municipal ou a prestação dos serviços públicos;

XV – subcontratação total do objeto, transferência indevida das obrigações essenciais da contratação ou subcontratação em desacordo com as condições previstas neste Contrato.

12.4. Nas hipóteses de extinção contratual, aplicam-se, no que couber, os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir a capacidade da CONTRATADA de concluir a execução do objeto.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, desde que atendidos os requisitos legais, mantidas as condições de habilitação e demonstrada a ausência de prejuízo à execução contratual e ao interesse público.

12.7. A extinção do Contrato não configura óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, observadas a comprovação dos pressupostos legais, a regular instrução do processo e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato nas seguintes hipóteses:

I – supressão, por parte da Administração, de parcela do fornecimento que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II – suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelos custos comprovadamente suportados pela CONTRATADA em decorrência das suspensões e de outras despesas contratualmente imprevistas;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por combustíveis regularmente fornecidos, recebidos, liquidados e atestados.

12.8.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:

I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A extinção do Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, quando existentes, ou por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

12.9.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de sua extinção;

II – indenização dos custos diretamente decorrentes da extinção, quando houver e desde que devidamente comprovados;

III – devolução da garantia contratual, se houver, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

12.10. A extinção do Contrato deverá ser precedida, sempre que possível:

I – do balanço dos fornecimentos realizados e das obrigações integral ou parcialmente cumpridas;

II – da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – da apuração dos quantitativos de combustíveis fornecidos, recebidos, recusados, pendentes de substituição ou ainda objeto de controvérsia;

IV – da verificação das condições dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA e, quando aplicável, da definição das providências para sua desativação, limpeza e retirada;

V – da apuração das indenizações, multas, glosas e demais valores eventualmente devidos pelas partes.

12.11. A extinção do Contrato não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, adulterações, contaminações, desconformidades ou danos relacionados aos combustíveis fornecidos durante a execução contratual, nem pelas obrigações relativas aos tanques e equipamentos que, por sua natureza, devam subsistir após a extinção, inclusive retirada dos equipamentos, limpeza, descontaminação, reparação de danos e recomposição do local, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária indicada no respectivo processo administrativo, Nota de Empenho e/ou instrumento contratual.

13.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes ao exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que vierem a ser consignadas no respectivo orçamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação aplicável.

13.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados e com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE
1	Gabinete do Prefeito
2049	Funcionamento e Manutenção Fundo de Defesa Civil
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos

Dotação Utilizada	
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1	Secretaria da Administração
2004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA DA FAZENDA
2	Fundo M. de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
2008	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
175970000755	Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339020010000000000	Pesquisa científica e/ou tecnológica individual
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1	Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
2021	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339020010000000000	Pesquisa científica e/ou tecnológica individual
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1	Secretaria de Planejamento
2101	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento

Dotação Utilizada	
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2025	Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistencia Social
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2110	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150010020134	Recursos 15% - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contado da regular liquidação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal do Contrato ou pelo servidor responsável quanto ao fornecimento dos combustíveis em conformidade com o Termo de Referência, o Edital, o Contrato e a respectiva Autorização de Fornecimento, observada a ordem cronológica de pagamentos adotada pela CONTRATANTE.

14.2. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos de combustíveis efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela CONTRATANTE, não sendo devido qualquer valor por combustível recusado, não fornecido, entregue em quantidade inferior à faturada ou em desacordo com as especificações contratuais.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos combustíveis efetivamente fornecidos e aceitos, contendo, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição do combustível, a quantidade fornecida em litros, o valor unitário, o valor total e os demais dados exigidos pela legislação fiscal e pelo Termo de Referência.

14.4. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, especialmente quanto:

a) ao fornecimento do tipo e do quantitativo de combustível solicitado;

b) à conformidade do produto com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP;

c) à correspondência entre os quantitativos efetivamente fornecidos e os registrados nos comprovantes e na Nota Fiscal/Fatura;

d) no caso da gasolina comum, à regularidade dos registros de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados;

e) no caso do óleo diesel fornecido a granel, à regularidade do transporte, da descarga e do armazenamento no tanque correspondente;

f) à inexistência de adulteração, contaminação, água, resíduos ou outras desconformidades;

g) à apresentação dos documentos necessários à liquidação da despesa; e

h) à retirada e à substituição do combustível recusado, quando houver.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência entre o documento fiscal e o quantitativo efetivamente fornecido, ausência de documentos, irregularidade nos dados fiscais, fornecimento em desconformidade ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização.

14.5.1. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência e da efetiva liquidação da despesa, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.6. Antes da realização do pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, juntando o resultado da consulta ao respectivo processo de pagamento.

14.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal/Fatura ou em documento próprio, ou por outro meio admitido pela legislação.

14.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária para crédito em favor da CONTRATADA.

14.9. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

14.10. Os preços unitários dos combustíveis deverão compreender todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, frete, descarga, mão de obra, tributos, seguros e encargos. Para o fornecimento de óleo diesel a granel, também deverão estar incluídos os custos relativos à disponibilização, instalação, manutenção e retirada dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos, não sendo devido pagamento separado por essas obrigações.

14.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas realizadas pela CONTRATADA que não estejam previstas ou expressamente autorizadas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato ou na Autorização de Fornecimento.

14.12. Havendo controvérsia quanto à quantidade, à qualidade, à especificação, à documentação, às condições de transporte, descarga ou abastecimento, ou a qualquer outro aspecto relacionado

ao fornecimento, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, desde que regularmente recebida, liquidada e atestada, permanecendo suspenso o pagamento da parcela controvertida até a resolução da pendência, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. A substituição de combustível recusado, a limpeza ou a descontaminação dos equipamentos e a correção de falhas não implicarão pagamento adicional, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser emitida ou ajustada somente após a regularização do fornecimento e o respectivo aceite pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar todas as condições de segurança, higiene, saúde e medicina do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, prepostos, colaboradores, servidores públicos e demais pessoas envolvidas ou presentes nos locais de execução, bem como à proteção do patrimônio público, do meio ambiente, dos combustíveis e dos equipamentos utilizados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e com as demais disposições legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

15.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias durante as atividades de abastecimento, transporte, carga, descarga, armazenamento, instalação, montagem, manutenção e retirada dos tanques e demais equipamentos, especialmente quanto:

I – à utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva legalmente exigíveis;

II – à utilização de veículos, máquinas, ferramentas e equipamentos adequados e em condições seguras de operação;

III – à adoção dos procedimentos de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio, descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis;

IV – à prevenção de incêndios, explosões, vazamentos, derramamentos, contaminações, choques elétricos e demais acidentes relacionados à execução do objeto;

V – à circulação segura de veículos, equipamentos e pessoas nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e nos demais locais relacionados à execução contratual;

VI – à correta segregação do óleo diesel S-10 e do óleo diesel comum S-500, de modo a impedir mistura, contaminação ou descarga em tanque diverso daquele destinado ao respectivo combustível;

VII – à observância das orientações do fiscal do Contrato e, quando houver, do profissional técnico habilitado que prestar apoio à fiscalização; e

VIII – à adoção das medidas necessárias para evitar riscos aos servidores, empregados, terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente.

15.3. Os empregados, prepostos, instaladores e condutores da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, capacitados e habilitados para as atividades desempenhadas, quando exigido pela legislação, utilizando os equipamentos de proteção e observando os procedimentos de segurança aplicáveis.

15.4. A CONTRATANTE poderá determinar a interrupção do abastecimento, da descarga, da instalação, da montagem, da manutenção ou de qualquer outra atividade relacionada à execução quando constatar condição que represente risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público, ao meio ambiente, à qualidade dos combustíveis ou ao funcionamento dos equipamentos, permanecendo suspenso o respectivo recebimento ou ateste até a regularização da situação.

15.5. A interrupção determinada em razão de irregularidade atribuível à CONTRATADA não afastará sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações e dos prazos contratuais, nem impedirá a aplicação das penalidades cabíveis.

15.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos atrasos, danos, prejuízos, acidentes, incêndios, explosões, vazamentos, derramamentos, contaminações ou demais intercorrências decorrentes da inobservância da legislação vigente, das normas técnicas, ambientais, de segurança e saúde no trabalho, das orientações da fiscalização ou dos procedimentos adequados à execução do objeto.

15.7. A retomada das atividades interrompidas ficará condicionada à comprovação do saneamento das irregularidades apontadas e à autorização da CONTRATANTE, quando necessária, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A CONTRATANTE poderá determinar, mediante decisão formal e devidamente motivada, a paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, do abastecimento, da entrega a granel, da descarga, da instalação ou da operação dos equipamentos quando houver motivo de interesse público, necessidade administrativa, impedimento superveniente, risco à segurança de pessoas ou bens, risco ambiental, suspeita de irregularidade na qualidade dos combustíveis, interdição do local, determinação de autoridade competente ou outra circunstância devidamente justificada.

16.1.1. A decisão de paralisação ou suspensão será comunicada oficialmente à CONTRATADA, com indicação, sempre que possível, dos motivos, dos itens, fornecimentos ou atividades atingidos, do período estimado de duração e das condições para retomada da execução.

16.1.2. Quando a paralisação ou suspensão decorrer de fato não imputável à CONTRATADA, os fornecimentos atingidos poderão ser cancelados, adiados ou reprogramados pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade administrativa, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA relativamente ao período afetado.

16.1.3. A paralisação ou suspensão de determinada entrega, abastecimento ou atividade não implicará prorrogação automática de todos os prazos contratuais, devendo os fornecimentos subsequentes observar a programação definida ou expressamente readequada pela CONTRATANTE.

16.1.4. Quando o impedimento ou a suspensão contratual por fato não imputável à CONTRATADA afetar os prazos de execução, estes poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante registro e formalização na forma admitida pela Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. A reprogramação do fornecimento não poderá ultrapassar o prazo de vigência contratual, salvo prorrogação formalmente autorizada nas hipóteses legalmente admitidas.

16.1.6. O disposto nesta Cláusula não será aplicado quando a paralisação ou suspensão decorrer de culpa, omissão, atraso, irregularidade técnica, operacional, ambiental ou de segurança, fornecimento de combustível em desconformidade, falha nos equipamentos ou qualquer outro fato atribuível à CONTRATADA, hipótese em que permanecerão aplicáveis as obrigações, responsabilidades e sanções cabíveis.

16.1.7. Durante eventual paralisação ou suspensão que envolva os sistemas de armazenamento disponibilizados pela CONTRATADA, esta permanecerá responsável pela segurança, integridade e adequada conservação dos tanques, bombas, filtros, tubulações, conexões e demais equipamentos sob sua responsabilidade, bem como pela adoção das medidas necessárias à prevenção de vazamentos, derramamentos, contaminações ou outros riscos.

16.1.8. A retomada do fornecimento ou das atividades ocorrerá mediante comunicação da CONTRATANTE, quando necessária, devendo a CONTRATADA observar os quantitativos, prazos, locais e demais condições eventualmente reprogramados.

16.1.9. A CONTRATADA não poderá suspender unilateralmente o fornecimento em razão de dificuldades operacionais, variações ordinárias de mercado, indisponibilidade de combustível, pedido de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra circunstância não expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE formalmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e zelar pela adequada execução do objeto, compreendendo o abastecimento de gasolina comum em posto, o fornecimento parcelado de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500 a granel e, quanto a estes últimos, a disponibilização, instalação, funcionamento, manutenção e retirada dos tanques e demais equipamentos.

17.3. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma interna da Administração ou no ato de designação, compete ao Fiscal do Contrato, no que couber:

a) conhecer as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato, na proposta da CONTRATADA e nas Autorizações de Fornecimento;

b) manter ou colaborar para a manutenção de registro atualizado da documentação e das ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo Autorizações de Fornecimento, notas fiscais, comprovantes de abastecimento, relatórios de recebimento, notificações, registros fotográficos, medições, combustíveis recusados e substituições realizadas;

c) acompanhar o cumprimento dos prazos, locais, quantitativos e demais condições de fornecimento estabelecidas pela CONTRATANTE;

d) verificar a correspondência entre o combustível fornecido e as especificações do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da respectiva Autorização de Fornecimento;

e) conferir o tipo de combustível, o quantitativo fornecido, o preço unitário e total e as demais informações necessárias à adequada verificação da execução;

f) verificar a conformidade dos combustíveis com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e com as demais exigências previstas na contratação;

g) verificar, quando houver indícios de irregularidade, a existência de sinais de adulteração, contaminação, presença de água, resíduos, mistura indevida ou qualquer outra condição capaz de comprometer a qualidade ou a utilização do combustível;

h) acompanhar e conferir, no fornecimento de gasolina comum, os registros dos abastecimentos realizados, incluindo, quando aplicável, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, placa ou número patrimonial, quilometragem ou horímetro, quantidade abastecida, data, horário e identificação do condutor;

i) verificar a manutenção das condições relativas à localização do posto de abastecimento de gasolina comum previstas no Edital e no Termo de Referência;

j) acompanhar, no fornecimento de óleo diesel a granel, a identificação do veículo utilizado para a entrega, o tipo e o volume do combustível, a correspondência com a Autorização de Fornecimento, o tanque de destino e as condições de segurança da operação de descarga;

k) acompanhar as operações de descarga, verificando, quando possível, a correta destinação de cada combustível ao respectivo tanque e a inexistência de vazamentos, derramamentos, mistura ou contaminação;

l) acompanhar a disponibilização, instalação, montagem, realização dos testes e colocação em funcionamento dos tanques, bombas, filtros, tubulações, conexões e demais equipamentos;

m) verificar, com o auxílio de engenheiro ou de outro profissional técnico habilitado do Município, quando necessário, a adequada instalação e o regular funcionamento dos tanques e demais equipamentos;

n) verificar a apresentação da ART, TRT ou documento equivalente, quando exigível, bem como da documentação técnica relativa aos tanques, bombas, filtros, instalações e demais equipamentos;

o) acompanhar a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças e elementos filtrantes, a limpeza dos tanques, a remoção de resíduos, os reparos, as inspeções e demais intervenções realizadas nos equipamentos;

p) solicitar, quando necessário, autorizações, registros, certificados, documentos técnicos, comprovantes de regularidade, fichas técnicas, laudos, documentos de rastreabilidade e outros elementos necessários à comprovação da regularidade do fornecimento;

q) registrar em relatório, formulário, sistema informatizado ou outro meio idôneo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, indicando as irregularidades constatadas, as providências determinadas, os prazos concedidos e as medidas adotadas pela CONTRATADA;

r) recusar, no todo ou em parte, combustíveis fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas, determinando sua retirada, complementação ou substituição;

s) acompanhar a retirada e a substituição dos combustíveis recusados, verificando o cumprimento do prazo estabelecido contratualmente ou de prazo inferior determinado em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos;

t) realizar ou determinar, quando necessário, registros fotográficos, medições, coleta ou retenção de amostras e outras medidas destinadas à comprovação da quantidade, qualidade ou desconformidade do combustível;

u) comunicar ao Gestor do Contrato qualquer infração ou descumprimento contratual, mediante relatório ou registro fundamentado, para adoção das medidas cabíveis;

v) receber provisoriamente os combustíveis fornecidos, quando cabível, mediante conferência inicial e registro próprio;

w) atestar a Nota Fiscal somente após a verificação dos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração;

x) informar ao Gestor do Contrato as situações que demandem glosa de valores, pagamento de parcela incontroversa, aplicação de sanções ou outras providências administrativas; e

y) prestar ao Gestor as informações técnicas e operacionais necessárias à tomada de decisões relacionadas à execução contratual.

17.4. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma interna ou no ato de designação:

a) coordenar os atos de gestão contratual e acompanhar a execução global do ajuste;

b) acompanhar a vigência, os saldos contratuais, os quantitativos autorizados e efetivamente fornecidos, os valores empenhados, liquidados e pagos e a necessidade de emissão de novos empenhos;

c) analisar, com o apoio do Fiscal, as solicitações, justificativas, comunicações e requerimentos apresentados pela CONTRATADA;

d) acompanhar a regularidade e a continuidade do fornecimento dos combustíveis necessários ao funcionamento da frota municipal;

e) adotar ou propor as providências necessárias à regularização das ocorrências apontadas pela fiscalização;

f) encaminhar à autoridade competente os pedidos de alteração contratual, prorrogação, reajuste, revisão, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, aplicação de penalidades, extinção contratual ou outras medidas que dependam de decisão superior;

g) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, inclusive quanto às autorizações, registros e demais condições legalmente exigidas para a execução do objeto;

h) verificar a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas a preservar o interesse público, a segurança das operações, a qualidade dos combustíveis e a continuidade do abastecimento da frota municipal; e

i) promover, ao término da contratação, a avaliação da execução contratual e a consolidação das informações necessárias ao encerramento do processo.

17.5. A fiscalização poderá contar com o auxílio de engenheiro ou de outro profissional técnico habilitado do Município, especialmente para o acompanhamento da instalação, dos testes, da liberação para funcionamento, da manutenção ou da verificação das condições dos tanques, bombas, filtros, tubulações, instalações elétricas e demais equipamentos, sempre que a natureza da atividade exigir conhecimento técnico específico.

17.6. A fiscalização poderá solicitar a realização de análise técnica ou laboratorial do combustível quando houver suspeita fundamentada de adulteração, contaminação, presença de água, resíduos, mistura indevida ou outra desconformidade, observados os procedimentos aplicáveis à coleta, identificação, guarda, eventual contraprova e documentação da ocorrência.

17.7. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação da execução contratual não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência, regularidade e segurança dos combustíveis fornecidos, pelo transporte e pela descarga, bem como pela adequada disponibilização, instalação, funcionamento, manutenção e retirada dos tanques e equipamentos sob sua responsabilidade.

17.8. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta, este Contrato ou a Autorização de Fornecimento, exigindo sua retirada, complementação ou substituição, bem como, quando necessário, a limpeza ou descontaminação dos tanques e equipamentos, sem qualquer ônus adicional.

17.9. As determinações, solicitações e orientações regularmente formuladas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, quando inviável o atendimento imediato, justificadas formalmente no prazo fixado.

17.10. Os atos e as determinações regularmente emitidos pelo Gestor ou pelo Fiscal, dentro dos limites de suas competências, serão considerados praticados em nome da CONTRATANTE para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.11. A CONTRATADA deverá observar a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sendo proibida a alocação, na execução do Contrato, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

17.12. Para fins de fiscalização, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a identificação dos empregados, prepostos, condutores, instaladores, profissionais técnicos, empresas subcontratadas para as atividades acessórias admitidas ou demais terceiros envolvidos na execução, bem como os documentos e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e das vedações legais.

17.13. Constatado indício de irregularidade ou descumprimento contratual, o Gestor ou o Fiscal comunicará a autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive determinação de substituição de empregado, preposto, instalador, profissional técnico ou outro terceiro envolvido na execução, quando aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

17.14. A fiscalização ocorrerá durante toda a vigência contratual e, mesmo após o recebimento do combustível, poderá adotar providências relacionadas a vícios ocultos, adulteração, contaminação,

irregularidades de qualidade, danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos municipais, ocorrências ambientais, rastreabilidade do produto, substituição de combustível e ressarcimento de prejuízos, sem prejuízo das obrigações que devam subsistir após o término da contratação.

17.15. A atuação da fiscalização não autoriza alteração das especificações, quantitativos, valores, prazos ou demais condições contratuais sem a observância do procedimento e da competência legalmente estabelecidos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, alocar e disciplinar o tratamento dos principais riscos relacionados à execução do Contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico do Processo Licitatório nº 368/2026/PMI, especialmente quanto ao fornecimento parcelado de gasolina comum para abastecimento diretamente em posto de combustíveis e de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500 mediante fornecimento a granel, com entrega nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, incluindo os sistemas de armazenamento, bombeamento, filtragem e abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA.

18.2. A alocação de riscos prevista nesta cláusula observará a execução parcelada e sob demanda, a necessidade de Autorização de Fornecimento, os prazos e locais definidos no Edital e no Termo de Referência, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência, transporte, descarga e regularidade dos combustíveis e, para os itens fornecidos a granel, pela disponibilização, instalação, testes, manutenção, limpeza, descontaminação e retirada dos tanques, bombas, filtros, tubulações, conexões e demais equipamentos necessários.

18.3. Os riscos ordinários da atividade empresarial, inclusive aqueles relacionados à organização interna, formação da proposta, disponibilidade de combustível, contratação de distribuidores e transportadores, logística, transporte, frete, seguros, mão de obra, manutenção dos equipamentos, variações usuais de mercado, custos operacionais e cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança, serão de responsabilidade da CONTRATADA, salvo hipótese expressamente alocada de forma diversa nesta matriz.

18.4. Os riscos decorrentes de fato exclusivo da Administração, tais como erro na emissão da Autorização de Fornecimento, indisponibilidade injustificada do local de entrega, impedimento de acesso por ato administrativo, falha relativa à licença ambiental ou às condições do local cuja responsabilidade seja do Município, ou alteração unilateral da demanda nas hipóteses legalmente admitidas, serão suportados pela CONTRATANTE, mediante comprovação e formalização nos autos.

18.5. Os riscos extraordinários, supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, não imputáveis à parte que os invocar e que produzam impacto relevante e direto sobre a execução, poderão ensejar reprogramação de prazo, revisão de condições ou análise de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a legislação e as cláusulas do Edital e do Contrato, mediante demonstração objetiva do evento, da materialidade, do nexo causal e do impacto efetivamente suportado.

1.6. Matriz de alocação de riscos

Nº	Evento de risco	Como se manifesta / gatilho	Parte responsável	Mitigações / controles	Ônus financeiro / tratamento
1	Demanda menor ou maior que a estimada	Os quantitativos efetivamente requisitados de gasolina, diesel S-10 ou diesel S-500 diferem das estimativas constantes do planejamento.	Administração, como risco de demanda.	Estimativas com base no histórico de consumo; emissão de Autorizações de Fornecimento conforme necessidade; acompanhamento de consumo e saldo contratual.	Não há indenização por não aquisição integral dos quantitativos estimados. O pagamento ocorrerá apenas pelo combustível efetivamente solicitado, fornecido, recebido e aceito. Acréscimos ou supressões observarão os limites e procedimentos legais quando implicarem alteração contratual.
2	Indisponibilidade ou atraso no abastecimento de gasolina no posto	Posto não disponibiliza o abastecimento imediatamente após a Autorização de Fornecimento, por falta de produto, falha operacional, equipe insuficiente ou organização interna.	CONTRATADA.	Planejamento de estoque; regularidade do posto; plano de contingência; manutenção das bombas; comunicação tempestiva ao fiscal.	Não enseja reequilíbrio nem prorrogação automática. Pode gerar glosa, aquisição emergencial de terceiro, perdas e danos e sanções, conforme o caso.
3	Atraso na entrega do diesel a granel	Entrega do diesel S-10 ou S-500 ocorre após o prazo contratual por falha logística, falta de veículo, produto, motorista, transportador ou planejamento.	CONTRATADA.	Programação logística; frota/transportadores regulares; estoque e cadeia de suprimento compatíveis; confirmação de recebimento da autorização.	Custos e consequências do atraso são da CONTRATADA, sem reequilíbrio por risco ordinário, sem prejuízo de sanções e ressarcimento de danos.
4	Atraso na instalação ou liberação dos tanques e equipamentos	Sistema de armazenamento não é instalado, testado ou colocado em funcionamento no prazo necessário ao início do fornecimento.	CONTRATADA, quando decorrente de sua atuação.	Planejamento prévio; apresentação tempestiva de ART/TRT ou documento equivalente; documentação técnica; equipe qualificada; testes acompanhados pela fiscalização.	Correção e conclusão às expensas da CONTRATADA. Atrasos imputáveis à empresa não geram reequilíbrio e podem ensejar sanções.
5	Falha, pane ou indisponibilidade de tanque, bomba, filtro ou tubulação	Equipamento fornecido pela CONTRATADA apresenta defeito, baixa vazão, falha elétrica, entupimento, vazamento ou indisponibilidade.	CONTRATADA.	Manutenção preventiva e corretiva; inspeções; peças de reposição; troca periódica de filtros; testes de funcionamento; atendimento imediato.	Reparo ou substituição sem ônus ao Município. Eventuais perdas, paralisações ou danos atribuíveis à falha serão suportados pela CONTRATADA.
6	Mistura indevida entre diesel S-10 e diesel S-500	Descarga, armazenagem ou bombeamento direciona combustível ao tanque, bomba, filtro ou tubulação do outro produto.	CONTRATADA, quando decorrente da entrega, instalação, identificação ou operação sob sua responsabilidade.	Sistemas totalmente segregados; identificação visual; conferência antes da descarga; procedimento operacional; acompanhamento do recebimento.	Retirada, substituição, limpeza e descontaminação integral às expensas da CONTRATADA, além de ressarcimento de danos e sanções cabíveis.
7	Combustível adulterado, contaminado ou fora do padrão	Produto apresenta água, sedimentos, mistura, teor ou característica em desacordo com os padrões da ANP ou com as especificações contratuais.	CONTRATADA.	Controle de procedência; aquisição de agentes regulares; documentação fiscal; conferência no recebimento; coleta de amostras e análise quando necessário.	Recusa ou retirada do produto, substituição sem ônus, limpeza/descontaminação e responsabilização por danos a veículos, máquinas, equipamentos, meio ambiente ou terceiros.
8	Divergência de quantidade, medição ou faturamento	Volume efetivamente fornecido difere do comprovante, da nota fiscal, da Autorização de Fornecimento ou da medição realizada pela fiscalização.	CONTRATADA quanto ao fornecimento/faturamento; Administração quanto ao erro de medição exclusivamente interno.	Comprovantes por entrega/abastecimento; identificação do veículo transportador e tanque; conferência física e documental; medição e registros.	Pagamento apenas da quantidade efetivamente recebida e aceita. Diferenças imputáveis à CONTRATADA serão glosadas ou restituídas, sem prejuízo de sanções em caso de irregularidade.
9	Vazamento ou derramamento durante transporte, descarga ou abastecimento	Há perda de combustível, contaminação do solo, risco ambiental ou operacional durante atividade executada pela CONTRATADA ou seus prepostos.	CONTRATADA.	Veículos e equipamentos regulares; mangueiras e conexões adequadas; procedimentos de descarga; contenção; equipe capacitada; comunicação imediata de ocorrências.	Custos de contenção, limpeza, remediação, indenizações, multas e reparação dos danos correrão por conta da CONTRATADA, quando o fato lhe for imputável.
10	Incêndio, explosão ou acidente operacional	Ocorrência durante transporte, descarga, instalação, manutenção ou operação de equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA.	CONTRATADA, se decorrente de sua atuação, equipamentos, prepostos ou descumprimento de normas.	Cumprimento das normas de segurança e prevenção contra incêndio; equipamentos adequados; treinamento; sinalização; procedimentos operacionais e de emergência.	Responsabilidade integral pelos danos, indenizações, regularização e demais custos causados por conduta ou falha imputável à CONTRATADA.
11	Transporte irregular ou veículo transportador inadequado	Entrega é realizada por veículo, condutor ou transportador sem regularização, capacidade, documentação ou condições de segurança exigidas.	CONTRATADA.	Verificação prévia de documentação; contratação de transportadores regulares; inspeção do veículo; observância das normas de transporte de produtos perigosos.	Impedimento da descarga, substituição do veículo ou da entrega sem ônus ao Município; atraso e sanções imputáveis à CONTRATADA.
12	Perda, suspensão ou vencimento de autorização da ANP ou registro obrigatório	A CONTRATADA deixa de possuir autorização compatível com revenda ou fornecimento a granel durante a execução.	CONTRATADA.	Controle de validade e manutenção de todas as condições de habilitação; renovação tempestiva; monitoramento de regularidade.	Suspensão do fornecimento afetado, não pagamento de fornecimento irregular, sanções e eventual extinção contratual, sem direito a reequilíbrio por fato imputável à CONTRATADA.

Nº	Evento de risco	Como se manifesta / gatilho	Parte responsável	Mitigações / controles	Ônus financeiro / tratamento
13	Ausência de ART/TRT ou documentação técnica exigível	Instalação ou intervenção nos sistemas de armazenamento é iniciada sem responsável técnico ou documento correspondente, quando exigível.	CONTRATADA.	Apresentação prévia do documento técnico; identificação de profissional habilitado; conferência antes da instalação; arquivo da documentação.	Execução não autorizada ou suspensa até regularização, sem custo adicional; eventuais atrasos e sanções serão suportados pela CONTRATADA.
14	Descumprimento das condicionantes ambientais ou normas aplicáveis pela CONTRATADA	Operação, instalação, manutenção, descarga ou manuseio desrespeita a licença ambiental existente, normas técnicas, ambientais ou de segurança.	CONTRATADA.	Conhecimento das condicionantes; treinamento; procedimentos operacionais; inspeções e registros; comunicação com a fiscalização.	Multas, adequações, reparação ambiental e demais custos decorrentes da conduta da CONTRATADA não serão repassados ao Município.
15	Indisponibilidade ou irregularidade superveniente do local/licença ambiental por fato da Administração	O local de instalação fica indisponível, ou a licença ambiental existente perde eficácia/requer adequação por fato anterior ou exclusivamente imputável ao Município, impedindo a execução regular.	Administração, quando comprovadamente não imputável à CONTRATADA.	Gestão da licença e das condições do local; comunicação tempestiva; providências administrativas; indicação de solução tecnicamente e juridicamente viável.	Reprogramação sem multa à CONTRATADA. Custos adicionais somente serão analisados se comprovados, necessários, diretamente causados pelo fato administrativo e formalmente autorizados.
16	Variação ordinária dos preços de combustíveis, frete e custos operacionais	Oscilações usuais e recorrentes dos preços de aquisição de gasolina e diesel junto a produtores/distribuidores, bem como de frete, seguro, mão de obra e manutenção.	CONTRATADA.	Formação adequada da proposta; margem de risco; negociação com fornecedores; planejamento de compras e logística; gestão comercial.	Não enseja revisão extraordinária nem reequilíbrio por si só. Permanece aplicável eventual reajuste periódico apenas quando preenchidos os requisitos da cláusula contratual pertinente.
17	Aumento extraordinário e imprevisível de custos	Choque excepcional de preços, fato externo grave, ruptura abrupta de mercado ou evento superveniente de consequências incalculáveis produz impacto relevante e direto sobre item contratado.	Compartilhado, mediante análise do caso concreto.	Pedido formal; notas fiscais anteriores e posteriores; séries históricas; pesquisas; índices; memória de cálculo; comprovação do nexo e da materialidade.	Pode ensejar revisão ou reequilíbrio somente se comprovados os pressupostos legais e contratuais. Não é automático e não abrange risco ordinário ou falha de gestão da CONTRATADA.
18	Preço contratado torna-se superior ao preço de mercado	Por fato superveniente, os valores contratados passam a exceder de forma relevante os valores praticados no mercado.	Compartilhado, com iniciativa de controle da Administração.	Pesquisa de mercado; acompanhamento de preços; negociação formal com a CONTRATADA.	A Administração poderá promover negociação para redução dos preços. A redução produzirá efeitos sobre fornecimentos futuros, conforme o instrumento contratual e a formalização cabível.
19	Alteração tributária, normativa ou regulatória superveniente com impacto direto	Criação, alteração ou extinção de tributo/encargo ou regra obrigatória posterior à proposta altera comprovadamente o custo ou as condições de execução.	Compartilhado, conforme natureza e imputação jurídica do evento.	Monitoramento normativo; documentação do ato; memória de cálculo; demonstração do impacto específico sobre o item afetado.	Revisão para mais ou para menos somente quando juridicamente cabível e comprovado o impacto direto, observados o nexo causal e a vedação ao enriquecimento sem causa.
20	Falha ordinária da cadeia de suprimento da CONTRATADA	Distribuidor habitual atrasa, falta estoque local, há dificuldade comum de compra ou perda de fornecedor por gestão comercial da CONTRATADA.	CONTRATADA.	Diversificação de fornecedores; estoque e planejamento compatíveis; contratos de fornecimento; rotas e transportadores alternativos.	Não enseja reequilíbrio ou prorrogação automática. A CONTRATADA permanece obrigada a assegurar o fornecimento pelos preços e prazos pactuados.
21	Desabastecimento regional ou nacional extraordinário	Evento externo grave e comprovado impede ou restringe de forma relevante o acesso ao combustível no mercado, além da normalidade empresarial.	Compartilhado, mediante comprovação.	Comunicação imediata; documentos de distribuidores/órgãos oficiais; alternativas de fornecimento; priorização de serviços essenciais; reprogramação formal.	Possibilidade de reprogramação de prazo sem multa e análise de revisão apenas se houver impacto extraordinário comprovado, com nexo causal direto.
22	Caso fortuito ou força maior que impeça entrega/abastecimento	Enchentes, calamidades, bloqueios gerais de vias, interdições amplas ou outros fatos externos inevitáveis impedem temporariamente a execução.	Compartilhado.	Comunicação formal imediata; comprovação; plano de contingência; rotas alternativas quando possíveis; reprogramação registrada nos autos.	Pode justificar prorrogação/reprogramação sem multa. Revisão econômica somente se comprovado impacto extraordinário, direto e não absorvível como risco ordinário.
23	Indisponibilidade do local de entrega por ato da Administração	Acesso à Secretaria de Infraestrutura é impedido, local está indisponível ou entrega previamente ajustada não pode ser recebida por fato administrativo.	Administração.	Agendamento e confirmação; comunicação entre fiscal e CONTRATADA; responsável disponível para recebimento; reagendamento formal.	Reprogramação sem sanção à CONTRATADA. Custos adicionais apenas quando comprovados e exclusivamente decorrentes do fato administrativo.
24	Erro material na Autorização de Fornecimento	Autorização contém combustível, quantidade, local, item ou outro dado incorreto, induzindo a execução inadequada.	Administração quanto à emissão; CONTRATADA se executar erro evidente sem alertar.	Dupla conferência; validação do item e quantidade; comunicação antes da execução; correção formal da autorização.	Correção sem penalidade à CONTRATADA quando o erro for exclusivo da Administração. Custos adicionais dependerão de prova do nexo e de autorização/regularização administrativa.
25	Fornecimento sem autorização ou em quantidade excedente	CONTRATADA abastece veículo, entrega combustível ou fornece volume superior sem Autorização de Fornecimento válida ou sem autorização formal para o excedente.	CONTRATADA.	Controle interno de autorizações; conferência antes do abastecimento/descarga; validação com fiscal; bloqueio de fornecimentos não autorizados.	Não haverá pagamento do fornecimento não autorizado ou excedente, salvo reconhecimento formal e juridicamente válido da Administração, sem prejuízo de sanções quando cabíveis.

Nº	Evento de risco	Como se manifesta / gatilho	Parte responsável	Mitigações / controles	Ônus financeiro / tratamento
26	Erro fiscal ou documental no faturamento	Nota fiscal, comprovante de abastecimento ou entrega contém dados incorretos, divergentes ou insuficientes para liquidação.	CONTRATADA.	Checklist de faturamento; conferência com autorização, comprovante e volume recebido; emissão de documento fiscal correto.	Pagamento fica suspenso até regularização, sem encargos adicionais ao Município pelo período imputável à CONTRATADA.
27	Dano a veículos, máquinas ou equipamentos municipais	Falha do combustível, contaminação, erro no abastecimento, defeito em equipamento fornecido ou operação da CONTRATADA causa dano ao patrimônio.	CONTRATADA, quando houver nexo com sua atuação, produto ou equipamento.	Rastreabilidade; controle de qualidade; testes; manutenção dos equipamentos; identificação correta do combustível; documentação de cada operação.	Reparação, substituição, indenização e ressarcimento integral dos prejuízos comprovadamente causados pela CONTRATADA.
28	Perda ou deterioração do combustível após recebimento e aceite	Combustível já recebido no tanque municipal é consumido, perde-se ou se deteriora por fato posterior, sem vício de origem nem falha de equipamento da CONTRATADA.	Administração, após o recebimento e aceite, ressalvado vício oculto ou falha imputável à CONTRATADA.	Controle de estoque; acesso restrito; registros de abastecimento; inspeção periódica; comunicação de anomalias; preservação de amostras quando pertinente.	Perdas posteriores ao aceite são suportadas pela Administração quando não houver nexo com vício do produto, tanque, bomba, filtro, instalação ou manutenção atribuível à CONTRATADA.
29	Subcontrataçã o indevida ou atuação irregular de terceiros	Fornecedor transfere parcela vedada do objeto ou utiliza transportador/instalador/profissional sem regularidade, autorização ou requisitos exigidos.	CONTRATADA.	Controle de terceiros; verificação documental; observância das limitações de subcontratação; responsabilidade integral pelos prepostos e auxiliares.	Glosa, sanções e eventual extinção contratual. A CONTRATADA permanece responsável pelos atos e danos causados pelos terceiros utilizados.
30	Falha de fiscalização ou atesto indevido	Pagamento ou aceite ocorre sem conferência suficiente de quantidade, qualidade, documentação, descarga ou funcionamento dos equipamentos.	Administração, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou fraude.	Checklists; registros de entrega; amostras quando necessárias; conferência de notas e autorizações; fiscalização designada; apoio técnico para tanques/equipamentos.	Pode gerar apuração administrativa e recuperação de valores pagos indevidamente. Vícios imputáveis à CONTRATADA permanecem sujeitos a correção, ressarcimento e sanções.
31	Retirada tardia ou inadequada dos tanques e equipamentos ao término	CONTRATADA não retira os sistemas no prazo, causa dano ao local ou deixa resíduos, combustível, materiais ou estruturas sem destinação adequada.	CONTRATADA.	Plano de desmobilização; agendamento com fiscal; limpeza; destinação adequada de resíduos; recomposição do local; vistoria final.	Retirada, limpeza, recomposição e reparação às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo de sanções e ressarcimento de custos assumidos pelo Município.

18.7. Comunicação e tratamento dos riscos

18.7.1 A ocorrência de qualquer evento de risco deverá ser comunicada formalmente pela parte que dele tiver ciência, com indicação dos fatos, documentos comprobatórios, impactos na execução, medidas de mitigação adotadas e providências necessárias, devendo a fiscalização registrar a ocorrência e encaminhá-la ao gestor ou à autoridade competente quando exceder sua esfera de atuação.

18.8.2 A alocação de riscos prevista nesta matriz não afasta a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, regulatória ou técnica da parte que der causa ao evento, tampouco impede a aplicação de glosas, sanções, indenizações, revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou extinção contratual, conforme o caso concreto, o Edital, o Contrato e a legislação aplicável.

18.9.2 O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido quando demonstrada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, não imputável à CONTRATADA, com nexo direto entre o evento e o impacto econômico efetivamente suportado, não abrangendo variações ordinárias do mercado de combustíveis, erros de proposta, ineficiência operacional, falhas de planejamento, perda de fornecedor por culpa da empresa ou outros riscos próprios da atividade empresarial.

18.10.3 A CONTRATANTE somente responderá por custos adicionais quando comprovado que decorreram de fato exclusivo a ela imputável e que os gastos foram necessários, proporcionais e

devidamente formalizados nos autos, não sendo devidos pagamentos por combustível, frete, deslocamento, instalação, manutenção, equipamento, volume excedente ou qualquer outra parcela executada sem autorização válida e sem aceite da fiscalização, ressalvadas as hipóteses juridicamente reconhecidas e formalizadas pela Administração.

18.11.4 A apresentação de pedido de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a CONTRATADA a interromper, reduzir ou suspender o fornecimento, salvo decisão expressa da CONTRATANTE ou hipótese legalmente admitida, permanecendo exigível o cumprimento das obrigações contratuais enquanto o pedido estiver em análise.

ESCLARECIMENTO: VARIAÇÃO ORDINÁRIA E VARIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE CUSTOS

Para fins de aplicação desta matriz, da cláusula contratual de reajuste/revisão e da análise de eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, deverão ser distinguidas as oscilações ordinárias dos custos da contratação das variações extraordinárias decorrentes de fatos supervenientes excepcionais.

1. Variação ordinária de custos

Conceito: corresponde às oscilações normais, previsíveis, recorrentes e inerentes ao mercado de combustíveis e à atividade empresarial do fornecedor. São alterações que podem ocorrer no curso regular da execução e que devem ser consideradas na formação da proposta, na margem de risco empresarial, no planejamento de compras, na negociação com distribuidores, na logística e na gestão comercial da CONTRATADA.

Exemplos aplicáveis ao objeto: aumentos e reduções usuais nos preços de aquisição da gasolina comum, do diesel S-10 e do diesel S-500; oscilações comuns de preços praticados por distribuidores; variações normais de frete, seguro, manutenção, filtros, peças, mão de obra e transporte; dificuldade ordinária de obtenção de produto junto a um fornecedor específico; necessidade comum de utilização de rota ou transportador alternativo; e custos regulares de instalação, manutenção e operação dos tanques e equipamentos.

Tratamento: não autoriza, por si só, revisão extraordinária ou reequilíbrio econômico-financeiro. Esses custos integram o risco ordinário assumido pela CONTRATADA e devem ser absorvidos no preço contratado, sem prejuízo de eventual reajuste periódico quando a contratação ultrapassar o interregno mínimo previsto no instrumento e estiverem preenchidos os requisitos da cláusula específica.

2. Variação extraordinária de custos

Conceito: corresponde a alteração superveniente, excepcional e relevante dos custos, decorrente de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à normalidade do mercado e não imputável à CONTRATADA, que produza impacto anormal, direto e comprovado sobre a execução do objeto ou sobre item específico contratado. A simples constatação de aumento de preço não caracteriza, isoladamente, situação extraordinária.

Exemplos aplicáveis ao objeto: desabastecimento regional ou nacional comprovado decorrente de evento externo grave; ruptura abrupta e generalizada da cadeia de fornecimento; calamidade

pública com impacto relevante sobre logística e preços; fato do príncipe; alteração tributária ou regulatória superveniente com repercussão direta e mensurável; restrição legal extraordinária à circulação, transporte ou comercialização de combustível; ou outro evento excepcional devidamente demonstrado.

Tratamento: poderá justificar análise de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, mas nunca de forma automática. A parte interessada deverá apresentar pedido formal, acompanhado de documentos idôneos, memória de cálculo, notas fiscais e documentos anteriores e posteriores ao evento, pesquisas ou séries de preços, atos normativos, comunicados de fornecedores e demais provas aptas a demonstrar o evento, o nexo causal, a materialidade e o impacto específico sobre cada item afetado.

3. Critérios práticos para diferenciar as hipóteses

Temporalidade: o fato deve ser posterior à formulação da proposta ou, excepcionalmente, ter efeitos extraordinários que somente se tornaram conhecidos posteriormente.

Excepcionalidade: o evento deve fugir à normalidade e às oscilações usuais do mercado de combustíveis, não podendo representar simples aumento ou redução recorrente de preços.

Materialidade: o impacto deve ser relevante e capaz de alterar substancialmente os encargos relacionados ao item afetado.

Nexo causal: deverá existir relação direta entre o evento invocado e o aumento ou redução dos custos efetivamente suportados.

Documentação: a alegação deverá estar acompanhada de prova objetiva, tais como notas fiscais de aquisição, pesquisas de mercado, cotações, séries históricas, comunicados de distribuidores, índices oficiais, atos normativos e memória de cálculo.

Não imputabilidade: o evento não poderá decorrer de erro de proposta, falha de planejamento, perda de fornecedor por culpa da CONTRATADA, ausência de estoque decorrente de gestão deficiente, atraso interno, irregularidade documental, perda de autorização da ANP ou outro fato atribuível ao fornecedor.

4. Cláusula de esclarecimento

Para fins de aplicação da Matriz de Riscos, considera-se variação ordinária de custos aquela decorrente de oscilações normais e recorrentes do mercado de combustíveis e dos custos usuais da atividade empresarial, inclusive preços de aquisição junto a produtores ou distribuidores, frete, transporte, seguro, mão de obra, manutenção, equipamentos e demais despesas previsíveis ou administráveis pela CONTRATADA, as quais integram o risco ordinário do fornecedor e não ensejam, por si sós, revisão extraordinária ou reequilíbrio econômico-financeiro.

Considera-se variação extraordinária de custos aquela decorrente de fato superveniente, excepcional, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, não imputável à CONTRATADA, que produza impacto relevante, direto e comprovado sobre a execução do objeto ou sobre item específico contratado, podendo ensejar análise de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro desde que demonstrados documentalmente o evento, a materialidade, o nexo causal e a impossibilidade de absorção do impacto como risco ordinário da atividade empresarial.

A mera alegação de aumento dos preços de combustíveis ou de insumos, desacompanhada de documentação suficiente, memória de cálculo, demonstração do nexo causal e comparação objetiva entre os custos considerados na proposta e os custos supervenientes, não será suficiente para o deferimento de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

18.2. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua efetiva repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1. A alteração dos preços de que trata o item anterior não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida de requerimento da parte interessada ou de iniciativa da Administração, instruído com documentação comprobatória idônea, memória de cálculo e demonstração do nexo causal entre a alteração legal ou tributária e o impacto no valor contratado.

18.2.2. Alterações tributárias, encargos legais ou encargos trabalhistas sem comprovação de repercussão direta e efetiva sobre os preços contratados não ensejarão revisão dos valores, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos custos ordinários, previsíveis e inerentes à execução do objeto.

18.3 Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

18.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos,pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/22021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor

adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

18.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 29/2026/PMI, do Processo de Licitação nº 368/2026/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

18.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Ituporanga, …... de de 2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026/PMI

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 29/2026 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

_____
Local e data

_____
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026/PMI

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº 29/2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

_____

Local e data

_____

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OUCOOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026/PMI

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na..... , (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legalabaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

□ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 29/2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

_____
Local e data

_____
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026/PMI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DIRETAMENTE EM POSTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E ÓLEO DIESEL S-10 MEDIANTE FORNECIMENTO A GRANEL, COM ENTREGA NO TANQUE DE ARMAZENAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PD 17.693/2026

1.1- ITENS

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
1	175.000	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 6,33	R$ 1.107.750,00
2	500.000	LITRO	DIESEL S-10	R$ 6,,16	R$ 3.080.000,00
3	150.000	LITRO	DIESEL COMUM	R$ 6,12	R$ 882.000,00
				TOTAL	R$ 5.069.750,00
				TOTAL GERAL	R$ 5.069.750,00

1.2. Considerando que os procedimentos de contratação pública destinam-se à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, com adequada aplicação dos recursos públicos, torna-se indispensável demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada com base em contratações similares, atas de registro de preços, consultas a fornecedores do ramo, sítios eletrônicos especializados e demais fontes admitidas pela legislação e pelo regulamento municipal aplicável, observadas as especificações de cada combustível, os respectivos quantitativos, a modalidade de fornecimento, as condições de abastecimento e entrega, os custos de transporte e descarga e, no caso do fornecimento de óleo diesel a granel, os custos relacionados à disponibilização, instalação, manutenção e retirada dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos necessários à execução, bem como os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade, julgamento objetivo e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa, incluindo divergência na Nota Fiscal/Fatura, ausência da documentação exigida, fornecimento de combustível em quantidade inferior à solicitada ou em desconformidade com as especificações e os padrões de qualidade aplicáveis, pendência de retirada, complementação ou substituição de combustível recusado pela fiscalização, irregularidade relacionada ao abastecimento, transporte, descarga ou armazenamento ou qualquer outra condição relacionada à parcela objeto de

pagamento. O prazo para pagamento será contado a partir do saneamento da pendência e da regular liquidação da despesa, sem que o período de regularização imputável à CONTRATADA gere encargos adicionais para a Administração, observada a ordem cronológica de pagamentos e as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

1.4. Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no âmbito do Município de Ituporanga/SC, o qual apresenta as diretrizes, justificativas, quantitativos e requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança necessários à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500**, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos municipais, compreendendo o abastecimento de gasolina diretamente em posto de combustíveis e o fornecimento dos óleos diesel a granel nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inclusive com a disponibilização, instalação, manutenção e posterior retirada dos tanques e demais equipamentos necessários à execução do objeto.

1.4.1. O ETP fundamenta a necessidade da contratação, demonstrando que a solução pretendida contribui para:

I – assegurar o abastecimento regular e contínuo de combustíveis necessários ao funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município;

II – garantir a disponibilidade de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500, em condições adequadas de qualidade e em conformidade com as especificações e os padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

III – atender às demandas das Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas participantes da contratação, conforme os quantitativos estimados e as Autorizações de Fornecimento emitidas;

IV – assegurar, para a gasolina comum, o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados em posto de combustíveis que atenda às condições de localização e funcionamento estabelecidas no Termo de Referência;

V – viabilizar o fornecimento parcelado de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500 a granel, mediante entrega nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em quantitativos compatíveis com a demanda e com a capacidade dos sistemas de armazenamento;

VI – assegurar a adequada disponibilização, instalação, funcionamento e manutenção de tanques independentes, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros cada, bem como de bombas, filtros e demais equipamentos necessários ao armazenamento e abastecimento dos combustíveis fornecidos a granel;

VII – preservar a qualidade, a procedência e a rastreabilidade dos combustíveis, prevenindo riscos de adulteração, contaminação, presença de água ou resíduos, mistura indevida, vazamentos, derramamentos e demais ocorrências capazes de comprometer sua utilização, a segurança das operações ou o meio ambiente;

VIII – reduzir riscos de desabastecimento e de interrupção das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependam da utilização da frota municipal;

IX – possibilitar o fornecimento parcelado de acordo com a demanda efetiva da Administração, evitando armazenamento excessivo e promovendo maior eficiência no controle do consumo; e

X – promover a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, segurança e interesse público.

1.5 A Lei Complementar Federal nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevendo, nas hipóteses legalmente estabelecidas, condições diferenciadas de participação nas contratações públicas, inclusive a realização de licitações destinadas exclusivamente a essas empresas e a reserva de cota para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições de bens de natureza divisível.

1.5.1 No presente caso, a aplicação da exclusividade prevista no Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 não se mostra cabível, considerando que os valores estimados individualmente para os itens da contratação são superiores ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5.2 A contratação foi estruturada em 3 (três) itens distintos, correspondentes à gasolina comum, ao óleo diesel S-10 e ao óleo diesel comum (S-500), considerando as características próprias de cada produto e as diferentes formas de fornecimento previstas para cada combustível.

1.5.3 O parcelamento do objeto foi analisado à luz da disciplina específica aplicável às compras, prevista no Artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a viabilidade técnica e econômica da divisão, as peculiaridades do mercado fornecedor, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

1.5.3 Assim, a Administração optou por não realizar a contratação em item único, permitindo que fornecedores aptos ao fornecimento de cada produto possam disputar individualmente os respectivos itens, sem exigir que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento integral dos combustíveis objeto da contratação.

1.5.4 Análise do mercado fornecedor

1.5.4.1 Durante a realização da pesquisa de preços, foram consultadas empresas atuantes nas diferentes modalidades de fornecimento previstas para a contratação, abrangendo tanto estabelecimentos destinados ao comércio varejista de combustíveis quanto empresas especializadas no fornecimento de combustíveis a granel.

1.5.4.2 Para o fornecimento de gasolina comum, foram obtidas cotações junto às empresas Auto Posto Dez Ltda., Posto Portal Ltda., Posto Schlemper & Kiesner Ltda. e LLL Schmidt Comércio de Cereais e Confecções Ltda.

1.5.4.3 Os respectivos Cartões CNPJ, juntados aos autos, demonstram que todas essas empresas estão classificadas como “DEMAIS”, possuindo como atividade econômica principal o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

1.5.4.4 Para o fornecimento de óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10 a granel, foram obtidas cotações junto às empresas WDCOM Combustíveis Ltda., Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A. e Dibrape Distribuidora Brasileira de Petróleo.

1.5.4.5 Os documentos cadastrais dessas empresas igualmente demonstram o enquadramento como “DEMAIS”, sendo que ambas possuem como atividade econômica principal o comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.), atividade compatível com o fornecimento de combustíveis a granel. A Serra Diesel possui, ainda, atividade econômica secundária de transporte rodoviário de produtos perigosos.

1.5.4.6 Dessa forma, os documentos cadastrais dos fornecedores que apresentaram as cotações consideradas na pesquisa de preços demonstram que nenhuma das sete empresas consultadas e utilizadas como referência para a estimativa de preços está cadastrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando todas classificadas como empresas de porte “DEMAIS”.

1.5.4.7 A informação é considerada pela Administração como elemento da análise do mercado fornecedor, juntamente com as características técnicas e operacionais necessárias à execução do objeto, não sendo utilizada, isoladamente, como fundamento para afastamento do tratamento diferenciado previsto na legislação.

1.5.5 Da não reserva de cota para o fornecimento de óleo diesel a granel

1.5.5.1 Embora os quantitativos de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum (S- 500) sejam, sob o aspecto matemático, divisíveis, o fornecimento pretendido apresenta características operacionais específicas que devem ser consideradas na análise da possibilidade de reserva de cota.

1.5.5.2 Os combustíveis serão fornecidos a granel, mediante entregas diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo necessária a disponibilização de estrutura própria para armazenamento e abastecimento, compreendendo, para cada combustível, tanque independente, bomba de abastecimento, sistema de filtragem, tubulações, conexões e demais equipamentos necessários ao adequado funcionamento do sistema.

1.5.5.3 A solução adotada prevê que a contratada seja responsável pela disponibilização, instalação, manutenção e funcionamento dos equipamentos necessários ao armazenamento e abastecimento do combustível de sua responsabilidade, assegurando a segregação dos produtos e evitando riscos de mistura ou contaminação.

1.5.5.4 Nesse contexto, a eventual reserva de cota para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderia resultar na contratação de dois fornecedores distintos para o mesmo combustível, cada qual responsável por parcela do quantitativo contratado.

1.5.5.5 Essa situação produziria consequências operacionais que ultrapassam a simples divisão quantitativa do objeto. Para que fornecedores distintos pudessem executar parcelas do mesmo item, seria necessária a disponibilização de estruturas compatíveis com a execução de cada parcela, podendo envolver a instalação de tanques, bombas, sistemas de filtragem e demais equipamentos próprios.

1.5.5.6 Considerando que os equipamentos disponibilizados pelas contratadas permanecerão vinculados à execução do respectivo fornecimento, a substituição entre fornecedores poderia exigir a retirada da estrutura disponibilizada por uma contratada e a instalação de nova estrutura pela outra, acompanhadas dos procedimentos técnicos necessários para a adequada utilização do sistema.

1.5.5.7 Tal procedimento poderá envolver desmontagem, retirada e transporte dos equipamentos, instalação da nova estrutura, responsabilidade técnica, testes de funcionamento, verificações de segurança e posterior liberação para utilização.

1.5.5.8 A necessidade de realização dessas etapas adicionais poderá ocasionar atrasos na disponibilização da estrutura de abastecimento, períodos de indisponibilidade e maior risco de falhas operacionais, especialmente durante a transição entre fornecedores.

1.5.5.9 Essa circunstância assume especial relevância porque o óleo diesel é insumo indispensável ao funcionamento de máquinas, veículos e equipamentos utilizados pela Administração Municipal, de modo que eventual interrupção ou atraso no abastecimento poderá comprometer a continuidade de atividades e serviços públicos.

1.5.5.10 Além disso, a existência de fornecedores distintos para o mesmo combustível aumentaria a complexidade da fiscalização e do gerenciamento contratual, especialmente quanto ao controle dos estoques, conferência das quantidades entregues, rastreabilidade dos produtos, manutenção dos equipamentos e definição de responsabilidades por eventuais falhas, vazamentos, contaminações ou irregularidades.

1.5.5.11 No caso específico do óleo diesel S-10 e do óleo diesel comum (S-500), a necessidade de manutenção de tanques independentes para cada produto reforça essa dificuldade operacional, uma vez que a Administração deverá assegurar permanentemente a segregação dos combustíveis e a integridade das estruturas utilizadas para seu armazenamento e abastecimento.

1.5.5.12 Dessa forma, embora seja possível dividir quantitativamente os itens, a reserva de cota para o mesmo combustível entre fornecedores distintos não se mostra operacionalmente adequada, pois poderá transformar uma divisão quantitativa da aquisição em uma sucessão de procedimentos de instalação, retirada e substituição de equipamentos, aumentando a complexidade da execução contratual e o risco de atrasos ou interrupções no abastecimento.

1.5.6. Da não reserva de cota para o fornecimento de gasolina comum

1.5.6.1 No caso da gasolina comum, o fornecimento ocorrerá mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustíveis da contratada, não havendo necessidade de instalação de estrutura de armazenamento pela Administração.

1.5.6.2 Ainda assim, a reserva de cota poderia resultar na contratação de mais de um fornecedor para atendimento da mesma necessidade, ocasionando maior complexidade nos procedimentos de abastecimento, controle, fiscalização e conferência dos fornecimentos.

1.5.6.3 Além disso, conforme demonstrado na pesquisa de preços, os quatro fornecedores consultados para o fornecimento de gasolina comum, quais sejam, Auto Posto Dez Ltda., Posto Portal Ltda., Posto Schlemper & Kiesner Ltda. e LLL Schmidt Comércio de Cereais

e Confecções Ltda., encontram-se classificados no CNPJ como empresas de porte “DEMAIS”, não tendo sido identificada, entre os fornecedores que apresentaram as cotações utilizadas na formação do preço estimado, nenhuma empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.5.6.4 Diante das condições verificadas no mercado consultado e considerando a necessidade de assegurar eficiência, controle e continuidade ao abastecimento da frota municipal, não foi identificada vantagem concreta decorrente da adoção da reserva de cota para esse item.

1.5.7**. Conclusão**

1.5.7**.**1 Diante do exposto, a Administração entende que não se mostra adequada a adoção da reserva de cota destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando conjuntamente as características do mercado fornecedor identificado na pesquisa de preços e as peculiaridades técnicas e operacionais do objeto.

1.5.7**.**2 No caso dos combustíveis fornecidos a granel, o afastamento da cota encontra fundamento principalmente na necessidade de manutenção de estrutura adequada de armazenamento e abastecimento e nos efeitos operacionais que poderiam decorrer da existência de fornecedores distintos para o mesmo combustível, especialmente a necessidade de instalação, retirada e substituição de tanques e demais equipamentos.

1.5.7.3 A adoção de tais procedimentos poderia aumentar a complexidade da execução contratual, gerar atrasos na disponibilização da estrutura de abastecimento, elevar o risco de falhas operacionais e comprometer a continuidade do fornecimento de combustível necessário ao funcionamento da frota municipal.

1.5.7.4 No caso da gasolina comum, a pesquisa de preços demonstrou que os fornecedores consultados e que apresentaram as cotações utilizadas na estimativa de preços estão classificados como empresas de porte “DEMAIS”, não tendo sido identificadas, entre essas empresas, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.4.7.5 Ressalta-se que a não reserva de cota não implica impedimento à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, permanecendo assegurados às empresas enquadradas nessa condição os demais benefícios e tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que compatíveis com a contratação e com as regras estabelecidas no edital.

1.5.7.6 Conclui-se, portanto, que a solução adotada, consistente no parcelamento da contratação em itens distintos, sem estabelecimento de cota reservada, mostra-se adequada às características técnicas, operacionais e mercadológicas do objeto, em consonância com a disciplina aplicável às compras prevista no Artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando preservar a competitividade do certame, a eficiência da execução contratual, a continuidade do abastecimento da frota municipal e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. BENS COMUNS

2.1. Os bens a serem contratados, consistentes no fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500 destinados ao abastecimento da frota

de veículos, máquinas e equipamentos do Município, enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais e consolidadas no mercado, especialmente quanto ao tipo de combustível, unidade de fornecimento, padrões de qualidade e especificações estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, condições de abastecimento, transporte, entrega, descarga, armazenamento e demais requisitos necessários à adequada identificação, fornecimento e aceitação do objeto.

2.2. O enquadramento como bem comum não é afastado pelas diferentes formas de execução previstas para cada item, compreendendo o abastecimento da gasolina comum diretamente em posto de combustíveis e o fornecimento dos óleos diesel S-10 e S-500 a granel nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que essas condições podem ser previamente descritas e objetivamente aferidas pela Administração.

2.3. Da mesma forma, as obrigações acessórias relacionadas ao fornecimento a granel, incluindo a disponibilização de tanques independentes com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, bombas, filtros e demais equipamentos, bem como sua instalação, testes, manutenção e posterior retirada, possuem requisitos de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, não atribuindo natureza especial ou predominantemente intelectual ao objeto.

2.4. Dessa forma, as características e os requisitos da contratação permitem a comparação objetiva entre as propostas, mediante critérios previamente estabelecidos, mostrando-se adequado o tratamento do objeto como comum para fins de realização da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos combustíveis objeto desta contratação será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo Município, observados os quantitativos, os prazos, os locais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva autorização.

3.2 Para o item correspondente à gasolina comum, o abastecimento dos veículos autorizados deverá estar disponível imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, diretamente no posto de combustíveis da CONTRATADA.

3.3 Para os itens correspondentes ao óleo diesel S-10 e ao óleo diesel comum S-500, a primeira entrega deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, desde que previamente concluídas e liberadas a instalação e a colocação em funcionamento do respectivo sistema de armazenamento e abastecimento. As entregas subsequentes ocorrerão de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração.

3.4 Para fins de contagem dos prazos, considerar-se-á recebida a Autorização de Fornecimento na data de sua confirmação pela CONTRATADA ou, na ausência de confirmação expressa, no primeiro dia útil subsequente ao seu encaminhamento ao

endereço eletrônico cadastrado, cabendo à CONTRATADA manter seus dados de contato permanentemente atualizados.

3.5 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à integral execução do objeto, incluindo aquisição dos combustíveis, transporte, frete, seguro, descarga, tributos, encargos, mão de obra e demais custos diretos ou indiretos. Para os itens de óleo diesel, também estarão incluídos os custos de disponibilização, transporte, instalação, montagem, colocação em funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e retirada dos tanques, bombas, filtros, tubulações, conexões, dispositivos de segurança e demais equipamentos ao término da contratação.

3.6 Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às normas aplicáveis da ABNT, do INMETRO e dos demais órgãos competentes, devendo estar livres de adulteração, contaminação ou qualquer desconformidade que possa comprometer sua utilização.

3.7 Cada abastecimento de gasolina comum e cada entrega de óleo diesel S-10 ou óleo diesel comum S-500 a granel deverá ser registrado em comprovante próprio, e o respectivo faturamento deverá ser acompanhado de nota fiscal, contendo, no mínimo:

a) o número da Autorização de Fornecimento;

b) a descrição do combustível fornecido;

c) a quantidade fornecida, em litros;

d) o valor unitário e o valor total;

e) a data e o horário do abastecimento ou da entrega;

f) no caso da gasolina comum, a identificação do veículo ou equipamento abastecido, a placa ou número patrimonial, a quilometragem ou o horímetro, quando aplicável, e a identificação do condutor;

g) no caso do diesel fornecido a granel, a identificação do veículo transportador e do tanque de destino; e

h) os demais dados exigidos pela legislação fiscal, pelo Edital e pelo Termo de Referência.

3.8. O servidor responsável pelo recebimento realizará a fiscalização e a conferência do fornecimento, verificando, entre outros aspectos:

a) a correspondência entre o combustível fornecido e as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta e da Autorização de Fornecimento;

b) o tipo de combustível, a quantidade fornecida e os valores registrados;

c) o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

d) a ausência de sinais de adulteração, contaminação, presença de água, resíduos ou outras substâncias que comprometam a qualidade do combustível;

e) no caso da gasolina comum, a regularidade dos dados do veículo, do condutor, da quilometragem ou do horímetro registrados no comprovante de abastecimento;

f) no caso do diesel fornecido a granel, as condições do transporte, da descarga e do veículo transportador, bem como o direcionamento do combustível ao tanque exclusivo correspondente;

g) a ausência de vazamentos, derramamentos ou outras irregularidades durante a operação; e

h) a compatibilidade entre a nota fiscal, o comprovante de fornecimento e a quantidade efetivamente recebida.

3.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar medição, registros fotográficos, coleta e retenção de amostras, análise laboratorial, emissão de relatório ou adotar outros meios necessários à verificação da quantidade e da qualidade dos combustíveis fornecidos, conforme previsto no ETP.

3.10 O combustível fornecido em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta ou a Autorização de Fornecimento será recusado, no todo ou em parte, mediante registro da irregularidade constatada.

3.11 No fornecimento a granel, a fiscalização poderá impedir a descarga do combustível ou determinar sua retirada, substituição e, quando necessário, a limpeza e a descontaminação do tanque e dos equipamentos afetados.

3.12 No caso de abastecimento realizado diretamente no posto, o fornecimento irregular não será recebido nem atestado para pagamento, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados aos veículos ou equipamentos municipais.

3.13. A recusa do combustível não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos e das condições de fornecimento, nem gerará qualquer custo adicional ao Município.

3.14 O combustível recusado deverá ser recolhido e substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, salvo prazo inferior estabelecido pela fiscalização em razão da urgência e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

3.15 Todas as despesas relativas à retirada, ao transporte, à substituição, à nova entrega, à limpeza ou à descontaminação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.16 A substituição não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à Administração, aos veículos, às máquinas, aos equipamentos municipais ou a terceiros.

3.17. A não substituição no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, sem prejuízo da aquisição do combustível de outro fornecedor para assegurar a continuidade dos serviços e da apuração das perdas e danos.

4. **AVALIAÇÃO DO CUSTO**

4.1. Para fins de demonstração da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, referente à contratação para o fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500 destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores do ramo, contratações públicas similares, atas de registro de preços, sítios eletrônicos e demais fontes admitidas pela legislação e pelo regulamento municipal aplicável. Na apuração dos valores, foram consideradas as especificações de cada combustível, os quantitativos estimados, a unidade de fornecimento em litros, a modalidade de abastecimento ou entrega, as condições de transporte, frete, carga e descarga e, no caso dos combustíveis fornecidos a granel, os custos relacionados à disponibilização, instalação, operação, manutenção e retirada dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos necessários à execução do objeto, bem como os demais custos indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações contratuais, conforme planilha e documentos juntados aos autos.

4.2. O orçamento estimado, a memória de cálculo e os respectivos documentos que fundamentam a pesquisa de preços permanecerão juntados aos autos do processo administrativo, assegurada sua rastreabilidade e observadas as regras de transparência e publicidade aplicáveis, sem prejuízo da preservação temporária das informações cujo sigilo seja devidamente justificado como necessário à competitividade e à proteção do interesse público, nos termos da legislação vigente.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) da CONTRATANTE, formalmente designado(s) como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive das obrigações acessórias e complementares, zelando pela adequada execução do objeto, compreendendo o abastecimento parcelado de gasolina comum diretamente em posto de

combustíveis, o fornecimento de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500 a granel e, quanto a estes últimos, a disponibilização, instalação, funcionamento, manutenção e retirada dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos necessários à execução.

5.3. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma interna da Administração ou no respectivo ato de designação, compete ao Fiscal do Contrato, no que couber:

a) conhecer e manter acesso à documentação pertinente à licitação e à execução contratual, incluindo o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, o Contrato, os termos aditivos, os apostilamentos, as notas de empenho, as Autorizações de Fornecimento, as notas fiscais, os comprovantes de abastecimento, os relatórios de recebimento, as comunicações oficiais, os registros de ocorrências, os documentos técnicos dos equipamentos, as autorizações da ANP e os demais documentos relacionados ao objeto;

b) esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto às disposições do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e dos demais documentos que integram a contratação, bem como prestar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual, observados os limites de sua competência;

c) acompanhar o cumprimento dos prazos, quantitativos, locais e demais condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;

d) verificar a correspondência entre o combustível fornecido e as especificações previstas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento, especialmente quanto ao tipo de combustível, quantitativo, valor unitário e demais condições aplicáveis;

e) verificar a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pelos demais órgãos competentes;

f) verificar, quando houver indícios de irregularidade, a existência de sinais de adulteração, contaminação, presença de água, resíduos, mistura indevida ou qualquer outra condição capaz de comprometer a qualidade, o desempenho ou a segurança do combustível;

g) acompanhar e conferir, no fornecimento de gasolina comum, os registros dos abastecimentos realizados, especialmente a identificação do veículo, máquina ou equipamento, a placa ou número patrimonial, a quilometragem ou horímetro, quando aplicável, a quantidade abastecida, a data, o horário e a identificação do condutor;

h) verificar a manutenção das condições relativas ao posto de abastecimento de gasolina comum, inclusive sua localização no perímetro urbano do Município de Ituporanga e a distância máxima estabelecida neste Termo de Referência;

i) acompanhar, no fornecimento de óleo diesel a granel, a identificação do veículo utilizado para a entrega, o tipo e o volume do combustível transportado, a correspondência com a Autorização de Fornecimento, o tanque de destino e as condições de segurança da operação de descarga;

j) acompanhar as operações de descarga dos combustíveis fornecidos a granel, verificando a correta destinação de cada combustível ao respectivo tanque e, quando possível, a

inexistência de vazamentos, derramamentos, mistura, contaminação ou outras irregularidades;

k) acompanhar a disponibilização, instalação, montagem, realização dos testes e colocação em funcionamento dos tanques, bombas, filtros, tubulações, conexões, dispositivos de segurança e demais equipamentos;

l) verificar, com o auxílio de engenheiro ou de outro profissional técnico habilitado do Município, quando necessário, a adequada instalação, segurança e o regular funcionamento dos tanques e demais equipamentos;

m) verificar a apresentação da ART, TRT ou documento equivalente, quando exigível, bem como da documentação técnica dos tanques, bombas, filtros, instalações elétricas e demais equipamentos;

n) acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos tanques e equipamentos, incluindo, quando necessário, a substituição de peças e elementos filtrantes, a limpeza interna dos tanques, a remoção de resíduos, a descontaminação, os reparos, as inspeções e os testes de funcionamento;

o) verificar a manutenção, durante a execução contratual, das autorizações, registros e demais condições legalmente exigidas para o regular fornecimento dos combustíveis;

p) solicitar, quando necessário, autorizações, registros, certificados, documentação técnica, fichas técnicas, laudos, documentos de rastreabilidade ou outros elementos necessários à comprovação da regularidade e da conformidade do fornecimento;

q) registrar em relatório, formulário próprio, sistema informatizado ou outro meio idôneo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, divergências de quantitativos, combustíveis recusados, irregularidades de qualidade, falhas nos equipamentos, vazamentos, substituições, providências determinadas, prazos concedidos e medidas adotadas pela CONTRATADA;

r) recusar, no todo ou em parte, combustível fornecido em desconformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta, o Contrato ou a Autorização de Fornecimento, determinando, conforme o caso, sua retirada, complementação ou substituição;

s) acompanhar a retirada, complementação ou substituição dos combustíveis recusados, verificando o cumprimento do prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência ou de prazo inferior determinado quando necessário à continuidade dos serviços públicos;

t) determinar, quando necessário, a limpeza ou descontaminação dos tanques e equipamentos em decorrência de combustível irregular, contaminação, mistura indevida ou outra ocorrência imputável à CONTRATADA;

u) realizar, quando necessário, registros fotográficos, medições, conferência de quantitativos, coleta ou retenção de amostras, elaboração de relatórios ou outras providências destinadas à comprovação de eventual não conformidade;

v) comunicar ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente qualquer infração contratual cometida pela CONTRATADA, mediante relatório ou registro fundamentado, para adoção das medidas legais cabíveis, inclusive eventual aplicação de sanções administrativas;

w) acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à substituição de combustíveis, correção de documentos, complementação de quantitativos, reparação de equipamentos e demais providências determinadas pela fiscalização;

x) receber provisoriamente os combustíveis, quando cabível, mediante conferência inicial e registro próprio, sem que isso implique sua aceitação definitiva;

y) atestar a Nota Fiscal somente após verificar que os combustíveis foram efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos nos quantitativos e nas condições estabelecidas;

z) comunicar ao Gestor do Contrato a existência de parcela controvertida, combustível recusado ou quantidade não fornecida, para fins de glosa ou pagamento apenas da parcela incontroversa; e

aa) subsidiar o Gestor do Contrato com as informações técnicas e operacionais necessárias à tomada de decisão quanto à aceitação do objeto, aplicação de sanções, glosa de valores, alteração contratual, reajuste, revisão, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou demais providências relacionadas à execução.

5.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação da execução contratual não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência, regularidade e segurança dos combustíveis fornecidos, pelo transporte e pela descarga, nem pela adequada disponibilização, instalação, funcionamento, manutenção e retirada dos tanques e equipamentos sob sua responsabilidade, não conferindo à CONTRATANTE responsabilidade solidária perante terceiros por irregularidades, vícios, adulterações, contaminações, vazamentos, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, o Contrato ou a Autorização de Fornecimento, podendo exigir sua retirada, complementação ou substituição e, quando necessário, a limpeza ou descontaminação dos tanques e equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. As determinações, solicitações e orientações regularmente formuladas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, na impossibilidade de atendimento imediato, justificadas formalmente no prazo fixado, sob pena de aplicação das medidas legais e contratuais cabíveis.

5.7. Todos os atos, as determinações e as instruções regularmente emitidos pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato, dentro dos limites de suas competências, serão considerados praticados em nome da CONTRATANTE para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.8. A CONTRATADA deverá observar a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sendo proibida a alocação, na execução do Contrato, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual.

5.9. Para fins de fiscalização, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a identificação dos empregados, prepostos, condutores, instaladores, profissionais técnicos, empresas subcontratadas para as atividades acessórias expressamente admitidas ou demais terceiros envolvidos na execução, bem como os documentos e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da vedação legal prevista no item anterior.

5.10. Constatado indício de descumprimento da vedação prevista no item 5.8 ou de qualquer outra irregularidade relacionada aos empregados, prepostos, condutores, instaladores, profissionais técnicos, subcontratados ou demais terceiros envolvidos na execução, o Gestor ou o Fiscal do Contrato comunicará a autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual determinação de substituição, quando aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções administrativas pertinentes.

5.11. A fiscalização ocorrerá durante toda a vigência contratual e, mesmo após o recebimento dos combustíveis, poderá adotar providências relacionadas a vícios ocultos, adulteração, contaminação, desconformidade de qualidade, danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos municipais, ocorrências ambientais, rastreabilidade, substituição de combustível, ressarcimento de prejuízos e demais fatos relacionados aos produtos fornecidos durante a execução contratual.

5.12. A fiscalização poderá contar com o auxílio de engenheiro ou de outro profissional técnico habilitado do Município, especialmente para o acompanhamento e a verificação da instalação, dos testes, da liberação para funcionamento, da manutenção ou das condições dos tanques, bombas, filtros, tubulações, instalações elétricas e demais equipamentos, sempre que a natureza da avaliação exigir conhecimento técnico específico.

5.13. A CONTRATANTE poderá solicitar a realização de análise técnica ou laboratorial dos combustíveis quando houver suspeita fundamentada de adulteração, contaminação, presença de água, resíduos, mistura indevida ou outra desconformidade, observados, quando aplicáveis, os procedimentos de coleta, identificação, acondicionamento, guarda e contraprova.

5.14. A atuação do Gestor ou do Fiscal do Contrato não autoriza a alteração das especificações, dos quantitativos, dos preços, dos prazos ou das demais condições da contratação sem a observância do procedimento administrativo e da competência legalmente estabelecidos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, período durante o qual o fornecimento dos combustíveis ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE e mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, compreendendo o abastecimento de gasolina comum diretamente no posto da CONTRATADA e o fornecimento de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500 a granel, mediante entrega nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observados os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

6.1.1. Durante a vigência contratual, para os itens de óleo diesel fornecidos a granel, permanecerão igualmente vigentes as obrigações relativas à disponibilização, instalação, funcionamento, manutenção preventiva e corretiva e, ao término da contratação, retirada dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos necessários à execução do objeto.

6.1.2. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contado da regular liquidação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal do Contrato ou pelo servidor responsável quanto ao fornecimento dos combustíveis em conformidade com o Termo de Referência, o Edital, o Contrato e a respectiva Autorização de Fornecimento, observada a ordem cronológica de pagamentos adotada pela CONTRATANTE.

7.2. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos de combustíveis efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela CONTRATANTE, não sendo devido qualquer valor por combustível recusado, não fornecido, entregue em quantidade inferior à faturada ou em desacordo com as especificações contratuais.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos combustíveis efetivamente fornecidos e aceitos, contendo, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição do combustível, a quantidade fornecida em litros, o valor unitário, o valor total e os demais dados exigidos pela legislação fiscal e pelo Termo de Referência.

7.4. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, especialmente quanto:

a) ao fornecimento do tipo e do quantitativo de combustível solicitado;

b) à conformidade do produto com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP;

c) à correspondência entre os quantitativos efetivamente fornecidos e os registrados nos comprovantes e na Nota Fiscal/Fatura;

d) no caso da gasolina comum, à regularidade dos registros de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados;

e) no caso do óleo diesel fornecido a granel, à regularidade do transporte, da descarga e do armazenamento no tanque correspondente;

f) à inexistência de adulteração, contaminação, água, resíduos ou outras desconformidades;

g) à apresentação dos documentos necessários à liquidação da despesa; e

h) à retirada e à substituição do combustível recusado, quando houver.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência entre o documento fiscal e o quantitativo efetivamente fornecido, ausência de documentos, irregularidade nos dados fiscais, fornecimento em desconformidade ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização.

7.5.1. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência e da efetiva liquidação da despesa, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.6. Antes da realização do pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, juntando o resultado da consulta ao respectivo processo de pagamento.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal/Fatura ou em documento próprio, ou por outro meio admitido pela legislação.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária para crédito em favor da CONTRATADA.

7.9. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

7.10. Os preços unitários dos combustíveis deverão compreender todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, frete, descarga, mão de obra, tributos, seguros e encargos. Para o fornecimento de óleo diesel a granel, também deverão estar incluídos os custos relativos à disponibilização, instalação, manutenção e retirada dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos, não sendo devido pagamento separado por essas obrigações.

7.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas realizadas pela CONTRATADA que não estejam previstas ou expressamente autorizadas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato ou na Autorização de Fornecimento.

7.12. Havendo controvérsia quanto à quantidade, à qualidade, à especificação, à documentação, às condições de transporte, descarga ou abastecimento, ou a qualquer outro aspecto relacionado ao fornecimento, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, desde que regularmente recebida, liquidada e atestada, permanecendo suspenso o pagamento da parcela controvertida até a resolução da pendência, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A substituição de combustível recusado, a limpeza ou a descontaminação dos equipamentos e a correção de falhas não implicarão pagamento adicional, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser emitida ou ajustada somente após a regularização do fornecimento e o respectivo aceite pela CONTRATANTE.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com o objetivo de atender à necessidade de abastecimento da frota do Município de Ituporanga, foram analisadas diferentes alternativas para o fornecimento de combustíveis, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional, logística e econômica, bem como a capacidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

Alternativa 1 – Abastecimento integral da frota em postos de combustíveis

A primeira alternativa analisada consistiu no abastecimento de todos os veículos, máquinas e equipamentos diretamente em postos de combustíveis contratados pela Administração.

Embora essa solução apresente simplicidade operacional para os veículos leves, mostrou-se inadequada para os veículos e equipamentos movidos a óleo diesel. Grande parte da frota pesada permanece concentrada na garagem municipal ou nas frentes de trabalho distribuídas pelo território do Município, sendo que alguns equipamentos, como escavadeiras hidráulicas e miniescavadeiras, possuem mobilidade reduzida e, em regra, não realizam deslocamentos por vias públicas para fins de abastecimento, podendo, inclusive, demandar transporte especializado quando houver necessidade de deslocamento.

Nessas condições, a adoção exclusiva do abastecimento em posto implicaria aumento do tempo de paralisação das atividades, maior consumo de combustível em deslocamentos improdutivos, incremento dos custos operacionais, maior desgaste dos equipamentos e redução da eficiência na prestação dos serviços públicos, razão pela qual essa alternativa foi considerada tecnicamente inadequada.

Alternativa 2 – Fornecimento integral de combustíveis a granel

Também foi analisada a possibilidade de fornecimento de todos os combustíveis a granel, mediante entrega em tanque de armazenamento da Administração Municipal.

Entretanto, essa alternativa mostrou-se inadequada em razão das características operacionais dos veículos leves movidos a gasolina, utilizados diariamente pelas diversas Secretarias Municipais em atividades administrativas, fiscalização, atendimento à população e demais serviços externos. A adoção exclusiva dessa modalidade exigiria infraestrutura específica para armazenamento de gasolina, além de investimentos adicionais em equipamentos, sistemas de segurança, controle ambiental, licenciamento e gestão do armazenamento, tornando a solução menos eficiente e economicamente

desvantajosa.

Alternativa 3 – Solução híbrida (adotada)

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal, contemplando gasolina comum para abastecimento direto em posto de combustíveis e óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10 mediante fornecimento a granel, com entrega no tanque de armazenamento localizado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A adoção desse modelo compatibiliza a forma de fornecimento com as características operacionais de cada segmento da frota municipal. A gasolina comum será destinada ao abastecimento dos veículos leves utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, cuja rotina de deslocamentos exige abastecimento ágil e contínuo. Já o óleo diesel comum (S-500) e o óleo diesel S-10 serão fornecidos a granel para abastecimento dos veículos e equipamentos movidos a diesel pertencentes à frota municipal, incluindo ônibus destinados ao transporte escolar, ambulâncias, vans, caminhões, máquinas, equipamentos e demais veículos movidos a diesel utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

A solução adotada permite compatibilizar a logística de abastecimento com as características operacionais da frota, reduzindo deslocamentos exclusivamente destinados ao abastecimento dos veículos e equipamentos movidos a diesel, diminuindo períodos de indisponibilidade operacional e proporcionando maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se mais vantajosa por considerar não apenas o preço dos combustíveis, mas também os custos indiretos decorrentes da operação, tais como deslocamentos para abastecimento, consumo adicional de combustível, tempo de paralisação dos equipamentos e eficiência logística, possibilitando à Administração alcançar a proposta mais vantajosa sob a perspectiva do custo global da contratação**.**

Alternativa 4 – Contratação por meio de cartão de abastecimento ou rede credenciada

Também foi analisada a possibilidade de contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento por meio de cartão magnético, eletrônico ou sistema similar, com utilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

Esse modelo pode apresentar vantagens em determinadas situações, especialmente para frotas que realizam deslocamentos frequentes para diferentes Municípios ou regiões, permitindo o abastecimento em rede credenciada, o controle eletrônico das operações, a emissão de relatórios gerenciais, a identificação dos veículos abastecidos, dos condutores, da quilometragem, da quantidade fornecida e dos valores praticados.

Contudo, para a realidade da presente contratação, essa alternativa não se mostra a mais adequada como solução principal. Isso porque a frota municipal não é composta apenas por veículos leves, mas também por caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pesados utilizados em serviços de infraestrutura, manutenção de vias urbanas e rurais, obras, agricultura, limpeza urbana e demais atividades operacionais.

A contratação por cartão de abastecimento ou rede credenciada, por sua natureza, pressupõe o deslocamento dos veículos até postos de combustíveis credenciados, o que não atende de forma eficiente à necessidade de abastecimento local da frota pesada.

A utilização desse modelo exigiria constantes deslocamentos de caminhões, máquinas e equipamentos até postos de combustíveis, ocasionando consumo adicional, maior desgaste mecânico, aumento do tempo de indisponibilidade da frota, perda de produtividade e redução da eficiência na execução dos serviços públicos. Em relação a determinados equipamentos pesados, a situação é ainda mais sensível, pois alguns possuem mobilidade reduzida ou permanecem em frentes de trabalho, tornando o deslocamento até postos de abastecimento operacionalmente inadequado ou economicamente desvantajoso.

Além disso, a contratação por cartão ou rede credenciada não atenderia satisfatoriamente à necessidade de controle de estoque de óleo diesel, recebimento a granel, abastecimento interno da frota pesada e disponibilidade imediata de combustível para execução das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Também deve ser considerado que a adoção de empresa gerenciadora de cartões pode envolver custos administrativos, taxas de gerenciamento, dependência da rede credenciada disponível e eventual limitação de postos aptos a atender às necessidades específicas do Município, o que poderia não representar a solução mais vantajosa sob a perspectiva do custo global da contratação.

Dessa forma, embora a contratação por cartão de abastecimento ou rede credenciada seja uma alternativa possível em tese e usualmente adotada em alguns contextos administrativos, especialmente para frotas com deslocamentos externos frequentes, ela não se mostra a solução mais adequada para o presente caso, diante da necessidade de conciliar o abastecimento ágil dos veículos leves com o fornecimento de óleo diesel a granel para a frota pesada, máquinas e equipamentos municipais.

Assim, a alternativa foi analisada e afastada como solução principal, por não atender integralmente às particularidades operacionais da frota do Município de Ituporanga, especialmente quanto à eficiência logística, redução de deslocamentos improdutivos, disponibilidade operacional da frota pesada e necessidade de fornecimento de diesel a granel.

Nesse sentido, a solução adotada mostra-se adequada ao interesse público, pois concilia as características operacionais da frota municipal com a forma mais eficiente de

abastecimento para cada grupo de veículos e equipamentos, assegurando continuidade dos serviços públicos, redução de custos indiretos, maior controle do consumo, rastreabilidade das operações e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Conclui-se, portanto, que a modelagem mais adequada para atendimento da demanda é a realização de Pregão Eletrônico, com contrato de fornecimento parcelado de combustíveis, julgamento pelo menor preço por item e execução conforme as necessidades da Administração, observadas as condições técnicas, operacionais, ambientais e de fiscalização estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais capazes de assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis, a qualidade dos produtos fornecidos, a segurança das operações de abastecimento e a adequada execução contratual, observadas as necessidades da Administração Municipal e as disposições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às características estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), observando, ainda, as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais legislações aplicáveis à comercialização, transporte, armazenamento e fornecimento de combustíveis.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, durante toda a vigência contratual, garantindo o abastecimento contínuo da frota e a regular execução dos serviços públicos.

9.1 Requisitos para o fornecimento de gasolina comum

A gasolina comum deverá ser fornecida mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustíveis da contratada.

Considerando que os veículos abastecidos com gasolina são utilizados diariamente em atividades administrativas, transporte de pacientes, fiscalização, visitas técnicas, transporte de servidores e demais serviços essenciais, o posto de abastecimento deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Ituporanga, em distância

máxima de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros do Paço Municipal.

Com o objetivo de verificar se a limitação territorial proposta preserva a competitividade do certame, foi realizado levantamento dos postos de combustíveis localizados no perímetro urbano do Município, mediante consulta ao sistema Google Earth e conferência dos estabelecimentos existentes, constatando-se a existência de número suficiente de postos de combustíveis situados em um raio de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros do Paço Municipal, conforme demonstrado a seguir:



O levantamento identificou, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos potencialmente aptos ao fornecimento de combustíveis dentro do limite territorial estabelecido, conforme

demonstrado na tabela a seguir:

Posto de Combustível	Endereço
Posto Petrobras	R. Pres. Nereu, 529 - Centro
Posto Mime Ituporanga	R. Pres. Nereu, 993 - Centro
Auto Posto Machadinho	R. João Steffens, s/n - Seminário
WDCom	R. Leonel Thiesen, s/n - Centro
Posto Pijurauto	R. Presidente Nereu, 131 - Centro
Lagoa Vermelha	R. Leonel Thiesen, 2001 - Vila Nova
Posto Gabiroba	R. Prefeito Vergílio Scheler, 1550 - Centro
Posto Pijurauto	R. Presidente Juscelino, 400 – Fernando Sens
Posto Portal	Av. Deputado Albino Zeni, 970 – Santo Antônio
Posto Schimdt	SC 350, 2204 – Vila Nova

A exigência de localização decorre de necessidade eminentemente operacional e tem por finalidade assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos. A localização demasiadamente distante do estabelecimento fornecedor implicaria deslocamentos realizados exclusivamente para abastecimento, ocasionando consumo adicional de combustível, aumento do desgaste mecânico dos veículos, maior tempo de indisponibilidade da frota e elevação dos custos indiretos suportados pela Administração.

Além do impacto financeiro, deslocamentos excessivos reduzem a disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas administrativas e da população, comprometendo a eficiência da prestação dos serviços públicos, especialmente daqueles que exigem pronta resposta.

Assim, a limitação geográfica não possui caráter restritivo à competitividade, mas constitui requisito técnico destinado a preservar a economicidade da contratação sob a ótica do custo global da operação, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos, sendo estabelecida com base em critérios objetivos e na existência de fornecedores aptos a atender às condições fixadas.

Dessa forma, o levantamento realizado demonstra que a limitação geográfica estabelecida não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que há número suficiente de estabelecimentos potencialmente aptos a participar da licitação. A exigência decorre de necessidade operacional devidamente justificada e observa os

princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2 Requisitos para o fornecimento de óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10

O óleo diesel comum (S-500) e o óleo diesel S-10 deverão ser fornecidos a granel, mediante entregas parceladas diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sempre que solicitado pela Administração.

Considerando que os combustíveis possuem especificações técnicas distintas e não podem ser armazenados conjuntamente, cada tipo de óleo diesel deverá ser armazenado em tanque próprio e independente, destinado exclusivamente ao armazenamento do respectivo combustível, de forma a impedir qualquer risco de mistura, contaminação ou comprometimento da qualidade dos produtos.

A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato ou outra forma juridicamente admitida, dois tanques de armazenamento, cada um com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, compatíveis com o consumo estimado da Administração Municipal, sendo um destinado exclusivamente ao armazenamento de óleo diesel comum (S-500) e outro destinado exclusivamente ao armazenamento de óleo diesel S-10.

Cada tanque deverá possuir bomba de abastecimento própria, sistema de filtragem independente e todos os equipamentos necessários ao adequado armazenamento, controle e abastecimento dos combustíveis, garantindo a segregação dos produtos e evitando qualquer possibilidade de mistura ou contaminação.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, montagem e colocação em funcionamento dos tanques, bombas de abastecimento, sistemas de filtragem, tubulações, conexões, dispositivos de segurança, materiais elétricos, mão de obra especializada e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema de abastecimento, incluindo todas as adequações eventualmente necessárias nas instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Compete exclusivamente à contratada realizar, durante toda a vigência contratual, a manutenção preventiva e corretiva dos tanques, bombas, filtros, tubulações e demais equipamentos disponibilizados, incluindo a substituição de peças, a troca periódica dos elementos filtrantes, a limpeza interna dos tanques, a remoção de resíduos, a descontaminação quando necessária, inspeções periódicas, testes de funcionamento e todas as demais medidas necessárias para assegurar a qualidade dos combustíveis armazenados e evitar qualquer risco de contaminação.

Também será de responsabilidade exclusiva da contratada reparar, às suas expensas, qualquer defeito, falha operacional, vazamento, dano ou irregularidade verificada nos equipamentos disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de desgaste natural, falhas de instalação ou deficiência de manutenção, respondendo integralmente pelos prejuízos eventualmente causados à Administração, aos veículos, máquinas e

equipamentos municipais ou a terceiros.

Na hipótese de fornecimento dos combustíveis por empresas distintas, cada contratada será responsável pela disponibilização, instalação, manutenção, limpeza, operação e retirada do, ao término da contratação, do tanque, da bomba e dos demais equipamentos destinados exclusivamente ao combustível de sua responsabilidade, respondendo integralmente pelos equipamentos por ela disponibilizados e pelos danos decorrentes de sua instalação, operação, manutenção ou eventual vazamento.

O transporte dos combustíveis até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos relativos ao frete, descarga e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

A contratada deverá assegurar o atendimento das solicitações de fornecimento nos prazos estabelecidos, de forma a não comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

9.3 Requisitos de regularidade técnica e operacional

Em razão da natureza do objeto, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as autorizações, registros, licenças e demais documentos exigidos pela legislação aplicável ao exercício das atividades de comercialização, transporte, armazenamento e fornecimento de combustíveis.

9.3.1 Documentação a ser apresentada na fase de habilitação

Para fins de habilitação técnica e operacional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Para o fornecimento de gasolina comum mediante abastecimento em posto de combustíveis, deverá ser apresentada autorização válida expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, compatível com a atividade de revenda varejista de combustíveis,

b) Para o fornecimento de óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10 a granel, deverá ser apresentada autorização válida expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP compatível com a atividade de fornecimento de combustíveis a granel, observada a regulamentação específica aplicável.

9.3.3 Documentação a ser apresentada previamente à assinatura do contrato e ao início da instalação dos equipamentos

Considerando que a execução contratual compreenderá a disponibilização e instalação de tanques de armazenamento, bombas de abastecimento, sistemas de filtragem e demais equipamentos nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato e antes do início da instalação dos equipamentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado, referente à instalação e montagem do sistema de armazenamento e

abastecimento de combustíveis;

- identificação da empresa responsável pela instalação dos equipamentos e do respectivo profissional responsável técnico;

- documentação técnica dos tanques de armazenamento, bombas de abastecimento, sistemas de filtragem e demais equipamentos que serão instalados, comprovando sua conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Registra-se que o Município de Ituporanga já possui a licença ambiental referente ao local destinado à instalação do sistema de armazenamento e abastecimento de combustíveis. Dessa forma, não será exigida da contratada nova licença ambiental para o ponto de abastecimento, permanecendo obrigatória apenas a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços de instalação e montagem dos equipamentos, como forma de comprovação da responsabilidade técnica pela execução.

9.4 Requisitos gerais

A contratada deverá possuir todas as autorizações, licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de comercialização de combustíveis, mantendo sua regularidade durante toda a execução contratual.

Os combustíveis fornecidos poderão ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização da Administração Municipal, inclusive mediante coleta de amostras para análise laboratorial, sempre que houver indícios de desconformidade com as especificações técnicas ou com os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP.

Caso sejam constatadas irregularidades, adulteração, contaminação ou qualquer desconformidade que comprometa a utilização dos combustíveis, a contratada deverá promover sua imediata substituição, sem ônus para a Administração, respondendo integralmente pelos prejuízos eventualmente causados aos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, manutenção dos equipamentos disponibilizados, substituição de combustíveis rejeitados pela fiscalização e demais despesas necessárias à execução contratual, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

A contratada deverá observar todas as normas de segurança, transporte, armazenamento e manuseio de combustíveis previstas na legislação aplicável e nas normas expedidas pelos órgãos competentes durante toda a execução contratual.

9.5. A documentação exigida para habilitação observará o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

 Habilitação jurídica: conforme art. 66;

 Habilitação fiscal e trabalhista: conforme art. 68;

 Habilitação econômico-financeira: conforme art. 69, incisos I e II.

9.6. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda aos padrões de qualidade, regularidade, segurança operacional e conformidade técnica exigidos para o fornecimento de combustíveis. As condições de abastecimento, transporte, entrega, descarga, armazenamento, procedência e controle da qualidade foram definidas com base na legislação e nas normas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, de modo a preservar a adequada utilização dos combustíveis, a segurança dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, a continuidade dos serviços públicos e a proteção do patrimônio público e do meio ambiente. Somente poderão participar do processo licitatório os fornecedores que atendam integralmente às exigências técnicas, legais e regulatórias previstas no Edital, neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto será executado mediante o fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500, conforme as necessidades da CONTRATANTE, durante a vigência da contratação e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.1.1. O fornecimento observará as seguintes formas de execução:

I – a **gasolina comum** será fornecida mediante abastecimento direto dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela CONTRATANTE, nas dependências do posto de combustíveis da CONTRATADA; e

II – o **óleo diesel S-10 e o óleo diesel comum S-500** serão fornecidos a granel, mediante entregas parceladas diretamente nos respectivos tanques instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.2. Das Autorizações de Fornecimento

10.2.1. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA e deverá indicar, no mínimo:

I – o tipo de combustível solicitado;

II – o respectivo quantitativo, em litros;

III – a unidade requisitante;

IV – o local de abastecimento ou entrega, conforme o item;

V – o número ou identificação da Autorização de Fornecimento; e

VI – outras informações necessárias à adequada execução e ao controle do fornecimento.

10.2.2. Para fins de contagem dos prazos, considerar-se-á recebida a Autorização de Fornecimento na data de sua confirmação pela CONTRATADA ou, na ausência de confirmação expressa, no primeiro dia útil subsequente ao seu encaminhamento ao endereço eletrônico cadastrado.

10.2.3. A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizados seu endereço eletrônico, telefone, identificação do preposto e demais dados utilizados para comunicação com a Administração.

10.3. Dos prazos para fornecimento

10.3.1. Para a gasolina comum, o abastecimento deverá estar disponível imediatamente após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, durante os dias e horários regulares de funcionamento do estabelecimento da CONTRATADA.

10.3.2. Para o óleo diesel S-10 e o óleo diesel comum S-500, a entrega a granel deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, desde que o correspondente sistema de armazenamento esteja devidamente instalado, testado e liberado para funcionamento.

10.3.3. As entregas subsequentes de óleo diesel serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos especificados em cada Autorização de Fornecimento.

10.4. Dos locais e das condições de fornecimento

10.4.1. O fornecimento de gasolina comum será realizado diretamente no posto de combustíveis da CONTRATADA, que deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Ituporanga/SC e a uma distância máxima de **4.500 (quatro mil e quinhentos) metros do Paço Municipal**, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

10.4.2. O abastecimento de gasolina comum somente poderá ser realizado em veículos, máquinas ou equipamentos previamente autorizados pela CONTRATANTE.

10.4.3. O óleo diesel S-10 e o óleo diesel comum S-500 serão entregues a granel nas dependências da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, diretamente nos respectivos tanques destinados a cada combustível.

10.4.4. As operações de entrega e descarga deverão ocorrer em horário previamente compatível com o funcionamento da unidade e na presença de servidor responsável pelo acompanhamento ou recebimento, salvo autorização expressa da Administração.

10.5. Dos quantitativos e das condições de solicitação

10.5.1. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimados para o período da contratação e não obrigam a Administração à aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados conforme a demanda efetivamente verificada.

10.5.2. A CONTRATADA deverá atender aos quantitativos indicados em cada Autorização de Fornecimento, observada, no caso dos combustíveis fornecidos a granel, a capacidade disponível no respectivo tanque no momento da entrega.

10.5.3. É vedado à CONTRATADA estabelecer quantidade ou valor mínimo de fornecimento diverso daquele previsto nos documentos da contratação, devendo atender às solicitações emitidas pela Administração sem cobrança de frete, taxa de entrega, deslocamento ou qualquer outro valor adicional.

10.5.4. A Administração poderá solicitar quantitativos inferiores aos estimados, conforme o consumo efetivo e as necessidades da frota municipal.

10.6. Das condições de transporte, descarga e abastecimento

10.6.1. Todas as despesas necessárias à integral execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA, incluindo aquisição dos combustíveis, transporte, frete, seguro, carga, descarga, mão de obra, veículos, equipamentos, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos.

10.6.2. No fornecimento de óleo diesel a granel, o transporte e a descarga deverão ser realizados pela CONTRATADA com veículos, equipamentos e condutores devidamente regularizados e em conformidade com as normas aplicáveis ao transporte de combustíveis e produtos perigosos.

10.6.3. As operações de transporte e descarga deverão ser executadas de forma segura, adotando-se todas as providências necessárias à prevenção de vazamentos, derramamentos, incêndios, explosões, contaminações, mistura de produtos ou danos ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros.

10.6.4. Cada combustível fornecido a granel deverá ser descarregado exclusivamente no tanque destinado ao respectivo produto, sendo vedada qualquer operação que possa ocasionar mistura entre óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500.

10.6.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos, vazamentos, derramamentos, contaminações ou demais ocorrências decorrentes do transporte, da descarga ou de procedimentos executados sob sua responsabilidade.

10.7. Dos tanques e equipamentos para fornecimento a granel

10.7.1. Para cada item de óleo diesel adjudicado, a respectiva CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e manter, durante toda a vigência da contratação, **tanque próprio e independente, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros**, destinado exclusivamente ao combustível correspondente.

10.7.2. Cada tanque deverá possuir bomba de abastecimento própria, sistema de filtragem independente, tubulações, conexões, dispositivos de segurança e todos os demais equipamentos necessários ao adequado armazenamento e abastecimento.

10.7.3. O óleo diesel S-10 e o óleo diesel comum S-500 deverão permanecer totalmente segregados, sendo vedada a utilização compartilhada de tanque, bomba, filtro ou tubulação entre os dois combustíveis.

10.7.4. Caso os itens de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500 sejam adjudicados a empresas distintas, cada CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, instalação, operação, manutenção e posterior retirada do tanque e dos equipamentos correspondentes ao item de sua responsabilidade.

10.7.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, instalação, montagem, testes e colocação em funcionamento dos tanques e equipamentos, fornecendo todos os materiais, instalações elétricas, dispositivos de segurança, mão de obra especializada e demais elementos necessários.

10.7.6. Antes do início da instalação, deverão ser apresentados:

I – identificação da empresa responsável pela instalação;

II – identificação do profissional legalmente habilitado;

III – ART, TRT ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível; e

IV – documentação técnica dos tanques, bombas, filtros, instalações elétricas e demais equipamentos.

10.7.7. O fornecimento de combustível a granel somente poderá ser iniciado após a conclusão da instalação, realização dos testes necessários e liberação do sistema pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.7.8. Durante toda a vigência contratual, caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos tanques e equipamentos, incluindo substituição de peças, troca de elementos filtrantes, limpeza interna dos tanques, remoção de resíduos, descontaminação, inspeções, testes e reparação de defeitos ou vazamentos.

10.7.9. Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá retirar os tanques e demais equipamentos de sua responsabilidade e promover, quando necessário, a limpeza e a recomposição do local, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.8. Das condições de qualidade dos combustíveis

10.8.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

10.8.2. Não serão aceitos combustíveis:

I – adulterados;

II – contaminados;

III – com presença de água, resíduos ou matérias estranhas;

IV – resultantes de mistura indevida entre produtos;

V – que apresentem características em desacordo com as especificações estabelecidas pela ANP;

VI – provenientes de origem ou cadeia de comercialização irregular; ou

VII – que apresentem qualquer condição capaz de comprometer o funcionamento, desempenho ou segurança dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

10.8.3. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis fornecidos, inclusive por vícios ou desconformidades constatados após o abastecimento ou a entrega.

10.8.4. A fiscalização poderá realizar ou determinar coleta de amostras, retenção de contraprova, análise técnica ou laboratorial e outras medidas necessárias à verificação da qualidade dos combustíveis quando houver suspeita fundamentada de desconformidade.

10.9. Da documentação e dos registros do fornecimento

10.9.1. Cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverão constar, no mínimo:

I – o número da Autorização de Fornecimento;

II – a descrição do combustível;

III – o quantitativo fornecido, em litros;

IV – o valor unitário;

V – o valor total; e

VI – os demais dados exigidos pela legislação fiscal e por este Termo de Referência.

10.9.2. No abastecimento de gasolina comum, deverá ser emitido comprovante contendo, no mínimo:

I – data e horário do abastecimento;

II – tipo e quantidade de combustível;

III – valor unitário e total;

IV – placa ou identificação patrimonial do veículo, máquina ou equipamento;

V – quilometragem ou horímetro, quando aplicável; e

VI – identificação do condutor.

10.9.3. Nas entregas de óleo diesel a granel, deverão ser mantidos registros que permitam identificar, no mínimo, a Autorização de Fornecimento, o combustível entregue, o quantitativo, a data da entrega, o veículo utilizado no transporte e o tanque em que foi realizada a descarga.

10.9.4. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos técnicos, autorizações, registros, certificados, laudos, comprovantes de origem, documentos de rastreabilidade e demais elementos necessários à comprovação da regularidade e da conformidade do fornecimento.

10.10. Do recebimento e da fiscalização dos combustíveis

10.10.1. O recebimento será realizado de forma parcelada, a cada abastecimento ou entrega a granel, pelo fiscal do Contrato ou por servidor expressamente designado pela Administração.

10.10.2. No recebimento serão verificados, conforme a modalidade de fornecimento, entre outros aspectos:

I – o tipo de combustível;

II – o quantitativo fornecido;

III – a correspondência com a Autorização de Fornecimento;

IV – o valor unitário e total;

V – a regularidade dos registros de abastecimento, no caso da gasolina comum;

VI – a identificação do veículo transportador, no caso do fornecimento a granel;

VII – o correto direcionamento do combustível ao respectivo tanque;

VIII – as condições de segurança durante a descarga;

IX – a inexistência aparente de vazamentos, derramamentos, contaminações, mistura, água ou resíduos; e

X – a documentação pertinente ao fornecimento.

10.10.3. A fiscalização poderá realizar registros fotográficos, medições, coleta ou retenção de amostras, análises técnicas ou laboratoriais, elaboração de relatórios e outros procedimentos necessários à comprovação da regularidade do fornecimento.

10.10.4. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, adulteração, contaminação, desconformidades ou danos constatados posteriormente.

10.11. Da recusa e da substituição dos combustíveis

10.11.1. Os combustíveis fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência serão recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar sua retirada, complementação ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

10.11.2. A substituição do combustível recusado deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação expedida pela fiscalização.

10.11.3. Quando a necessidade de abastecimento for indispensável à continuidade de serviço público, a fiscalização poderá estabelecer prazo inferior ao previsto no item anterior, desde que compatível com a urgência da demanda.

10.11.4. No caso de combustível fornecido a granel, a CONTRATADA deverá, quando necessário, promover também a retirada do produto irregular, a limpeza e a descontaminação do tanque, dos filtros, das bombas, das tubulações e dos demais equipamentos afetados, às suas expensas.

10.11.5. Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, substituição, nova entrega, limpeza, descontaminação e demais providências decorrentes do fornecimento irregular serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.11.6. A substituição do combustível não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso ou pela irregularidade verificada, nem impedirá a aplicação das sanções cabíveis.

10.12. Da comunicação de ocorrências

10.12.1. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento e, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o fornecimento, informando as causas e as providências adotadas.

10.12.2. A comunicação não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos, salvo quando comprovada a ocorrência de fato não imputável à empresa e expressamente reconhecido pela Administração.

10.12.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer acidente, vazamento, derramamento, contaminação, suspeita de adulteração, suspensão ou cancelamento de autorização necessária à execução, proibição de comercialização ou qualquer outra ocorrência capaz de comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade do fornecimento.

10.13. Da continuidade do fornecimento

10.13.1. A CONTRATADA deverá assegurar a regularidade e a continuidade do fornecimento durante toda a vigência contratual, de modo a não comprometer o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos municipais e a continuidade dos serviços públicos.

10.13.2. A CONTRATADA não poderá suspender unilateralmente o fornecimento em razão de dificuldades operacionais, indisponibilidade ordinária de combustível, variações comuns de mercado ou apresentação de pedido de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, salvo autorização expressa da Administração ou hipótese legalmente admitida.

10.13.3. O descumprimento dos prazos, dos quantitativos, dos locais, das condições de abastecimento, transporte, entrega, descarga, instalação, manutenção ou das demais obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestores do contrato:
Fabiano de Oliveira;
Sandra Regina Berns Clasen;
Leandro May; e
Aline de Abreu Postais.

Fiscais do contrato:
Guilherme da Cruz;
Cleiton Brunn;
Eduardo Augusto Borba; e
Carlos Alberto Berns.

12– CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contado da regular liquidação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal do Contrato ou pelo servidor responsável quanto ao fornecimento dos combustíveis em conformidade com o Termo de Referência, o Edital, o Contrato e a respectiva Autorização de Fornecimento, observada a ordem cronológica de pagamentos adotada pela CONTRATANTE.

12.2. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos de combustíveis efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela CONTRATANTE, não sendo devido

qualquer valor por combustível recusado, não fornecido, entregue em quantidade inferior à faturada ou em desacordo com as especificações contratuais.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos combustíveis efetivamente fornecidos e aceitos, contendo, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição do combustível, a quantidade fornecida em litros, o valor unitário, o valor total e os demais dados exigidos pela legislação fiscal e pelo Termo de Referência.

12.4. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, especialmente quanto:

a) ao fornecimento do tipo e do quantitativo de combustível solicitado;
b) à conformidade do produto com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP;

c) à correspondência entre os quantitativos efetivamente fornecidos e os registrados nos comprovantes e na Nota Fiscal/Fatura;

d) no caso da gasolina comum, à regularidade dos registros de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados;

e) no caso do óleo diesel fornecido a granel, à regularidade do transporte, da descarga e do armazenamento no tanque correspondente;

f) à inexistência de adulteração, contaminação, água, resíduos ou outras desconformidades;

g) à apresentação dos documentos necessários à liquidação da despesa; e

h) à retirada e à substituição do combustível recusado, quando houver.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência entre o documento fiscal e o quantitativo efetivamente fornecido, ausência de documentos, irregularidade nos dados fiscais, fornecimento em desconformidade ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização.

12.5.1. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência e da efetiva liquidação da despesa, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.6. Antes da realização do pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, juntando o resultado da consulta ao respectivo processo de pagamento.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal/Fatura ou em documento próprio, ou por outro meio admitido pela legislação.

12.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária para crédito em favor da CONTRATADA.

12.9. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

12.10. Os preços unitários dos combustíveis deverão compreender todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, frete, descarga, mão de obra, tributos, seguros e encargos. Para o fornecimento de óleo diesel a granel, também deverão estar incluídos os custos relativos à disponibilização, instalação, manutenção e retirada dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos, não sendo devido pagamento separado por essas obrigações.

12.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas realizadas pela CONTRATADA que não estejam previstas ou expressamente autorizadas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato ou na Autorização de Fornecimento.

12.12. Havendo controvérsia quanto à quantidade, à qualidade, à especificação, à documentação, às condições de transporte, descarga ou abastecimento, ou a qualquer outro aspecto relacionado ao fornecimento, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, desde que regularmente recebida, liquidada e atestada, permanecendo suspenso o pagamento da parcela controvertida até a resolução da pendência, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. A substituição de combustível recusado, a limpeza ou a descontaminação dos equipamentos e a correção de falhas não implicarão pagamento adicional, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser emitida ou ajustada somente após a regularização do fornecimento e o respectivo aceite pela CONTRATANTE.

13.– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 6°, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei n° 14,133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM.**

13.3 Também se estabelece o modo de disputa como "**ABERTO** e **FECHADO**.

13.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

13.5 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ).**

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede dolicitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

13.7 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando

estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

13.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

a[1]) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

13.11 – Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou, de forma satisfatória, o fornecimento de combustíveis com o objeto da licitaçaõ, mediante abastecimento em posto ou fornecimento a granel, conforme o caso, devendo o documento conter informações que permitam identificar o emitente e verificar o fornecimento realizado, tais como nome ou razão social, CNPJ, descrição do combustível fornecido, período de execução, identificação do responsável pela emissão, telefone, endereço eletrônico ou outro meio que possibilite à Administração confirmar as informações apresentadas.

b) Para o item relativo à gasolina comum, autorização válida expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, vinculada ao estabelecimento indicado para a execução do objeto. A atividade de posto revendedor depende de autorização da ANP.

c) Para os itens relativos ao óleo diesel S-10 e ao óleo diesel comum S-500 fornecidos a granel, autorização ou certificado de regularidade válido expedido pela ANP, que comprove que a licitante, de acordo com sua categoria de agente econômico, está autorizada a comercializar e entregar o combustível a granel ao consumidor final.

13.11.1 Documentação a ser apresentada previamente à assinatura do contrato e ao início da instalação dos equipamentos

a) Considerando que a execução contratual compreenderá a disponibilização e instalação de tanques de armazenamento, bombas de abastecimento, sistemas de filtragem e demais equipamentos nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato e antes do

início da instalação dos equipamentos:

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado, referente à instalação e montagem do sistema de armazenamento e abastecimento de combustíveis;

c) identificação da empresa responsável pela instalação dos equipamentos e do respectivo profissional responsável técnico;

d) documentação técnica dos tanques de armazenamento, bombas de abastecimento, sistemas de filtragem e demais equipamentos que serão instalados, comprovando sua conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

e) Registra-se que o Município de Ituporanga já possui a licença ambiental referente ao local destinado à instalação do sistema de armazenamento e abastecimento de combustíveis. Dessa forma, não será exigida da contratada nova licença ambiental para o ponto de abastecimento, permanecendo obrigatória apenas a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços de instalação e montagem dos equipamentos, como forma de comprovação da responsabilidade técnica pela execução.

13.12 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII.**

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**).(PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.15 **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

13.15.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme

disposto no item 4.15 do edital.

13.15.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.15.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.15.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista,será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

13.16.1 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos** para **comprovar fatos/situações constituídos após** a data de apresentação da proposta, **ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;

b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

13.16.1.1 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

13.16.2 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 13.16. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

13.26.2.1 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

13.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo,e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, olicitante será declarado vencedor.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.069.750,00. (cinco milhões sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais),** conforme preços unitários, elencados no item 1.1 deste termo de referência.

15.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária indicada no respectivo processo administrativo, Nota de Empenho e/ou instrumento contratual.

15.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes ao exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que vierem a ser consignadas no respectivo orçamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação aplicável.

15.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados e com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE
1	Gabinete do Prefeito
2049	Funcionamento e Manutenção Fundo de Defesa Civil
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1	Secretaria da Administração
2004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA DA FAZENDA
2	Fundo M. de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
2008	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
175970000755	Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
33390200100000000000	Pesquisa científica e/ou tecnológica individual
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1	Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
2021	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços

Dotação Utilizada	
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
33390200100000000000	Pesquisa científica e/ou tecnológica individual
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1	Secretaria de Planejamento
2101	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2025	Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistencia Social
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2110	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150010020134	Recursos 15% - Saúde

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência e o Contrato.

16.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, o Termo de Referência, o Edital, a proposta apresentada e as Autorizações de Fornecimento emitidas.

16.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando o tipo de combustível, o quantitativo solicitado, a unidade requisitante, o local de entrega ou abastecimento e as demais informações necessárias à execução.

16.4. Encaminhar as Autorizações de Fornecimento ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, observando a disponibilidade imediata para o abastecimento de gasolina comum e o prazo de até 03 (três) dias úteis para a entrega do óleo diesel S-10 e do óleo diesel comum S-500 a granel, contado do recebimento da autorização, desde que o respectivo sistema de armazenamento esteja instalado e liberado para funcionamento.

16.5. Manter atualizada a relação dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados ao abastecimento, bem como dos servidores responsáveis pela solicitação, pelo acompanhamento e pelo controle do fornecimento.

16.6. Disponibilizar, nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o local destinado e previamente preparado para a instalação dos tanques e demais equipamentos, permitindo o acesso da CONTRATADA e de seus profissionais devidamente identificados.

16.7. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, os documentos e as informações de responsabilidade do Município indispensáveis à instalação e à regularização dos sistemas de armazenamento e abastecimento.

16.8. Receber os combustíveis por meio de servidor responsável, realizando a conferência do tipo, da quantidade, do valor, das condições de transporte e descarga e dos demais requisitos previstos no Termo de Referência.

16.9. Verificar a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta, da Autorização de Fornecimento e dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP.

16.10. Conferir os registros dos abastecimentos de gasolina comum, especialmente a identificação do veículo ou equipamento, a placa ou o número patrimonial, a quilometragem ou o horímetro, a quantidade abastecida, a data, o horário e a identificação do condutor.

16.11. Conferir, nas entregas de óleo diesel a granel, a identificação do veículo transportador, o tipo e o volume do combustível, o tanque de destino e as condições de segurança da operação de descarga.

16.12. Recusar, no todo ou em parte, combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações, adulterados, contaminados, com presença de água ou resíduos, ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade ou utilização.

16.13. Notificar a CONTRATADA acerca das irregularidades verificadas, determinando, conforme o caso, a substituição do combustível, sua retirada, a limpeza ou descontaminação dos tanques e equipamentos e a correção das falhas constatadas, sem ônus para a Administração.

16.14. Realizar, quando necessário, registros fotográficos, medições, coleta e retenção de amostras, análises laboratoriais, emissão de relatórios ou outras providências destinadas à comprovação da quantidade e da qualidade dos combustíveis fornecidos.

16.15. Acompanhar e fiscalizar a instalação, os testes, o funcionamento e a manutenção dos tanques, bombas, filtros, tubulações e demais equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA.

16.16. Designar gestor e um ou mais fiscais do Contrato, bem como seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos técnicos, operacionais, quantitativos, qualitativos, administrativos e financeiros.

16.17. O fiscal do Contrato poderá solicitar o auxílio de engenheiro ou de outro profissional técnico habilitado do Município para acompanhar, verificar e atestar a adequada instalação e o regular funcionamento dos tanques e demais equipamentos.

16.18. Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atrasos, divergências de quantidade, problemas de qualidade, falhas nos equipamentos, vazamentos, recusas e substituições, determinando as medidas necessárias à regularização.

16.19. Comunicar ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse a competência da fiscalização.

16.20. Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sem alterar as condições originalmente contratadas.

16.21. Emitir a Nota de Empenho e adotar as providências necessárias à formalização do Contrato e das Autorizações de Fornecimento.

16.22. Efetuar o pagamento pelos combustíveis regularmente fornecidos, recebidos e atestados, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

16.23. Quando houver controvérsia sobre a quantidade, a qualidade ou a conformidade de parte do fornecimento, comunicar a CONTRATADA para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.24. Decidir, de forma motivada, sobre as solicitações, reclamações e requerimentos relacionados à execução contratual, inclusive os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16.25. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, no Edital e no Contrato quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, cientificando a Procuradoria do Município quando forem necessárias medidas judiciais ou extrajudiciais.

16.26. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos, representantes, fornecedores, instaladores, profissionais técnicos ou empresas subcontratadas para as atividades acessórias admitidas neste Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Das obrigações gerais

17.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato, do Edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada, das Autorizações de Fornecimento e da legislação aplicável à comercialização, ao transporte, ao armazenamento e ao fornecimento de combustíveis.

17.1.2. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE e nos quantitativos indicados nas Autorizações de Fornecimento.

17.1.3. Disponibilizar o abastecimento de gasolina comum imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento e realizar as entregas de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500 no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da respectiva autorização, desde que o sistema de armazenamento esteja instalado, testado e liberado para funcionamento.

17.1.4. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição dos combustíveis, transporte, frete, seguro, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

17.1.5. Fornecer combustíveis que atendam integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pelos demais órgãos competentes.

17.1.6. Garantir que os combustíveis estejam livres de adulteração, contaminação, água, resíduos ou qualquer substância que possa comprometer sua qualidade, seu desempenho ou a segurança dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

17.1.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive as autorizações da ANP compatíveis com a atividade executada.

17.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer suspensão, cancelamento, vencimento, restrição ou irregularidade relacionada às autorizações, licenças ou registros necessários à execução do objeto.

17.1.9. Para o fornecimento de gasolina comum, manter disponível posto de combustíveis localizado no perímetro urbano do Município de Ituporanga, a uma distância máxima de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros do Paço Municipal.

17.1.10. Realizar o abastecimento somente dos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante identificação do condutor e apresentação dos dados necessários ao controle do consumo.

17.1.11. Emitir comprovante de cada abastecimento de gasolina, contendo, no mínimo, data e horário, tipo e quantidade de combustível, valor unitário e total, placa ou identificação patrimonial do veículo ou equipamento, quilometragem ou horímetro, quando aplicável, e identificação do condutor.

17.1.12. Entregar os combustíveis acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, contendo o número da Autorização de Fornecimento, a descrição do combustível, o quantitativo fornecido, o valor unitário e total e as demais informações necessárias à liquidação da despesa.

17.1.13. Manter registros que permitam a rastreabilidade dos abastecimentos e das entregas realizadas, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

17.1.14. Permitir e colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE, inclusive quanto à conferência dos abastecimentos, inspeção dos veículos utilizados no transporte, verificação dos equipamentos, coleta de amostras e realização de análises laboratoriais.

17.1.15. Recolher e substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o combustível recusado por desconformidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, ou em prazo inferior determinado pela fiscalização quando necessário à continuidade dos serviços públicos.

17.1.16. Arcar integralmente com as despesas de retirada, transporte, substituição, nova entrega, limpeza e descontaminação decorrentes do fornecimento de combustível irregular ou inadequado.

17.1.17. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE, aos veículos, às máquinas, aos equipamentos municipais, ao meio ambiente ou a terceiros em razão de adulteração, contaminação, vazamento, derramamento, transporte, descarga ou fornecimento inadequado.

17.1.18. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente, vazamento, derramamento, contaminação, falha operacional ou outra ocorrência que possa comprometer a segurança ou a regularidade da execução.

17.1.19. Observar todas as normas aplicáveis ao transporte, à descarga, ao armazenamento, ao manuseio e ao abastecimento de combustíveis, utilizando veículos, equipamentos e condutores devidamente regularizados e habilitados para as respectivas atividades.

17.1.20. Garantir que seus empregados, prepostos, instaladores e condutores estejam devidamente identificados, capacitados, habilitados, quando exigível, e equipados para a execução das atividades sob sua responsabilidade.

17.1.21. Atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais do Contrato, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados nos prazos estabelecidos.

17.1.22. Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando justificativa e informando as providências adotadas, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos.

17.1.23. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança relativas aos seus empregados e prepostos, bem como responder pelas obrigações relacionadas às empresas ou profissionais eventualmente subcontratados para as atividades acessórias admitidas neste Termo de Referência.

17.1.24. Não interromper ou suspender o fornecimento em razão da apresentação de pedido de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, salvo autorização expressa da CONTRATANTE ou hipótese legalmente admitida.

17.1.25. Manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, telefones, dados bancários e a identificação do preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

17.1.26. Não transferir integralmente a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação do fornecimento e do transporte dos combustíveis, permanecendo admitida exclusivamente a subcontratação das atividades acessórias nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.27. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta, nas Autorizações de Fornecimento e na legislação aplicável.

17.2. Das obrigações específicas para o fornecimento de combustíveis a granel

17.2.1. Disponibilizar, em regime de comodato ou outra forma juridicamente admitida, tanque próprio e independente, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, destinado exclusivamente ao combustível correspondente ao item contratado.

17.2.2. Cada tanque deverá possuir bomba de abastecimento própria, sistema de filtragem independente, tubulações, conexões, dispositivos de segurança e demais equipamentos necessários ao adequado armazenamento e abastecimento.

17.2.3. Caso os itens de óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500 sejam adjudicados a empresas distintas, cada CONTRATADA será responsável pelo tanque, pela bomba, pelo filtro e pelos demais equipamentos destinados exclusivamente ao combustível de sua responsabilidade.

17.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte, pela instalação, pela montagem, pelos testes e pela colocação em funcionamento dos tanques e equipamentos nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

17.2.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, dispositivos de segurança, instalações elétricas, mão de obra especializada e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

17.2.6. Apresentar, antes do início da instalação:

a) identificação da empresa responsável pela instalação;

b) identificação do profissional legalmente habilitado;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, TRT ou documento equivalente, conforme a atividade executada; e

d) documentação técnica dos tanques, bombas, filtros, instalações elétricas e demais equipamentos.

17.2.7. Permitir o acompanhamento da instalação, dos testes e da colocação em funcionamento pelo fiscal do Contrato e por engenheiro ou outro profissional técnico habilitado indicado pelo Município.

17.2.8. Iniciar o fornecimento a granel somente após a conclusão da instalação, a realização dos testes e a liberação formal do sistema pela fiscalização da CONTRATANTE.

17.2.9. Manter os combustíveis armazenados de forma totalmente segregada, sendo vedada a utilização do mesmo tanque, bomba, filtro ou tubulação para óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500.

17.2.10. Realizar, durante toda a vigência contratual, a manutenção preventiva e corretiva dos tanques, bombas, filtros, tubulações, conexões e demais equipamentos disponibilizados.

17.2.11. Realizar, sempre que necessário, a substituição de peças, a troca dos elementos filtrantes, a limpeza interna dos tanques, a remoção de resíduos, a descontaminação, as inspeções e os testes de funcionamento.

17.2.12. Reparar imediatamente, às suas expensas, qualquer defeito, falha operacional, vazamento, dano ou irregularidade verificada nos equipamentos disponibilizados.

17.2.13. Observar as condições e exigências da licença ambiental existente para o local, bem como as normas técnicas, ambientais, de segurança e de prevenção contra incêndio aplicáveis à instalação e ao funcionamento do sistema.

17.2.14. Realizar as operações de descarga de forma segura, direcionando cada combustível exclusivamente ao respectivo tanque e adotando todas as medidas necessárias para prevenir mistura, vazamento, derramamento ou contaminação.

17.2.15. Responsabilizar-se pela retirada dos tanques e demais equipamentos ao término da contratação, promovendo, quando necessário, a limpeza e a recomposição do local, sem ônus para a CONTRATANTE.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

I – der causa à inexecução parcial do Contrato, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Compra, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do Contrato, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Compra, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização do Contrato ou a execução da contratação;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou dos instrumentos dele decorrentes;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, o fornecimento de combustíveis em desconformidade com as especificações, os quantitativos, o tipo de produto, os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, as condições de transporte, descarga, armazenamento e abastecimento, os prazos e os locais de fornecimento ou as demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, na Autorização de Fornecimento, na Ordem de Compra, na Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente.

18.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual a recusa injustificada de retirada, correção, complementação ou substituição do combustível recusado pela fiscalização; o fornecimento de combustível adulterado, contaminado, com presença de água, resíduos ou qualquer outra substância que comprometa sua qualidade ou utilização; o fornecimento em quantitativo inferior ao solicitado; a utilização de veículos ou equipamentos em situação irregular; a ausência dos documentos técnicos, regulatórios, de transporte ou de segurança exigidos; o descumprimento das obrigações relativas à disponibilização, instalação, manutenção, limpeza, reparação ou retirada dos tanques, bombas, filtros e demais equipamentos; a ausência de ART, TRT ou documento equivalente, quando exigível; ou o faturamento de combustíveis não fornecidos, não aceitos ou fornecidos em desconformidade.

18.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste tópico as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, entre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

18.4.1. Multa moratória: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso ou do item não fornecido no prazo, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida ou do item não executado, não fornecido, fornecido parcialmente ou em desconformidade, nas hipóteses de inexecução parcial, execução defeituosa, fornecimento de combustíveis em desacordo com as especificações, recusa de correção ou substituição do produto, descumprimento das obrigações relativas aos tanques e equipamentos, descumprimento relevante das condições editalícias ou contratuais ou interrupção injustificada do fornecimento.

18.4.2.1. O percentual da multa compensatória prevista no item anterior será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no item **18.3** deste tópico.

18.4.3. Multa compensatória agravada: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado ou contratado ou, quando houver contratação formalizada, sobre o valor da contratação decorrente, nas hipóteses de:

I – recusa injustificada em assinar o Contrato ou o instrumento equivalente;

II – inexecução total do objeto;

III – prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a continuidade do fornecimento;

IV – fornecimento reiterado de combustíveis em desconformidade com as especificações, os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, os quantitativos, as condições de transporte, descarga, armazenamento, abastecimento ou as demais exigências contratuais; ou

V – recusa injustificada de retirada, substituição ou complementação do combustível recusado pela fiscalização, bem como de correção de falhas relacionadas à instalação, ao funcionamento ou à manutenção dos tanques e demais equipamentos.

18.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

18.4.6. A aplicação de multa não impedirá a extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes aos combustíveis não fornecidos ou recusados, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

18.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item **18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item **18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.8. A aplicação das sanções previstas neste tópico será precedida de regular processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, o adjudicatário ou a CONTRATADA será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento.

18.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste tópico não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

18.15. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de licitante remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

18.16. Da extinção por culpa da CONTRATADA

18.16.1. A extinção do Contrato ou do instrumento equivalente, quando decorrente de culpa da CONTRATADA, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, recusa de fornecimento, fornecimento de combustíveis em desconformidade, descumprimento das obrigações relativas à disponibilização, instalação, funcionamento ou manutenção dos tanques e equipamentos, descumprimento das demais obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual devidamente apurada, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento):

I – sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizada a inexecução parcial; ou

II – sobre o valor total do Contrato ou do instrumento equivalente, quando caracterizada a inexecução total.

18.16.2. A multa prevista no item anterior não será cumulada com outra multa compensatória aplicada em razão do mesmo fato, sem prejuízo da aplicação da multa moratória eventualmente devida e das demais sanções legalmente cabíveis.

18.16.3. A aplicação da multa prevista neste tópico não afastará a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais, nem excluirá a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

18.16.4. A multa somente será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

18.16.5. Não haverá aplicação da multa prevista neste tópico quando a extinção decorrer de fato imputável à Administração, de conveniência administrativa, de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados ou de acordo entre as partes sem culpa da CONTRATADA.

19 DO CICLO DE VIDA

19.1. Para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, o ciclo de vida do objeto foi considerado de forma compatível com a natureza e as características da presente contratação, abrangendo as etapas relacionadas ao fornecimento, transporte, entrega, abastecimento, armazenamento, utilização e, quando aplicável, às providências posteriores vinculadas aos equipamentos disponibilizados para o fornecimento dos combustíveis a granel. A legislação

estabelece que a seleção da proposta mais vantajosa deve considerar o ciclo de vida do objeto e que a solução descrita no Termo de Referência deve contemplá-lo de forma global.

19.2. Considerando que a gasolina comum, o óleo diesel S-10 e o óleo diesel comum S-500 constituem **bens de consumo**, cuja finalidade se exaure com sua utilização nos veículos, máquinas e equipamentos da Administração, não se identifica, em relação ao combustível propriamente dito, ciclo de vida prolongado que envolva etapas posteriores de manutenção, reposição, depreciação, desfazimento ou alienação pela CONTRATANTE.

19.3. Não obstante, foram considerados na definição da solução e das obrigações contratuais os aspectos relacionados ao ciclo de vida que possuem pertinência com o objeto, especialmente:

- I – a procedência e a qualidade dos combustíveis, em conformidade com as especificações da ANP;
- II – as condições adequadas e seguras de transporte, descarga, armazenamento e abastecimento;
- III – a prevenção de adulteração, contaminação, mistura indevida, vazamentos e derramamentos;
- IV – a disponibilização, instalação, utilização, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e adequado funcionamento dos tanques, bombas, filtros, tubulações e demais equipamentos destinados ao fornecimento de óleo diesel a granel;
- V – a substituição de peças e elementos filtrantes, a remoção de resíduos e a descontaminação, quando necessárias;
- VI – a adoção de medidas destinadas à prevenção e mitigação de impactos ambientais durante a execução contratual;
- VII – a responsabilização da CONTRATADA pela correção de vazamentos, derramamentos, contaminações e demais ocorrências decorrentes da execução do objeto; e
- VIII – a retirada dos tanques e demais equipamentos ao término da contratação, com a limpeza e a recomposição do local, quando necessárias.

Essas medidas também se harmonizam com a exigência legal de que o planejamento considere possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis.

19.4. Os custos relacionados às etapas e obrigações mencionadas neste tópico deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados pela CONTRATADA, inclusive, no fornecimento a granel, aqueles relativos ao transporte, instalação, manutenção, limpeza e retirada dos tanques e demais equipamentos, não sendo devido pagamento adicional por tais atividades.

19.5. Diante da natureza consumível dos combustíveis e da ausência de custos posteriores de propriedade, manutenção, depreciação ou desfazimento a serem suportados pela Administração em relação ao produto adquirido, **não se mostra necessária, para esta contratação, a adoção de metodologia específica de cálculo do custo do ciclo de vida**

como critério autônomo de julgamento das propostas, permanecendo a avaliação da vantajosidade vinculada aos preços ofertados e ao atendimento integral das condições técnicas, operacionais, ambientais e de segurança estabelecidas na contratação. Nos termos do art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, custos indiretos associados ao ciclo de vida podem ser considerados no menor dispêndio quando forem objetivamente mensuráveis.

GEISON KURTZ:00716482916

Assinado digitalmente por GEISON KURTZ:00716482916
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GEISON KURTZ:00716482916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.09 08:44:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

NEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2026/PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026/PMI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:_____.

CNPJ_____.

Endereço:_____Bairro_____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP:_____.

Telefone: (_____) _____ whatsapp: (_____) _____ .

Nome da pessoa para contatos:_____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____.

Conta Bancária_____ Agencia_____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO VIII – MAPA DE RISCOS

OBJETO: Abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota do Município de Ituporanga/SC, contemplando gasolina comum mediante abastecimento em posto de combustíveis e óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10 mediante fornecimento a granel para abastecimento do tanque localizado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão da contratação identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos ou impugnação do certame	Média	Médio
2	Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto
3	Contratada recusar-se a assinar o contrato	Baixa	Alto
4	Interrupção ou descontinuidade do fornecimento de combustível	Média	Alto
5	Fornecimento de combustível fora das especificações da ANP	Baixa	Alto
6	Atraso nas entregas de óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10 a granel	Média	Alto
7	Oscilação significativa dos preços dos combustíveis	Alta	Alto
8	Vazamento ou acidentes ambientais durante a entrega do diesel	Baixa	Alto
9	Desabastecimento da frota municipal	Média	Alto
10	Falência ou incapacidade financeira da contratada	Baixa	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de contratação.

Risco 01	Questionamentos/Impugnação do certame
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Dano	Atraso na realização do procedimento licitatório e necessidade de revisão do edital.
Ação Preventiva	
1- Revisão jurídica e técnica do edital antes da publicação. **2-** Elaboração de especificações compatíveis com a legislação e com o mercado.	
Ação de Contingência	
1 – Analisar tempestivamente os questionamentos apresentados. **2 –** Retificar o edital, quando necessário, republicando-o.	

Risco 02	Licitação deserta ou com lote deserto
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Impossibilidade de contratação e risco de desabastecimento da frota.
Ação Preventiva	
1 – Pesquisa de mercado ampla. **2 –** Definição de preços compatíveis com o mercado. **3 –** Divulgação do certame no PNCP e demais meios oficiais.	
Ação de Contingência	
1 – Republicação do edital após revisão das condições. **2 –** Atualização da pesquisa de preços.	

Risco 03	Contratada recusar-se a assinar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso no início do fornecimento.
Ação Preventiva	
1 – Previsão das penalidades cabíveis. **2 –** Verificação da documentação antes da adjudicação.	
Ação de Contingência	
1 – Convocação do licitante remanescente.	

Risco 04	Interrupção ou descontinuidade do fornecimento
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Comprometimento do abastecimento da frota municipal.
Ação Preventiva	
1 – Definição de prazos de fornecimento compatíveis.	

2 – Fiscalização contínua da execução contratual. **3 –** Acompanhamento dos estoques.	
Ação de Contingência	
1 – Aplicação das penalidades. **2 –** Rescisão contratual quando cabível. **3 –** Convocação de remanescente.	
Risco 05	Fornecimento de combustível em desacordo com as especificações da ANP
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Danos aos motores dos veículos e equipamentos.
Ação Preventiva	
1 – Exigir combustíveis em conformidade com a ANP. **2 –** Fiscalizar o recebimento. **3 –** Possibilidade de coleta de amostras.	
Ação de Contingência	
1 – Recusar o combustível. **2 –** Exigir substituição imediata. **3 –** Aplicar sansões.	
Risco 06	Atraso nas entregas de óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10 a granel
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Redução ou indisponibilidade dos estoques de óleo diesel, comprometendo o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos municipais e podendo ocasionar interrupção ou atraso na execução de serviços públicos essenciais.
Ação Preventiva	
1 – Estabelecer no Termo de Referência e no contrato prazo máximo para atendimento das solicitações de fornecimento, considerando a necessidade de manutenção de estoque suficiente para a continuidade dos serviços. **2** – Acompanhar os níveis de estoque dos tanques de armazenamento e realizar as solicitações de fornecimento com antecedência suficiente para evitar o esgotamento dos combustíveis. **3** – Estabelecer obrigações contratuais claras quanto aos prazos de entrega e às consequências decorrentes do seu descumprimento.	
Ação de Contingência	
1 – Notificar a contratada para regularização imediata do fornecimento e adoção das medidas necessárias para cumprimento do prazo estabelecido.	

2 – Adotar as medidas administrativas previstas no edital e no contrato em caso de atraso injustificado, inclusive aplicação das penalidades cabíveis. **3** – Em caso de risco de desabastecimento, avaliar a adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade dos serviços públicos, inclusive a contratação de solução alternativa, quando preenchidos os requisitos legais.

Risco 07	Oscilação significativa dos preços dos combustíveis
Probabilidade	Alta
Impacto	Alto
Dano	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Ação Preventiva	
1 – Pesquisa de preços atualizada. **2 –** Previsão das hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio.	
Ação de Contingência	
1 – Analisar eventual pedido de reequilíbrio, quando preenchidos os requisitos legais.	

Risco 08	Vazamentos ou acidentes ambientais durante a entrega do diesel
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Contaminação ambiental
Ação Preventiva	
1 – Exigir cumprimento da legislação ambiental. **2 –** Garantir que a entrega seja realizada por empresa habilitada.	
Ação de Contingência	
1 – Acionamento imediato dos órgãos competentes. **2 –** Contenção do vazamento. **3 –** Responsabilização da contratada.	

Risco 09	Desabastecimento da frota municipal
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Interrupção dos serviços públicos essenciais.
Ação Preventiva	
1 – Controle permanente do consumo. **2 –** Programação das entregas. **3 –** Manutenção de estoque mínimo de diesel.	
Ação de Contingência	
1 – Priorização do abastecimento dos serviços essenciais. **2 –** Adoção das medidas administrativas cabíveis para restabelecimento do fornecimento.	

Risco 10	Falência ou incapacidade financeira da contratada

Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Interrupção do fornecimento.
Ação Preventiva	
1 – Exigir qualificação econômico-financeira. **2 –** Acompanhar a execução contratual.	
Ação de Contingência	
1 – Rescisão contratual. **2 –** Convocação do licitante remanescente.	
RESPONSÁVEL PELO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO: Angélica Souza Macari	
Ituporanga/SC, 4 de setembro de 2026. _____ Assinatura/Identificação do Responsável	